

**DURA-LEX**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.



Doc.  
CONTADOR

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**MEMORANDO Nº001 /SAMAE/2015**

**DA: CONTABILIDADE**

**PARA: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DIRETOR GERAL**

**Assunto: Encerramento contábil do exercício de 2014.**

Prezados Senhores,

Venho através do presente, informar que em virtude de não ter recebido os relatórios contendo os valores das contas a receber do Samae do sistema Sanlex, não tenho como fazer os lançamentos contábeis dos mesmo.

Informo que os valores das contas a receber referem-se a débitos em aberto dos consumidores com o Samae, desde o período de 1998 até 31/12/2014. Esses relatórios teriam que informar quanto deste saldo dos períodos foram pagos, baixados ou cancelados em 2014 ou seja o total dos débitos em aberto dos consumidores, bem como o total dos valores recebidos no exercício de 2014.

Saliento que primeiramente fiz o pedido dos relatórios para o Sr. Robson (Coordenador de atendimento ao consumidor) e o mesmo relatou não possuir esses relatórios.

Foi então que fiz a solicitação dos relatórios ao Sr. Tiago Zago, que dá suporte ao nosso sistema da Sanlex, e o mesmo me informou que esses relatórios deveriam ser pedidos com antecedência para que fossem criados. Concorro que os relatórios foram solicitados somente essa semana, porém acredito por se tratar de relatórios com informações necessárias ao acompanhamento normal os mesmos seriam de uso frequente, e o sistema deveria disponibilizá-los independentemente de pedido.

Recebi por e-mail do Sr. Tiago planilhas em excel no dia (04/02/2014) com informações de débitos em abertos, analisei as informações e estão com os dados todos misturados e também consta na planilha que os mesmos precisam ser verificados.

A função da contabilidade é registrar os atos e os fatos de forma fidedigna, o qual se torna impossível nesse caso sem os devidos relatórios.

Outras apurações contábeis que serão prejudicadas não sendo possível seus registros e a conta de provisão para perdas de crédito a receber, a conta valor recebido no exercício e a conta valor inscrito no exercício, as quais teriam como base também os mesmos relatórios.

Diante do exposto, e devido ao cumprimento de prazo para encerramento do balanço e envio do mesmo ao TCE -MT( Tribunal de Contas do Estado) informo que o balanço será encerrado sem os lançamentos nas respectivas contas do contas a receber: 30301.00.00.00 débitos em aberto - Samae, conta 30303.00.00.00 Provisão para perdas de créditos a receber, 32103.01.00.00 Valor recebido no exercício e a conta 33803.01.00.00 valor inscrito no exercício.

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518

Admin. Navegantes



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo minha elevada estima e apreço.  
Colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebi 06/02/15  
15:23 Hs

Vera L. Weber  
Vera Lúcia Weber  
Contadora  
Vera Lúcia Weber  
Contadora  
RS 066703/O-9 T-MT

10/02/15



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**TERMO ADITIVO N.º 008/2014/SAMA E**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
013/2013/SAMA E, FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS EM 03 DE JUNHO DE 2013.**

Pelo presente Instrumento do Primeiro Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, 2.350N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/ nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra – MT, e, de outro lado a **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.363.359, SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 081.959.628-07, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo Contratual, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, juntamente com o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL;**

1.1 - O presente Termo Aditivo refere-se ao Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013/SAMA E**, Processo Administrativo nº 10/2013/SAMA E, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMA E E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital, sujeitando-se a atender rigorosamente os Termos da Licitação supracitada, juntamente com sua Proposta Comercial que fazem parte do Contrato.

1.2 - O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E VIGÊNCIA:**

2.1 - Fica prorrogado o Contrato por mais **01 (um) ano**, com início em **03 de junho de 2014** e término em **03 de junho de 2015** o prazo do Instrumento de Contrato, objeto deste Termo Aditivo. Prazo limite previsto pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8666/93.

Av. Brasil, nº 2.350N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. Perfazendo o TOTAL para os dozes meses de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1- Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, será onerada dotação orçamentária específica, prevista para o exercício 2014 e a específica do exercício financeiro subsequente:**

**12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**12.121.0.0.04.122 – Administração Geral**

**12.121.0.0.04.122.0014 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA**

**12.121.0.0.04.122.0014.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**12.121.0.0.04.122.0014.2161.3.3.90.39.99.00.0100000000 – Locação de Softwares**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

**5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais constantes no Contrato n.º 013/2013/SAMAÉ;**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos a partir desta data.**

**Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2014**

**CONTRATANTE**  
**WESLEY LOPES TORRES**  
**SAMAÉ - Serviço Autônomo Municipal**  
**de Água e Esgoto de Tangará da**  
**Serra/MT**

**CONTRATADA**  
**ISMAR FERRAZ DE TOLEDO**  
**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO**  
**PÚBLICA LTDA-ERP**  
**CNPJ: 86.952.587/0001-54**

**Testemunhas:**

**ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**CPF nº 858.370.241-15**

**ROBSON KEMPA**  
**CPF nº 459.175.071-04**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**CONTRATO Nº 013/2013/SAMAe**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Especializados que fazem entre si, de um lado o **SAMAe – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.068.089/0006-04, com sede à Rua Dorvalino Minozzo, 1567 - S, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo atual Diretor Geral, Sr. **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, e, de outro lado, a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, programador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.363.359, SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 081.959.628 - 07, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013/SAMAe**, Processo Administrativo nº 10/2013/SAMAe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAe E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital, sujeitando-se a atender rigorosamente os Termos da Licitação supracitada, juntamente com sua Proposta Comercial que fazem parte do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 - De acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, o valor para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAe E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, será no valor mensal de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) (doze meses); o valor dos serviços de Implantação e Migração dos Softwares será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) (parcela única); o valor da Capacitação dos usuários dos softwares será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) (parcela única); o que Totaliza o valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei N° 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

| Item         | Especificação                                                                                             | Quant. | Unidade | Valor Unitário (mensal) | Valor Global (12 meses) |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|-------------------------|
| 01           | Software para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA)                             | 12     | Mês     | R\$ 250,00              | R\$ 3.000,00            |
| 02           | Software para gerenciamento financeiro e Contabilidade Pública                                            | 12     | Mês     | R\$ 450,00              | R\$ 5.400,00            |
| 03           | Software para gerenciamento da Tesouraria                                                                 | 12     | Mês     | R\$ 450,00              | R\$ 5.400,00            |
| 04           | Software para gerenciamento da prestação de contas ao TCE/MT (APLIC)                                      | 12     | Mês     | R\$ 250,00              | R\$ 3.000,00            |
| 05           | Software para gerenciamentos Administrativos                                                              | 12     | Mês     | R\$ 250,00              | R\$ 3.000,00            |
| 06           | Software para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços                                 | 12     | Mês     | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00            |
| 07           | Software para gerenciamento das solicitações e autorizações de compras via Internet                       | 12     | Mês     | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00            |
| 08           | Software para gerenciamento do estoque/almoxarifado via internet                                          | 12     | Mês     | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00            |
| 09           | Software para gerenciamento do patrimônio                                                                 | 12     | Mês     | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00            |
| 10           | Software para gerenciamento do Controle Interno                                                           | 12     | Mês     | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00            |
| 11           | Software para gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com emissão de Holerite via Internet | 12     | Mês     | R\$ 450,00              | R\$ 5.400,00            |
| 12           | Software para gerenciamento das contas públicas via Internet                                              | 12     | Mês     | R\$ 300,00              | R\$ 3.600,00            |
| 13           | Software para gerenciamento e controle do Saneamento com Impressão simultânea de contas                   | 12     | Mês     | R\$ 7.000,00            | R\$ 84.000,00           |
| 14           | Software Controle de Abastecimento de Veículos com Cartão Magnético                                       | 12     | Mês     | R\$ 500,00              | R\$ 6.000,00            |
| 15           | Software para gerenciamento de Protocolo via Internet                                                     | 12     | Mês     | R\$ 300,00              | R\$ 3.600,00            |
| 16           | Software para Gerenciamento do Portal de Transparência                                                    | 12     | Mês     | R\$ 200,00              | R\$ 2.400,00            |
| 17           | Um Profissional para atendimento In loco uma vez por semana.                                              | 12     | Mês     | R\$ 600,00              | R\$ 7.200,00            |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                           |        |         | R\$ 12.750,00           | R\$ 153.000,00          |

| Item | Especificação                          | Quant. | Unidade | Valor Global |
|------|----------------------------------------|--------|---------|--------------|
| 18   | Capacitação dos usuários dos softwares | 01     | Serviço | R\$ 6.500,00 |

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

|              |                                      |    |         |               |
|--------------|--------------------------------------|----|---------|---------------|
| 19           | Implantação e migração dos softwares | 01 | Serviço | R\$ 6.500,00  |
| VALOR GLOBAL |                                      |    |         | R\$ 13.000,00 |

| Especificação                                             | Valor Global                              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO                               | R\$ 12.750,00 X 12 MESES = R\$ 153.000,00 |
| VALOR DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO | R\$ 13.000,00                             |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO                               | R\$ 166.000,00                            |

2.2 - No preço Contratado estão incluídos todos os custos da **CONTRATADA**, referentes a custos de encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, bem como as demais despesas que direta e indiretamente incidem na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

3.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e emissão da Nota Fiscal.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6 - Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

3.9 - Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

3.10 - De acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93 e Portaria nº. 20/GD/2012/SAMAE, de 23 de abril de 2012, fica nomeado(a) como Responsável para Acompanhar e Fiscalizar o Presente Contrato o (a) **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SAMAE**.

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:**

- a) Efetuar a capacitação de toda a equipe de usuários da Unidade Gestora para que seja alcançado a excelência no serviço prestado;
- b) Acompanhamento da implantação e dos softwares;
- c) Disponibilização da documentação para consulta dos usuários referente a manuais dos Softwares (Digitalizados);
- d) Manter a confidencialidade sobre todas as informações recebidas durante o decorrer do projeto;
- e) O serviço deverá estar disponível de forma contínua, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto em casos de falhas nos equipamentos ou rede do SAMAE;
- f) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à sua perfeita execução;
- g) Inclui-se, no exposto neste subitem a configuração dos equipamentos necessários para a prestação do serviço.

**4.2 - O prazo para providenciar os funcionários e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência deverá ser em até 10 (dez) dias da Autorização via Ordem de Prestação de Serviço emitida pelo SAMAE;**

**4.3 - O prazo para implantação, migração dos softwares e capacitação dos servidores, que será de 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço. O software especificado no Item 7.16 do Termo de Referência - Software para gerenciamento e controle de saneamento com impressão simultânea de contas, deverá ser implantado e migrado em até 90 (noventa) dias contados da data da Ordem de Serviço, e a capacitação dos servidores deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o término da implantação e migração deste software.**

**4.4 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 03 DE JUNHO DE 2013 até 03 DE JUNHO DE 2014 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**4.5 - Os serviços serão executados de acordo com as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos do Edital.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA:**

**5.1 - A Direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na sua execução;**

**5.1.1 - A omissão ainda que eventual da CONTRATANTE, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1 - Obriga-se a CONTRATADA a:**

- 6.1.1 - Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 6.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 6.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

6.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

6.1.7 - Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados;

6.1.8 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;

6.1.9 - Fornecer qualquer informação adicional que se fizer necessária para o bom andamento do projeto;

6.1.10 - Disponibilização de no mínimo 01 (um) Profissional técnico responsável pela TI da Unidade na fase de implantação;

6.1.11 - Disponibilização de servidores para entrevistas e validações nos prazos agendados;

6.1.12 - Alertar a **CONTRATADA** caso haja alguma suspeita de que qualquer fator externo ou interno que poderá afetar o desenvolvimento do projeto ou cumprimento do cronograma;

6.1.13 - Ambiente de desenvolvimento estável para testes dos programas (Servidores/Redes e Máquinas).

6.1.14 - Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1.1 - Prestar os serviços, objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

7.1.2 - Executar a prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.3 - Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

7.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público.

7.1.5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

7.1.6 - Manter a fiscalização do SAMAE atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.1.7 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE, conforme descrição dos requisitos básicos de atendimentos, constante no Item 08 do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.8 - A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

7.1.9 - Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora.

7.1.10 - Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

7.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

7.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 - Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

7.1.14 - Manter, preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco.

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.1.17 - Caso haja atraso no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via APLIC, em razão de problemas técnicos do software que não sejam solucionados a tempo, a CONTRATADA será responsabilizada pelas multas aplicadas à CONTRATANTE pelo TCE-MT.

7.1.18 - Manter toda a equipe identificada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente.

7.1.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

7.1.20 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

7.1.21 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante devendo fazer as manutenções necessárias nos prazos de atendimento dispostos no item 08 deste Termo de Referência.

7.1.22 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido.

7.1.23 - Apresentar cronograma de implantação, migração dos softwares e capacitação dos servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço. O software especificado no item 7.16 - Software para gerenciamento e controle de saneamento com impressão simultânea de contas, deverá ser implantado e migrado em até 90 (noventa) dias contados da data da Ordem de Serviço, e a capacitação dos servidores deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o término da implantação e migração deste software.

7.1.24 - Após a implantação, migração e capacitação de cada software, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional técnico habilitado para acompanhamento "in loco" dos trabalhos por um período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, agindo de forma preventiva e corretiva contra eventuais falhas iniciais na operação dos softwares.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

8.1 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

IV - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Serviço" a ser expedida pelo SAMAE após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMAÉ, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - A soma das multas aplicadas durante o período de um mês não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAÉ, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAÉ, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAÉ, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

8.2 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do SAMAÉ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAÉ;

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.7 - Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS:**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

9.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE :

9.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

9.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas, das especificações técnicas;

9.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

9.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

9.1.1.6 - A decretação de falência;

9.1.1.7 - A dissolução da sociedade;

9.1.1.8 - Razões de interesse do Serviço Público.

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**9.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:**

**9.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;**

**9.1.1.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.**

**9.2 - A rescisão deste Contrato será feita por ato unilateral e escrito do:**

**9.2.1 - CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.8;**

**9.2.2 - CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.2.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**10.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:**

**10.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;**

**10.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificado em lei;**

**10.1.3 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;**

**10.1.4 - Pelo pagamento dos tributos acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

**11.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n.º 8.666, de 22 Junho de 1993, e alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1 - As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e terão a seguinte classificação orçamentária:**

**12 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**12.121.0.0 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**12.121.0.0.04.122 – Administração Geral**

**12.121.0.0.04.122.0014 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA**

**12.121.0.0.04.122.0014.2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**12.121.0.0.04.122.0014.2161.3.3.90.39.11.00 999 – Locação de Softwares**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1 - Durante a vigência do Contrato os preços poderão ser reajustados:**

**13.1.1 - Pelo INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;**

**13.1.2 - Nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, desde que solicitada pela CONTRATADA;**

**13.1.3 - E em hipótese de redução dos preços praticados no mercado, desde que sejam devidamente comprovados pela CONTRATANTE.**

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autorquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2013.

CONTRATANTE

WESLEY LOPES TORRES

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e  
Esgoto de Tangará da Serra/MT

CONTRATADA

ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP  
CNPJ: 06.952.587/0001-54



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**PARECER JURÍDICO**

**REF: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2013/2010/SAMAE**

Acerca da Solicitação de **PRORROGAÇÃO** para mais 01 (um) ano do Contrato n.º 13/2013, firmado entre o SAMAE e a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54. Constatei o Seguinte:

Dispõe a Lei 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II, conforme transcrito:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (destaques nossos)."

Aplicando por analogia a regra do artigo acima discriminado, é possível a prorrogação do Contrato até o limite 60 (sessenta meses), sendo que o presente instrumento foi pactuado primeiramente na data de 18/05/2010.

Assim, ante o exposto, entendo, salvo melhor juízo, que manifestado o interesse público para manutenção da locação do prédio para atendimento do setor comercial, e ante a possibilidade do dispositivo supra dito, pela **PRORROGAÇÃO do prazo para mais 01 ano do Contrato n.º 013/2013/SAMAE**, visto estar em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Para tanto, segue minuta do **Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 013/2013/SAMAE** (T.A. n.º 08/2014/SAMAE), para aprovação e aguardando a entrega de demais encaminhamentos e documentos necessários.

Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2014.

**Daniela F. Ramos**  
**Assessora Jurídica do SAMAE**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 11/2009/SAMAE e respectivo Termo Aditivo nº 020/2012/SAMAE, que tem respectivamente por OBJETO A IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O SAMAE, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Quinta Sexta e Sétima do referido Contrato, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal nº 8.666/93. Mais especificamente, diante da inexecução total da prestação dos serviços, quanto ao Atraso dos Informes Mensais de Dezembro/2012, Janeiro/2013 e Fevereiro/2013. Fato que com certeza pode ocasionar prejuízos ao SAMAE gerando multa por descumprimento de prazo de envio dos documentos e informações ao TCE/MT.

Solicitando assim, que seja imediatamente realizada a execução total dos serviços de suporte de sistema de administração pública para o SAMAE, enviando Informes Mensais de Dez/2012, Jan/2013 e Fev/2013.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, para o atendimento urgente da solicitação, ou, se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado.

Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2013.

Atenciosamente,

Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral - SAMAE

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Juridico Samae** <juridico@samaetga.com.br>  
Rascunho para: Geral <geral@samaetga.com.br>

18 de abril de 2013 11:01

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Juridico Samae** <juridico@samaetga.com.br>  
Para: "ismael.felicio ismael.felicio" <ismael.felicio@duralexistemas.com.br>, Geral  
<geral@samaetga.com.br>

18 de abril de 2013 11:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Documentos Notificação Duralex.pdf**  
2265K

---

**Ismael.felicio Ismael.felicio** <ismael.felicio@duralexistemas.com.br>

18 de abril de 2013  
11:08

Para: Jurídico Samae <juridico@samaetga.com.br>  
Cc: Geral <geral@samaetga.com.br>, iliete iliete <iliete@duralexistemas.com.br>, Thiago Zago  
<Thiago@duralexistemas.com.br>, Thiago Lopes <thiagolopes@duralexistemas.com.br>, .  
"Luisfernando@duralexistemas.com.br" <Luisfernando@duralexistemas.com.br>

Bom dia Daniela.

Ao receber o E-mail, já me reuni com a ILIETE,

Oportunamente o Suporte Luiz Fernando esta ai no SAMAE, e a Iliete vai pedir pra conferir se os arquivos de GESTAO (PDFS) estão devidamente inseridos, para não ocasionar reenvios.

Liguei para o Thiago que hoje esta em viagem, e ele me relatou que até amanhã consegue protocolar o mês de Dezembro, porém o mês de Janeiro deve ser processado e iniciado o protocolo por vocês.

Vamos separar as tarefas, o Aplic de Dezembro, realmente, é necessário o auxilio da Duralex, porem o aplic de Janeiro e fevereiro deve ser processado e enviado pela unidade, vamos separar os problemas.

Peça ao responsável do APLIC, para trabalhar com o Luiz Fernando os problemas do APLIC de JANEIRO e FEVEREIRO.

E ele vai mandar por escritos os problemas deste mês, para solução imediata, e vocês realizarem os envios.

Obrigado

Ismael

Em 18 de abril de 2013 11:02, Jurídico Samae <juridico@samaetga.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

## NOTIFICAÇÃO Nº 16/2013

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAÉ, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Quinta Sexta e Sétima do referido Contrato, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Mais especificamente: Falta de conclusão da Implantação de Sistemas e solução das "OS" que se encontram abertas (IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS NET E CONTROLE INTERNO), sendo que solicitações, telefonemas e emails foram enviados e até a presente data não houve nenhuma solução para a implantação de um software de informação de Gestão Pública Municipal que satisfaça o atendimento das nossas necessidades para a rotina dos nossos trabalhos no SAMAÉ.

Temos que o Termo de Referência no seu item 8, alínea "g" prevê os prazos para atendimento das solicitações, senão vejamos o texto:

Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S. Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

#### "8. Requisitos Básicos de Atendimento.

A Contratada deverá sempre que solicitado informar prazo para o atendimento dos chamados em aberto solicitados, devendo respeitar os prazos pré-determinados dos seguintes itens:

- g.1) Até 10 (dez) dias uteis para atendimento de capacitação de usuários;
- g.2) Até 05 (cinco) dias uteis para atendimento de correções nos softwares de prioridade baixa. Considera-se prioridade baixa aquelas que o fato não impede o funcionamento do software, podendo ser simples validação de campo, por exemplo;
- g.3) Até 04 (quatro) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade normal. Considera-se prioridade normal aquelas que o fato impede o funcionamento perfeito do software, porém existe uma segunda opção que, mesmo que manual, possibilita o funcionamento do software, como por exemplo um erro de tela que mesmo apresentando a mensagem o software grava a informação;
- g.4) Até 03 (três) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade alta. Considera-se prioridade alta aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém existe a possibilidade de manutenção técnica paliativa feita pelo suporte, que possibilita a utilização do software, que deverá ser corrigida para normal utilização. Por exemplo, o software faz determinado cálculo, porém só está sendo realizado com intervenção do suporte;
- g.5) Até 02 (dois) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade urgente. Considera-se prioridade urgente àquela que o fato impede o funcionamento do software mesmo com a intervenção do suporte. Por exemplo, quando o software não abre nem mesmo quando o suporte utiliza seu usuário e senha;
- g.6) Até 02 (duas) horas para atendimento de correções no software de prioridade imediata. Considera-se prioridade imediata àquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém a utilização do software naquele momento é incontestável. Por exemplo, o software gera erro ao



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

lançar os valores de lances de um processo licitatório de modalidade pregão que está ocorrendo naquele momento, desta forma a empresa deverá promover a correção imediatamente para não frustrar o ato.

**12. Obrigações Da Contratada.**

Apresentar cronograma de implantação, migração dos softwares e capacitação dos servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço. O software especificado no item 7.16 - Software para gerenciamento e controle de saneamento com impressão simultânea de contas, deverá ser implantado e migrado em até 90 (noventa) dias contados da data da Ordem de Serviço, e a capacitação dos servidores deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o término da implantação e migração deste software.

**13. Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência."

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas.

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8. - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente."

Solicitação assim, que seja imediatamente realizada a execução total dos serviços de suporte de sistema de administração pública para o SAMAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ

CNPJ: 06.068.089/0001-04

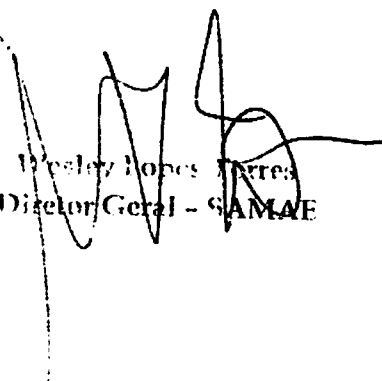
Autorizada Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

De acordo com o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, POR CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, para o atendimento urgente da solicitação, ou, se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAÉ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independentemente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, será dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

  
Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral - SAMAÉ



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

## NOTIFICAÇÃO Nº 25/2013

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

Mais especificamente PELO ATRASO NO FECHAMENTO DA CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO DESSE CORRENTE ANO, EM RAZÃO DA MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS, IMPOSSIBILITANDO O FECHAMENTO DO BALANCETE MENSAL, CONSOLIDADOS DAS CONTAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E ENVIO DA LRF BIMESTRAL, PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL E ATRASO NOS ENVIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AO PERÍODO (CONFORME ART. 1º DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 046, DE 14/06/2006), E COMO PRINCIPAL O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO APLIC, CONFORME DETERMINA O TCE/MT.

Ressaltando que, por inúmeras vezes os responsáveis dos setores do SAMAE têm entrado em contato, seja via telefone ou e-mail com os Técnicos desta Empresa Dura-lex, cobrando tentativas para solucionar as pendências devidamente apontadas para o fechamento da contabilização, porém até a presente data nada foi resolvido, SENDO QUE O ÚLTIMO PRAZO MENCIONADO POR ESTA EMPRESA PARA SOLUÇÃO DAS

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6515



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

PENDÊNCIAS FOI EM 25/11/2013, PORÉM INFELIZMENTE NÃO FOMOS ATENDIDOS, chegando ao extremo da necessidade de ter que Notificá-los para lembrá-los do cumprimento de uma responsabilidade de suma importância.

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.1.17 - Caso haja atraso no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via APLIC, em razão de problemas técnicos do software que não sejam solucionados a tempo, a CONTRATADA será responsabilizada pelas multas aplicadas à CONTRATANTE pelo TCE-MT.

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMA E, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMA E. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMA E, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual."

Asseverando assim, que em caso de aplicação de multa do Tribunal ao Gestor e Equipe desse SAMA E, motivado pelo atraso no envio das Informações para o TCE/MT, via APLIC, por Culpa desta Empresa Contratada que não sanou os problemas



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

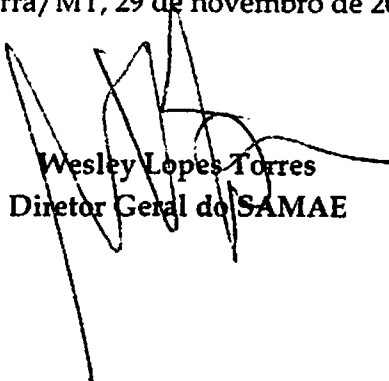
**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

técnicos do software, a mesma será responsabilizada com severidade, sem prejuízo da reparação dos danos que causar a esta Autarquia.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** fica **CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO**, para se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, será dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 29 de novembro de 2013.

  
**Wesley Lopes Torres**  
**Diretor Geral do SAMAE**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

## NOTIFICAÇÃO Nº 08/2014

A

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Hmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal nº 8.666/93.

- Inicialmente, no que se refere à ocorrência do dia 06/02/2014, onde foi encaminhado por e-mail ao funcionário Thiago as divergências dos valores entre o extrato e o relatório de arrecadação, e até a presente data não obtivemos resposta, sendo que na data de 24/02/2014 é o último dia de prazo para pagamento do PASEP.

- Ressaltando-se também, que todas as Solicitações enviadas por este SAMAE a esta Empresa, não obtemos respostas imediatas com soluções satisfatórias e definitivas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

- Requistamos ainda, com máxima urgência, a presença de pelo menos 02 (dois) dias por semana, de um Técnico no Setor Comercial do SAMAE para resolver as diversas pendências e problemas apresentados no Sistema Água até a sua regularização geral.

No Contrato em avença estão elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual."

De acordo o especificado em Contrato e na Lei Federal nº 8.669/93,  
a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autoria Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

SOLICITANDO QUE A MESMA SOLUCIONE OS PROBLEMAS APONTADOS EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA. NÃO SENDO, DESSA FORMA, CONCEDIDO MAIS NENHUM DIA DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO E CORREÇÃO DOS ITENS APONTADOS.

Outrossim, em garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa, querendo, podera providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, será dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2014.

**Wesley Lopes Torres**  
Diretor Geral do SAMAE

20/2/2014

E-mail do Samae - Arrecadação Janeiro 2014



## Arrecadação Janeiro/2014

Andrea Eulalia <andrea@samaetga.com.br>

18 de fevereiro de 2014 10:15

Para: Thiago Zago <thiago@duralexistemas.com.br>, Ti SAMAE <ti@samaetga.com.br>, Admir Nascimento <admir@samaetga.com.br>, Wesley Lopes <wesley@samaetga.com.br>

Bom dia!

Venho através deste, cobrar novamente a correção das diferenças bancárias ocorridas em janeiro de 2014, saliento que preciso fechar a receita o mais rápido possível, pois temos que emitir o Pasep para pagamento e o mesmo vence na próxima segunda (24/02).

No aguardo.

--

Andrea Eulalia

Samae - Associação dos Municípios do Estado de São Paulo

CPF 03.111.010/9

06/02/2014

E-mail de Samae - Diferenças de valores - Janeiro/2014

## Diferenças de valores - Janeiro/2014

Andrea Eulalia <andrea@samaetga.com.br>

6 de fevereiro de 2014 10:29

Para: Thiago Zago <thiago@fabrica7.net>, Thiago Zago <thiago@duralexistemas.com.br>

Cc: Admir Nascimento <admir@samaetga.com.br>, Wesley Lopes <wesley@samaetga.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo as diferenças encontradas no fechamento da arrecadação do mês de Janeiro/2014, essas divergências estão entre o valor do extrato bancário e o valor apresentado no relatório de arrecadação do SANLEX, no período correspondente de 01/01/2014 a 31/01/2014.

Favor verificar essas divergências o mais breve possível.

Atenciosamente,

Andrea Eulalia

MAIAE - Tancoré da Serra/MT

(07) 3311-1111

### 2 anexos

 Arrecadação Janeiro 2014.pdf  
54K

 DIFERENÇAS BANCÁRIAS JANEIRO 2014.xlsx  
20K



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
13/2013

**TERMO ADITIVO VIGENTE Nº**

**EMPRESA CONTRATADA:**  
DURALEX SISTEMAS

**PRAZO DO CONTRATO: INICIO 03/06/2013 FIM 03/06/2014**

**OBJETO DO CONTRATO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**1. Registro de Ocorrência:**

**INFORMO QUE NO DIA 06/02/2014 FOI ENCAMINHADO POR EMAIL AO THIAGO AS DIVERGENCIAS DOS VALORES ENTRE O EXTRATO E O RELATORIO DE ARRECADAÇÃO E ATÉ HOJE NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA, SENDO QUE DIA 24/02 É O ÚLTIMO DIA PARA PGTO DO PASEP, LEMBRANDO QUE TODAS AS SOLICITAÇÕES NÃO TEMOS RESPOSTA IMEDIATA. PRECISO AINDA DE UM TÉCNICO NO SETOR COMERCIAL PELO MENOS DOIS DIAS PARA RESOLVER AS PENDÊNCIAS E PROBLEMAS APRESENTADOS NO SISTEMA ÁGUA.**

**2. Avaliação dos serviços:**

**3. Observações/solicitações/sugestões/reclamações:**

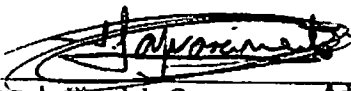


SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data: 20_/02_/2013<br> | <br>Assinatura do Fiscal do Contrato: Admir J. do Nascimento<br>Gerente do GADF |
| Ciente Assessoria Jurídica para providências:                                                           | Ciente Diretor Geral do SAMAE:                                                                                                                                    |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº  
Nº 013/2013/SAMAE

TERMO ADITIVO VIGENTE Nº  
008/2014/SAMAE

EMPRESA CONTRATADA:  
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO DO CONTRATO:  
PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA  
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO  
SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO,  
CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

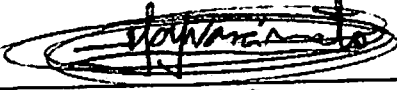
1. Registro de Ocorrência:

*Falta fazer a integralização entre o Sanlex e o Orca relativo a baixa das receitas de arrecadação,  
sendo que já foi combinado com o Tiago Zago há alguns meses atrás e ficou acordado que até  
Maio estaria funcionando*

2. Avaliação dos serviços:

3. Observações/solicitações/sugestões/reclamações:

Data: 06/08/2014

  
Assinatura do Fiscal do Contrato:

Ciente Assessoria Jurídica para providências:

Ciente Diretor Geral do SAMAE:



Juridico Samae &lt;juridico@samaetga.com.br&gt;

**Re: Almoxarifado do SAMAE**

1 mensagem

Wesley Samae &lt;wesley@samaetga.com.br&gt;

6 de agosto de 2014 09:21

Para: SIRLENE QUINTÃO &lt;sirlenequintao@hotmail.com&gt;

Cc: "admir@samaetga.com.br" &lt;admir@samaetga.com.br&gt;, vagner neves de souza &lt;vaguinhogta@gmail.com&gt;, "vera@samaetga.com.br" &lt;vera@samaetga.com.br&gt;

Dra Daniela,

Vamos verificar esta situação e notificar a Duralex, com essas mudanças do TCE.

Devo ir a Cuiaba amanhã quero levar em mãos.

Admir, favor verificar se há algum outro serviço pendente para notificar junto, passar para Dra Daniela.

Enviado via iPhone de Wesley Torres

Em 06/08/2014, às 08:50, SIRLENE QUINTÃO &lt;sirlenequintao@hotmail.com&gt; escreveu:

Bom dia!!

O assunto de hoje é bem conhecido pela maioria de nós. Trata-se do nosso Estoque que não tem sido gerenciado corretamente por problemas no sistema, (que não sei exatamente quais são), inclusive hoje tentei gerar um relatório para confirmar o saldo importado, mas obtive êxito, evidenciando que esta é uma situação preocupante, uma vez que tudo isso, (estoque...etc), compõe o Patrimônio do SAMAE e de acordo com as novas regras da contabilidade aplicada ao setor público, no **PATRIMÔNIO** é onde ocorrerão as maiores mudanças e isso poderá influenciar diretamente no resultado final. Não apenas por esse motivo, mas independente de qualquer coisa temos que tentar fazer com que as coisas aconteçam da forma correta e nosso Almoxarifado hoje, não está apresentando um resultado correto isso é o que demonstra a Tabela **ALMOXARIFADO** do sistema Auditar que apresenta um valor negativo e, este saldo e muitos outros não pode ter valor menor que zero.

Ante ao exposto, Sugiro que seja contatada a Prestadora de Serviços Duralex para que possamos sanar o problema o mais rápido possível evitando, dessa forma, maiores transtornos.

Neste momento estou falando com o suporte técnico Fabio Teixeira para que ele conheça a situação, e me auxilie neste momento em que necessito de agilidade, porém se faz necessário que seja mantido contato para resolver a situação de uma vez por todas e não mês a mês.

Segue anexo relatório de retorno do TCE.

Bom trabalho para nós!!!!

Att.

Sirlene Quintão  
SAMAE - 3311-6508

&lt;ALMOXARIFADO.pdf&gt;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.088.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

## NOTIFICAÇÃO Nº 16/2014

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

### MAIS ESPECIFICAMENTE:

- QUANTO A COBRANÇA DE JUROS E MULTAS NAS FATURAS DE ÁGUA/LIXO/ESGOTO EMITIDA AOS CONSUMIDORES, SENDO QUE: NO ANO ANTERIOR (2013), QUANDO A CONTRATADA ERA OUTRA EMPRESA, A ARRECADAÇÃO COM JUROS E MULTAS ERA NA MÉDIA DE R\$ 22.598,53, SENDO QUE A PARTIR DA MUDANÇA PARA O SISTEMA DURALEX, A ARRECADAÇÃO CAIU EXAGERADAMENTE, CHEGANDO AO VALOR DE R\$ 195,10, NO MÊS DE ABRIL DE 2014.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

- PORTANTO, PRECISAMOS DE UMA EXPLICAÇÃO E ESCLARECIMENTO URGENTE DESSA EMPRESA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS), QUANTO AO SISTEMA IMPLANTADO, HAJA VISTA QUE PODEMOS ESTAR TENDO PREJUÍZOS COM A NOSSA ARRECADAÇÃO.

- CASO SEJA CONSTATADO/IDENTIFICADO FALHAS NO SISTEMA, QUE SEJA CORRIGIDO IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES LEGAIS, SEM PREJUÍZO DE RESCISÃO CONTRATUAL E INGRESSO DE AÇÃO JUDICIAL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.

No Contrato em avença estão elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

#### **"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMA E, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMA E. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

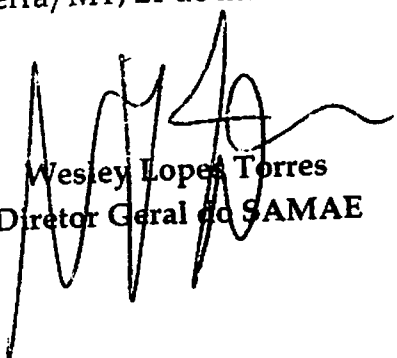
**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

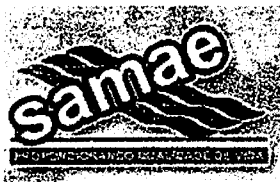
SAMAE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual."

De acordo o especificado em Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, SOLICITANDO QUE A MESMA SOLUCIONE O PROBLEMA APONTADO EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA.

Outrossim, em garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa, querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, poderá ser dada a continuidade do Processo Administrativo para eventual aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 21 de maio de 2014.

  
Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 013/2013/SAMAE**

**TERMO ADITIVO VIGENTE Nº**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

**PRAZO DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2013 até 03 DE JUNHO DE 2014**

**OBJETO DO CONTRATO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**1. Registro de Ocorrência:**

**2. Avaliação dos serviços:**

**3. Observações/solicitações/sugestões/reclamações:**

Precisamos de uma explicação quanto da cobrança de juros e multas pelo motivo de no ano anterior quando era outra empresa a media de arrecadação com juros e multas era na média de R\$ 22.598,53, sendo que a partir da mudança para o sistema duralex a arrecadação caiu exageradamente chegando a R\$ 195,10 no mês de abril de 2014. Precisamos de esclarecimento o mais rápido possível.

Data: 21/05/2014

  
Assinatura do Fiscal do Contrato:

Ciente Assessoria Jurídica para providências:

Ciente Diretor Geral do SAMAE:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autoria Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

## NOTIFICAÇÃO Nº 22/2014

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

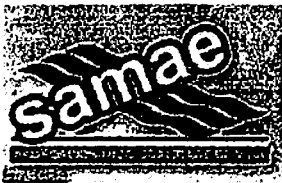
CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE e TERMO ADITIVO Nº 08/2014/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

Mais especificamente, diante das seguintes reclamações apontadas pelo Fiscal de Contrato, com relação a ocorrências na Coordenação de Atendimento ao Consumidor e Coordenador de Leitura, Corte e Religação:

### PROBLEMA 01 -

*"Dia 01/10/2014 - As remessas de leitura efetuadas entre os dias 25 e 30/09/2014 não aparecem na tela de atendimento, ficando o setor comercial sem condições de*



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

**CNPJ: 06.088.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

*análise, refaturamento, parcelamento ou qualquer outro serviço solicitado pelo consumidor. Referência 09/2014, caso remessa 29 e outras.*

*O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, só tomou conhecimento do problema no dia 01/10/2014, quando ligou para um dos técnicos da Duralex que estão efetuando as cargas e descargas dos coletores, para verificar porque a futura ref 09/2014, da UC 5099914, lida no dia 30/09/2014, ainda não estava disponível, uma vez que o fiscal de leitura havia encerrado aquela tarefa no dia anterior e já estava efetuando leitura em outra remessa. Neste momento o técnico, Jefferson, informou ao Robson que esta e outras tarefas tiveram problemas de importação, e que os arquivos foram gravados à parte para que o problema de sistema pudesse ser resolvido, e assim disponibilizar as faturas para consulta. Não foi informado um prazo para resolução do problema.*

#### **PROBLEMA 02 -**

*Dia 01/10/2014 - Situações críticas quanto ao sistema Sanlex apontadas:*

*O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, repassou para os técnicos da Duralex, Heber e Tiago, no dia 15/09/2014, um relatório com vários pontos críticos que tem gerado transtornos para os atendentes do Atendimento ao Consumidor do Samae. O Tiago ficou de mandar um email ao Centro de Atendimento ao Consumidor estipulando prazos para as reclamações do relatório, e até esta data estamos no aguardo dos mesmos. Informamos que as situações deste relatório foram repassadas aos técnicos da Duralex tão logo identificadas, porém até a presente data não temos solução dos problemas. Segue abaixo relatório":*

**"Situações críticas do sistema Sanlex:**

**a) Relatórios muito limitados, com poucas opções de filtro de pesquisa.**

Ex.: "Relatório de serviços executados", somente serviços executados, não há como emitir relatório de OS pendente ou cancelada.

Direcionamento: Já foi solicitado em reunião com técnicos da Duralex a inserção de mais critérios de busca para relatórios. Até a presente data não disponibilizado no sistema. O que temos é a disposição do Héber em produzir relatórios esporádicos, conforme solicitação, ocorre que isso não atende as necessidades diárias de relatórios dos coordenadores e gerentes do SAMA E.

**b) Gestão de faturas agrupadas.**

Ex.: Faturas estaduais agrupadas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 08.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Não é prático. Há cadastro de gestor, mas não há como emitir relatório das UCs agrupadas. Ocorre outro problema com relação a documentação que será abordado no próximo tópico.

Direcionamento: Héber produziu relatório para até o mês 05/2014, porém as baixas no sistema continuam manuais, uma a uma. Esta situação foi dada como prioridade logo após a implantação do sistema, porém passaram-se 09 (nove) meses e a situação ainda está sem solução. Estes relatórios são necessários para registro de baixas na contabilidade, mês a mês, e para prestação de contas do SAMAE junto a órgãos estaduais, para abatimento na dívida com o estado, oriunda da extinta Sanemat.

**c) Cadastro de consumidores, pessoa física e pessoa jurídica.**

Ex.: Documento único. Caso das escolas e creches que estão em construção.

Foi bloqueado para não gerar novos cadastros com o mesmo número de CPF ou CNPJ. Ocorre que as secretarias e outros departamentos ligados à prefeitura precisam utilizar o CNPJ da prefeitura. Como cadastrar novas Unidades Consumidoras e alterar cadastro das já existentes?

**d) Termo de confissão de dívida.**

Ex.: Parcelamentos.

Até o presente momento o sistema não disponibiliza impressão de um termo de confissão de dívida, com detalhes das faturas e parcelas negociadas.

Outra situação é que não há como emitir documento de pagamento de parcelas, a não ser quando houver emissão de faturas da Unidade Consumidora.

**e) Dados de uma UC em outra.**

Ex.: codificação 31.9.1530

Duas UCs estão com a mesma codificação, 3652628 e 5198779, é possível que isto tenha migrado do outro sistema, porém não há como alterar este dado. O caminho comum seria pela tela da Unidade Consumidora, porém o sistema não valida a alteração, mantendo os dados conflitantes.

**f) Ocorrências**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autoria Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Ex.: Ocorrência 14

As ocorrências disponíveis no sistema precisam ser revistas. Já foi passado uma lista para o Heber, foi agendado um dia para efetuar as alterações, em conjunto com técnico duralex e os coordenadores do Samae, porém não foi possível efetuar isto no dia agendado, e a situação continua em aberto.

Ocorre que algumas ocorrências estão gerando problemas de leitura, umas repetem a leitura e outras não consideram a leitura anterior. No caso da ocorrência 14, uma vez utilizada, as leituras subsequentes não apresentam a leitura anterior, gerando constrangimentos ao consumidor e aos atendentes do Samae, uma vez que é necessário refaturar e ajustar as contas, e no mês seguinte o problema torna a aparecer.

Outra situação, não há como inativar uma ocorrência, uma vez cadastrada ela ficará ativa. Seria muito bom ter uma tela onde pudéssemos ativar ou desativar uma ocorrência, assim poderíamos ter um controle melhor de quais podem ser utilizadas em determinado período ou ciclo de leitura.

**g) Documento de pagamento de serviços de uso do aterro sanitário e da estação de tratamento de esgoto.**

Ex.: Empresas de tire entulho e limpa fossa.

Não há como emitir documento de pagamento de parcelas vencidas, e como os cadastros de muitas destas UCs são somente para emissão de cobrança destes serviços, e não há cadastro ativo de água, lixo ou esgoto, os débitos estão pendentes, o consumidor quer pagar, mas não temos como emitir documento de pagamento, a situação fica mais complicada ainda quando os mesmos solicitam parcelamentos, e não temos como emitir documento para pagamento das parcelas.

**h) Baixas bancárias e débitos automáticos:**

Ex.: Rastreamento de pagamentos efetuados. Caso UC 2367271

É muito complicado localizar um determinado pagamento efetuado sobre um documento em qualquer Unidade Consumidora. É necessário abrir o arquivo de importação, porém o processo é todo manual, não há um campo de busca onde possamos digitar o número do documento pago, da UC, o valor e data, e o sistema filtrar pagamentos efetuados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Clicando sobre o valor da fatura, na tela de atendimento, abre uma janela com a data de pagamento, baixa e compensação. Porém após coordenador de atendimento do Samae auditar pagamentos efetuados na UC 2367271, verificamos uma fragilidade no cruzamento de dados, pois os documentos 4046924 e 4005869 foram pagos, conforme relatório de baixas. No entanto, auditoria dos técnicos da duralex consideraram que o pagamento efetuado não se refere a estes documentos. Ficando o consumidor passível de corte por débito.

**i) Documentos anulados:**

Ex.: Caso UC 5183727 - José Pereira Filho (prefeito)

Referencia 07/2014 tem dois documentos, um sem leituras, vencimento para 04/08/2014, R\$ 76,91, baixado; e outro com vencimento para 10/08/2014, R\$ 86,60, em aberto. Entende-se que há divergência de valores, porém o mês referencia é o mesmo, e há um pagamento sobre o mesmo. Essa é mais uma situação onde o consumidor ficou passível de corte por débito estando com as contas pagas.

**j) Divergência de dados nos códigos de barras.**

Ex.: UC 5112619

Consumidor imprimiu uma fatura a partir do site do SAMAE, porém na hora de pagar o documento apontou divergências no código de barras. Ao reclamar no CATC o atendente visitou o site e imprimiu a fatura em aberto, dados do documento como referencia, UC, Hidrômetro, Data vencimento e numero do documento conferem, porém os valores são bem diferentes, no impresso a partir do site o valor registrado é de R\$ 48,56. No documento impresso no sistema o valor é de R\$ 37,36.

**k) Duplicação do valor de água**

Verificamos que na leitura ref 07/2014, na tarefa 61, que compreende os setores e rotas 21.15; 21.17 e 21.19, há divergência entre os valores apresentados na tela de atendimento e os valores faturados e impressos. Os valores das faturas impressas estão corretos, porém os valores apresentados na tela de atendimento estão com a cobrança de água multiplicada por 2. Veja os casos das UCs 5112619 e UC 3866773.

**l) Atrasos dos Débitos em Conta**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Ex.: UC 5020560 e UC 2332136

Está havendo cobrança de juros e multas das contas que não foram debitadas nas datas de vencimento em decorrência dos problemas com o débito em conta. Principal alegação do consumidor é que o problema não foi gerado por ele, portanto o mesmo não pode ser penalizado por um erro do sistema.

Direcionamento: Refaturar as contas para baixar os juros e multas dos consumidores que reclamarem. Ocorre que os prazos de emissão de fatura e vencimento estão entre 10 dias, e o banco exige que os arquivos para débito sejam enviados com pelo menos 05 dias. Em caso de refaturamentos poderá ocorrer o débito em duplicidade, uma vez que o arquivo já tenha sido enviado ao banco.

**m) Tabela de qualidade da água:**

Até presente data não temos solução para a atualização da tabela de qualidade da água, pois os dados apresentados na fatura são diferentes dos dados examinados em laboratório pela eng. Química do SAMAE. Os exames tem sido efetuados rigorosamente, porém os dados constantes na fatura não coincidem com os campos que precisam ser alimentados.

**n) Pagamentos em duplicidade:**

Ex.: UC 2334552

Observamos no CATC que os pagamentos efetuados em duplicidade não estão gerando créditos. O pagamento aparece no documento, na tela de atendimento, porém não há um crédito lançado em eventos futuros.

**o) Reaviso emitido junto com a leitura**

Impressão de reaviso de contas, com documento de pagamento, na hora da leitura, junto da impressão do faturamento.

Ainda não está disponível o serviço de emissão de reaviso de débitos com documento de pagamento na leitura da UC.

**p) Licença do software dos coletores:**

Há uma licença de uso com prazo entre 60 ou 90 dias, que só é renovada após vencimento. Isso faz com que os leituristas fiquem parados por pelo menos meio período, até que seja renovada a licença, isso gera um atraso de pelo menos 600 leituras naquele dia.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**q) Refaturamento sistema superfaturou valor do esgoto**

Ex.: UC 5103268, OS 1378068

No faturamento cobrou o mínimo de esgoto e a taxa de lixo, não calculou o consumo de água.

Ocorreu pagamento da fatura, porém a mesma continuou em aberto no sistema. O atendente foi refaturar para descontar o que foi pago, porém ocorreu superfaturamento do valor do esgoto.

**r) Site apresentando faturas em aberto**

Faturas pagas constam em aberto mais de 48 horas após o pagamento."

Desta forma, diante das inúmeras reclamações acima descritas, informamos que este Contratante SAMA E, não irá mais tolerar justificativas infundadas para a não solução dos problemas nos prazos adequadamente repassados, bem como, não toleraremos as ausências de respostas para as nossas Notificações.

Como é de conhecimento desta, temos que o Termo de Referência, diretamente interligado com objeto da Contratação com esta Empresa, no seu item 8, alínea "g" prevê os prazos para atendimento das solicitações, senão vejamos o texto:

**"8 . Requisitos Básicos de Atendimento.**

A Contratada deverá sempre que solicitado informar prazo para o atendimento dos chamados em aberto solicitados, devendo respeitar os prazos pré-determinados dos seguintes itens:

g.1) Até 10 (dez) dias uteis para atendimento de capacitação de usuários;

g.2) Até 05 (cinco) dias uteis para atendimento de correções nos softwares de prioridade baixa. Considera-se prioridade baixa aquelas que o fato não impede o funcionamento do software, podendo ser simples validação de campo, por exemplo;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

g.3) Até 04 (quatro) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade normal. Considera-se prioridade normal aquelas que o fato impede o funcionamento perfeito do software, porém existe uma segunda opção que, mesmo que manual, possibilita o funcionamento do software, como por exemplo um erro de tela que mesmo apresentando a mensagem o software grava a informação;

g.4) Até 03 (três) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade alta. Considera-se prioridade alta aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém existe a possibilidade de manutenção técnica paliativa feita pelo suporte, que possibilita a utilização do software, que deverá ser corrigida para normal utilização. Por exemplo, o software faz determinado cálculo, porém só está sendo realizado com intervenção do suporte;

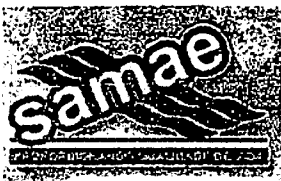
g.5) Até 02 (dois) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade urgente. Considera-se prioridade urgente àquela que o fato impede o funcionamento do software mesmo com a intervenção do suporte. Por exemplo, quando o software não abre nem mesmo quando o suporte utiliza seu usuário e senha;

g.6) Até 02 (duas) horas para atendimento de correções no software de prioridade imediata. Considera-se prioridade imediata àquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém a utilização do software naquele momento é incontestável. Por exemplo, o software gera erro ao lançar os valores de lances de um processo licitatório de modalidade pregão que está ocorrendo naquele momento, desta forma a empresa deverá promover a correção imediatamente para não frustrar o ato.

Ademais, o Contrato em avença estabelece obrigações da Contratada que devem ser atentadas pela mesma, sob pena de aplicação de penalidades previstas e legais, resguardado o direito a ampla defesa e o contraditório, senão vejamos:

**13. Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

a) Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAÉ. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;"

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAÉ, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAÉ. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

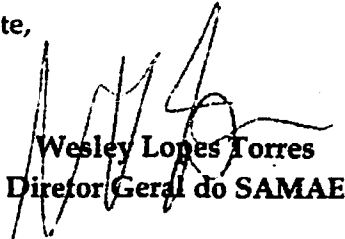
8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;"

Solicitando assim, que seja imediatamente realizada a execução total dos serviços de suporte de sistema de administração pública para o SAMAÉ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para SOLUÇÃO DO PROBLEMA 01, a contar do recebimento deste, e prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para SOLUÇÃO DO PROBLEMA 02, a contar do recebimento deste.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** fica **CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO**, para o atendimento urgente da solicitação, ou, se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAÉ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, poderá ser dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

  
**Wesley Lopes Torres**  
**Diretor Geral do SAMAÉ**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

## NOTIFICAÇÃO Nº 04/2015

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMA E e TERMO ADITIVO Nº 08/2014/SAMA E, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMA E E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

### PROBLEMAS PONTUAIS NO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO SAMA E:

Sistema San-lex, por não disponibilizar caminho para emissão de relatórios agrupados por gestor.

Item este que prejudicou a prestação de contas do SAMA E junto à secretaria de cidades no ano de 2014, e que novamente, estamos em fins de fevereiro e não temos como emitir o relatório referente a janeiro/2014.

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6515



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Há o cadastro de pessoa, há o campo de gestor a ser preenchido, porém não há onde emitir o relatório, nem nos foi passado treinamento para execução do mesmo.

Outro problema a ser apontado, é que precisamos de orientação e solução do problema quanto aos créditos que foram gerados OS, que não estão sendo lançados desde a migração do sistema em Dezembro.

Estamos passando por situações constrangedoras e humilhantes, uma vez que o consumidor já fez as reclamações, registrou reclamação e mais um mês se passou e não foi validado o crédito.

As faturas pagas em duplicidade apresentam no relatório de pagamento duplicidade, porém não lançam créditos automaticamente, o que deveria de fato ocorrer. Problema esse já recorrente e sem solução alguma.

A promessa era que quando da migração do sistema esses problemas seriam solucionados, quando na verdade só pioraram.

### **PROBLEMAS PONTUAIS NO RH E PESSOAL**

Que em Novembro de 2014, quando do fechamento do Décimo Terceiro para pagamento aos servidores, o sistema apresentou diversos erros ao processar a folha, problemas esses que sempre foram relatados de forma emergencial a esta Empresa Durablex, com envio de banco de dados para verificação dos erros (sem solução), tendo como conclusão a necessidade do fechamento do Décimo de forma manual pela Assessora de RH e Pessoal deste SAMA E, sem comparecimento de nenhum técnico a fim de subsidiar as falhas do sistema. Portanto, a Durablex foi extramente omissa e incapaz de auxiliar o SAMA E.

E novamente, agora no fechamento da folha deste mês de Fevereiro/2015, com prazo até hoje 25/02/2015 (quarta-feira) o sistema estava até as 10:00h, apresentando erro no processamento da folha, sendo que por diversas vezes a Assessora de RH e Pessoal tem tentado contato via skype, via telefone, o qual foi enviado o banco de dados 13/02/2015 (sexta-feira), sem solução do problema. E,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

somente após muita insistência e perda da paciência conseguiu precário atendimento do funcionário.

Sendo infelizmente necessário relatar, o que o funcionário "ELVIS" tem se reportado ao SAMAE com total desídia e desprezo, sem atender as tentativas de telefonemas (dando recado de que está em reunião, que não encontra no local, que está em outro atendimento), ou seja, sempre atendendo outros órgãos sem poder atender esta Autarquia ("pois afirma que está trabalhando sozinho para outros órgãos e que não tem tempo de olhar"). E quando, por insistência conseguimos falar com o mesmo, este sempre trata a servidora do SAMAE com ironia, dizendo que não se lembra do assunto, como se fosse sempre o primeiro contato, e que não estava a par das ocorrências. SENDO ESTE UM CASO URGENTE DE SE TRATAR.

Dessa forma, esta Autarquia está se sentindo extremamente abandonada pela Empresa que Contratou para prestação de serviço de suma importância ao andamento dos trabalhos desenvolvidos por este SAMAE. POIS, EM TODOS OS SETORES ESTAMOS COM PROBLEMAS DE SISTEMA SEM OBTER SUCESSO EM NENHUM DELES.

Este órgão está se sentindo refém das situações relatadas, que não se dissolvem, não se concretizam em solução, e a expectativa de melhoras prometidas pela Empresa só se frustram ao longo da vigência do Contrato. Estamos, portanto, de "pé e mãos atadas".

Assim, diante das inúmeras reclamações, informamos mais uma vez, que este Contratante SAMAE, não irá mais tolerar justificativas infundadas para a não solução dos problemas nos prazos adequadamente repassados, bem como, não toleraremos as ausências de respostas para as nossas Notificações.

Como é de conhecimento desta, temos que o Termo de Referência, diretamente interligado com objeto da Contratação com esta Empresa, no seu item 8, alínea "g" prevê os prazos para atendimento das solicitações, senão vejamos o texto:

#### **"8. Requisitos Básicos de Atendimento.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

A Contratada deverá sempre que solicitado informar prazo para o atendimento dos chamados em aberto solicitados, devendo respeitar os prazos pré-determinados dos seguintes itens:

g.1) Até 10 (dez) dias uteis para atendimento de capacitação de usuários;

g.2) Até 05 (cinco) dias uteis para atendimento de correções nos softwares de prioridade baixa. Considera-se prioridade baixa aquelas que o fato não impede o funcionamento do software, podendo ser simples validação de campo, por exemplo;

g.3) Até 04 (quatro) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade normal. Considera-se prioridade normal aquelas que o fato impede o funcionamento perfeito do software, porém existe uma segunda opção que, mesmo que manual, possibilita o funcionamento do software, como por exemplo um erro de tela que mesmo apresentando a mensagem o software grava a informação;

g.4) Até 03 (três) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade alta. Considera-se prioridade alta aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém existe a possibilidade de manutenção técnica paliativa feita pelo suporte, que possibilita a utilização do software, que deverá ser corrigida para normal utilização. Por exemplo, o software faz determinado cálculo, porém só está sendo realizado com intervenção do suporte;

g.5) Até 02 (dois) dias uteis para atendimento de correções no software de prioridade urgente. Considera-se prioridade urgente aquela que o fato impede o funcionamento do software mesmo com a intervenção do suporte. Por exemplo, quando o software não abre nem mesmo quando o suporte utiliza seu usuário e senha;

g.6) Até 02 (duas) horas para atendimento de correções no software de prioridade imediata. Considera-se prioridade imediata aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém a utilização do software naquele momento é incontestável. Por exemplo, o software gera erro ao lançar os valores de lances de um processo licitatório de modalidade



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

pregão que está ocorrendo naquele momento, desta forma a empresa deverá promover a correção imediatamente para não frustrar o ato.

Ademais, o Contrato em avença estabelece obrigações da Contratada que devem ser atentadas pela mesma, sob pena de aplicação de penalidades previstas e legais, resguardado o direito a ampla defesa e o contraditório, senão vejamos:

**13. Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMA E. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;"

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**b) Multas:**

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMA E, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMA E. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;"

Solicitando assim, que seja imediatamente realizada a execução total dos serviços de suporte de sistema de administração pública para o SAMA E, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS, a contar do recebimento deste.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, para o atendimento urgente da solicitação, ou, se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, poderá ser



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

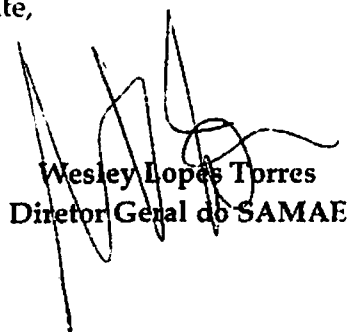
**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 25 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,



**Wesley Lopes Torres**  
**Diretor Geral do SAMAÉ**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

## NOTIFICAÇÃO Nº 08/2015

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE e TERMO ADITIVO Nº 08/2014/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

### PROBLEMAS NA CONTABILIDADE DO SAMAE:

"A Contabilidade está com vários problemas no sistema DURALEX, os quais foram enviados aos técnicos Deivid e Daniel.

Ao que consta, foram abertos Help, mas até agora nada de concreto foi resolvido, só obtivemos atualizações de sistema, as quais não resolveram o problema que se estende há duas semanas.

Os problemas são:

ORCA

Problema na importação do Saldo Bancários de 2014 para 2015;

Problemas na importação do Saldo - Extraorçamentária;

*Adriano Nascimento*



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

O anexo 14 - O ORCA de 2015 não está correto, antes da última atualização que foi nesta data 16/03/2015, até fechava o ativo, porém o passivo não somava no total as contas "Diversos de terceiros", agora está errado não tem valor correto das contas no ativo.

Não estamos conseguindo importar os lançamentos de empenhos da folha;

Anexo 10 - não está correta a soma dos relatórios e não estamos conseguindo alterar ou complementar o nome das contas quando necessário;

A Tesouraria quando faz a conciliação no ORCA 3.1.1 e gera o relatório 4.9.6 está com problemas, sendo que aparecem valores estranhos com data de 01/01/2015 e o relatório sai errado com saldo negativo.

Os Problemas citados estão impedindo o fechamento da contabilidade do mês de janeiro, o qual está atrasada, portanto, precisamos de solução com máxima urgência."

Considerando que nenhuma solução foi dada até a presente data aos problemas acima citados, **SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO DE URGÊNCIA COM A PRESENÇA DO SR. ISMAEL, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAe (SETOR ADMINISTRATIVO) NA DATA DE 19/03/2015 ÀS 14:00H.**

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica **CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO**, para o atendimento urgente da solicitação (**CONFIRMAÇÃO DO AGENDAMENTO DA REUNIÃO ATRAVÉS DE E-MAIL: [juridico@samaetga.com.br](mailto:juridico@samaetga.com.br)**), até a data de 18/03/2015, às 17:00h.

Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2015.

Atenciosamente,

**Wesley Lopes Torres**  
**Diretor Geral do SAMAe**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº  
013/2013/SAMAE**

**TERMO ADITIVO Nº  
008/2014/SAMAE**

**EMPRESA CONTRATADA:  
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

**OBJETO DO CONTRATO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**PRAZO DO CONTRATO:  
03 de junho de 2014 e término em 03 de junho de 2015**

**1. Registro de Ocorrência:**  
Conforme mencionado no e-mail que te enviei no dia 03/03/2015 estamos com vários problemas no sistema da DuraLex, os quais foram enviados aos técnicos Deivid e Daniel.

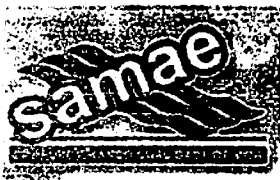
Ao que me consta forma abertos Help mas até agora nada ..de concreto só obtive atualizações de sistema as quais não resolveram o problema. e já tem duas semanas.

Os problemas são os seguintes:

Orca-

- Problemas na importação do Saldo Bancários de 2014 para 2015
- Problemas na importação do Saldo -Extraorçamentária
- O anexo 14- no Orca de 2015 não esta correto antes da última atualização que foi hoje até fechava o ativo porém o passivo não somava no total as contas Diversos De.de terceiros agora esta errado não tem o valor correto das contas no Ativo.
- Não estou conseguindo importar a lançamentos de empenhos da folha
- Anexo 10- Não esta correta a soma dos relatório e não consigo alterar ou complementar o nome das contas quando necessário

A Tesouraria quando faz a conciliação no Orca 3.1.1 e gerar o relatório 4.9.6 esta com problemas aparece valores estranhos com data de 01/01/2015 e relatório sai errado com saldo negativo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Enfim esses são os problemas ..já solicitados mas sem solução até agora , esses problemas estão impedindo de fechar a contabilidade do mês de Janeiro a qual esta atrasada ...então precisamos com urgência a solução dos mesmos .

**2. Avaliação dos serviços:**

Os serviços não estão executados de acordo com o contrato

**3. Observações/sugestões/reclamações:**

Data: 16/03/2015 \_\_\_\_\_

Nome: Admir J. do Nascimento

**Admir J. do Nascimento**  
**Gerente do GADF**

Assinatura do Fiscal do Contrato:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMA E

CNPJ: 08.088.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº  
013/2013

TERMO ADITIVO Nº  
08/2014

#### EMPRESA CONTRATADA:

Duralex Sistemas

#### OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMA E E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO  
Sistema Sanlex

PRAZO DO CONTRATO:  
03/06/2014 A 03/06/2015

#### 1. Registro de Ocorrência:

01/10/2014 – As remessas de leitura efetuadas entre os dias 25 e 30/09/2014 não aparecem na tela de atendimento, ficando o setor comercial sem condições de análise, refaturamento, parcelamento ou qualquer outro serviço solicitado pelo consumidor. Referência 09/2014, caso remessa 29 e outras.

#### 2. Avaliação dos serviços:

#### 3. Observações/sugestões/reclamações:

O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, só tomou conhecimento do problema no dia 01/10/2014, quando ligou para um dos técnicos da Duralex que estão efetuando as cargas e descargas dos coletores, para verificar porque a fatura ref 09/2014, da UC 5099914, lida no dia 30/09/2014, ainda não estava disponível, uma vez que o fiscal de leitura havia encerrado aquela tarefa no dia anterior e já estava efetuando leitura em outra remessa. Neste momento o técnico, Jeferson, informou ao Robson que esta e outras tarefas tiveram problemas de importação, e que os arquivos foram gravados à parte para que o problema de sistema pudesse ser resolvido, e assim disponibilizar as faturas para consulta. Não foi informado um prazo para resolução do problema.

Data: 01/10/2014

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Ciente Assessoria Jurídica para providências:

Ciente Diretor Geral do SAMA E:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº  
013/2013

TERMO ADITIVO Nº  
08/2014

**EMPRESA CONTRATADA:**

Duralex Sistemas

**OBJETO DO CONTRATO:**

PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO  
Sistema Sanlex

**PRAZO DO CONTRATO:**

03/06/2014 A 03/06/2015

**1. Registro de Ocorrência:**

01/10/2014 – Situações críticas quanto ao sistema Sanlex, relatório anexo

**2. Avaliação dos serviços:**

**3. Observações/sugestões/reclamações:**

O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, repassou para os técnicos da Duralex, Heber e Tiago, no dia 15/10/2014, um relatório com vários pontos críticos que tem gerados transtornos para os atendentes do Atendimento ao Consumidor do Samae. A Tiago ficou de mandar um email ao Centro de Atendimento ao Consumidor estipulando prazos para as reclamações do relatório, e até esta data estamos no aguardo dos mesmos. Informamos que as situações deste relatório foram repassadas aos técnicos da duralex tão logo identificadas, porém até a presente data não temos solução dos problemas. Segue anexo cópia do relatório.

Data: 01/10/2014

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Ciente Assessoria Jurídica para providências:

Ciente Diretor Geral do SAMAE:



Jurídico Samae &lt;juridico@samaetga.com.br&gt;

**Fwd: resposta ofício**

2 mensagens

keith soares &lt;keith.soares@duralexistemas.com.br&gt;

18 de março de 2015 17:25

Para: Daniel Alves de Campos <Daniel@duralexistemas.com.br>, Vera Lúcia Weber  
<vera@samaetga.com.br>, Iliete de Fatima <iliete@duralexistemas.com.br>, juridico@samaetga.com.br

Boa tarde

Segue anexo a resposta da Notificação 08/2015.

Sem mais qualquer dúvida entrar em contato com a Coordenadora Keith.

 REsposta\_Oficio\_Samae.pdf  
5386K

Vera Lúcia Weber &lt;vera@samaetga.com.br&gt;

19 de março de 2015 08:39

Para: keith soares <keith.soares@duralexistemas.com.br>, Admir Nascimento <admir@samaetga.com.br>, Wesley Lopes <wesley@samaetga.com.br>  
Cc: Daniel Alves de Campos <Daniel@duralexistemas.com.br>, Iliete de Fatima <iliete@duralexistemas.com.br>, Daniela <juridico@samaetga.com.br>

Bom dia keith:

Referente aos problemas na Duralex gostaria de ressaltar que os mesmos são relacionados ao setor contábil, e que o técnico Deivid hoje me parecesse ser o profissional com mais conhecimento para resolver os problemas desta área

E que os problemas começaram a ser resolvidos na tarde do dia 17/03/2015 onde houve muito empenho do técnico Deivid e também da minha parte.... ficamos trabalhando até as 19:00h deste dia e retornamos na manhã do dia 18/03/2015 no primeiro horário finalizando sim o processo na tarde de ontem, porque conforme conversamos por telefone tinha um relatório que eu precisar conferir..só depois que conferi que vi que tinha alguns erros o qual o Deivid me orientou na correção dos mesmos .Finalizando assim o atendimento conforme minha resposta encaminhada pelo Skype na tarde de ontem .

Grata pela atenção  
Vera Lúcia Weber  
Contadora  
GADF - SAMAE  
65-3311-6514

Em 18 de março de 2015 17:25, keith soares <keith.soares@duralexistemas.com.br> escreveu:

Boa tarde

Segue anexo a resposta da Notificação 08/2015.

Sem mais qualquer dúvida entrar em contato com a Coordenadora Keith.

—  
Vera Lúcia Weber  
Contadora  
GADF - SAMAE

Ilmo Senhor Diretor Geral do SAMAE

**WESLEY LOPES TORRES**

Em atenção à Notificação 08/2015 de 16/03/2015 referente ao não cumprimento integral das cláusulas do Contrato 13/2013/SAMAE e Termo Aditivo 08/2014/SAMAE, relatando ainda problemas específicos dos Sistema Orca, problemas esses relatados já pela Senhora Vera Lucia Weber no dia 10/03/2015.

*Os problemas relatados são os que segue abaixo:*

*Sistema Orca*

*a-Problemas na importação do Saldo Bancários de 2014 para 2015*

*b-Problemas na importação do Saldo -Extra orçamentária.*

*c-O anexo 14- no Orca de 2015 não esta correto antes da última atualização que foi hoje até fechava o ativo porém o passivo não somava no total as contas Diversos De.de terceiros agora esta errado não tem o valor correto das contas no Ativo.*

*d-Não estou conseguindo importar a lançamentos de empenhos da folha*

*e-Anexo 10- Não esta correta a soma dos relatório e não consigo alterar ou complementar o nome das contas quando necessário*

*f-A Tesouraria quando faz a conciliação no Orca 3.1.1 e gerar o relatório 4.9.6 est com problemas aparece valores estranhos com data de 01/01/2015 e relatório sai errado com saldo negativo.*

Reconhecemos que todos esses problemas relatados ocasionou a impossibilidade do Setor Contabilidade dessa Autarquia a trabalhar nos fechamentos e que os mesmos foram solucionados na data de 18/03/2015 no periodo da manhã pelo Suporte da Matriz juntamente com a Senhora Vera.

Diante das informações relatadas desde do dia 10 de março a Coordenação de Suporte onde os mesmos foram analisar os erros para poder achar as soluções hoje passadas e que não serão problemas mais futuros, pois os mesmos erros relatados tanto no e-mail quanto na notificação se tratar ainda de Abertura de Exercício de 2015, que não estão ocorrendo em nenhum outro cliente, por isso a necessidade de uma análise mais profunda no banco de dados dessa Autarquia.

Uma vez que a Notificação tratava de problemas ocasionados pela Abertura de Exercício e assim não sendo problemas corriqueiros e nem mensais, e com isso a reunião foi marcada para podermos averiguar os problemas relacionados e avaliar prazo de entrega sendo que todos foram resolvidos conforme a Senhora Vera nos confirmou via Skype:

Boa Tarde Keitil

[16:15:36] Vera Lucia Weber: Os problemas até agora apresentados foram solucionados pelo Deivid

[16:16:00] Vera Lucia Weber: digo os problemas do e-mail o Deivid solucionou ...todos...

[16:16:08] Vera Lucia Weber: obrigada

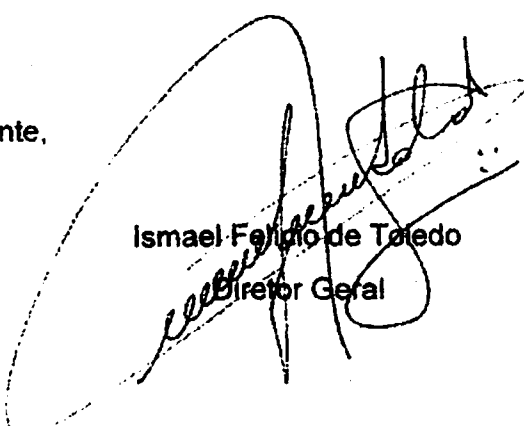
Diante disso, pode ser verificado que agora a reunião não há necessidade de ocorrer, ficando assim o nosso suporte Daniel responsável por nos passar os problemas se ainda os tiver.

Esclarecemos que nossa função é de sempre cooperar e prezar pelo bom andamento da gestão pública e assim nós solicitamos que seja considerado o pedido de desculpas e considerar esse erro de comunicação e que nos prezamos muito o contrato que temos com essa Autarquia, pois esta empresa é a primeira a querer que tudo corra nas primícias da legalidade e da eficiência da Administração Pública.

Assim sendo, o exposto e considerando o que foi demonstrado e principalmente os esforços para cumprir com exatidão os termos do contrato firmado, pedimos o acolhimento dos argumentos aqui explanados, bem como, o arquivamento de quaisquer outra decisão tomada contra essa empresa.

E deixamos aberto o atendimento direto com a Coordenação Geral de Suporte sempre que necessitar explicar a falta de qualquer resolução com essa Autarquia.

Atenciosamente,

  
Ismael Fajardo de Toledo  
Diretor Geral

www.duralex-sistemas.com.br

**DURALEX**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

## NOTIFICAÇÃO Nº 04/2014

À

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI

Representantes Legais

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorre que, alguns Consumidores que estão pagando suas respectivas faturas nas instituições bancárias, ainda não foi constatada a devida baixa da Unidade Consumidora no Sistema, o que está acarretando em aviso de corte do fornecimento de água, o que pode causar sérios constrangimentos aos nossos clientes caso isso venha acontecer de forma indevida.

A título de exemplo, anexamos a presente, o Relatório de Conferência de Arrecadação e algumas faturas de Unidades Consumidoras.

Ressalta-se ainda, que algumas faturas foram pagas com valores diferentes do valor faturado, observando-se a conferência do número do documento. (UC's 5051062 e 3598420).

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6515



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Necessário Ponderar que, por inúmeras vezes o Coordenador do Centro de Atendimento ao Consumidor do SAMA E tem entrado em contato, seja via telefone ou e-mail com os Técnicos desta Empresa Duralex, cobrando tentativas para solucionar as pendências devidamente apontadas, porém até a presente data o problema não foi totalmente sanado.

No entanto, estamos chegando ao extremo da necessidade de ter que Notificá-los para lembrá-los do cumprimento de uma responsabilidade de suma importância.

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMA E, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMA E. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

Asseverando assim, que em caso de corte (suspensão do fornecimento de água) indevido ao Consumidor, motivado pelo atraso na correção do sistema, por Culpa desta Empresa Contratada que não sanou os problemas técnicos, a mesma será responsabilizada, sem prejuízo da reparação dos danos que causar a esta Autarquia, uma vez que tal situação pode ensejar demandas judiciais contra a Autarquia por constrangimentos.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, para se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6515



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

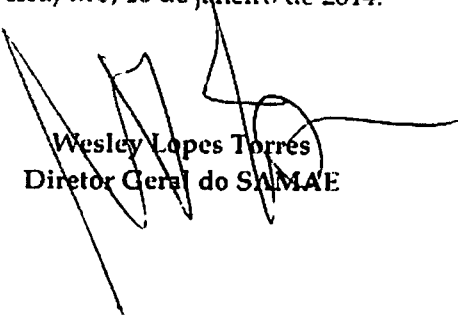
CNPJ: 06.068.089/0001-04

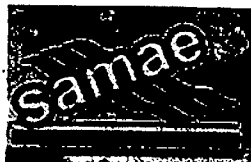
Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, poderá ser dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 10 de janeiro de 2014.

  
Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral do SAMAe



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

## NOTIFICAÇÃO Nº 22/2014

A

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

**Ilmo. Sr. ISMAEL FELICIO DE TOLEDO E SUELI CRISTINA JUSTI**

**Representantes Legais**

Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes

Cidade de Cuiabá/MT

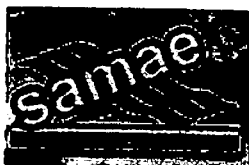
CEP: 78010-020

Venho através desta, NOTIFICAR Vossa senhoria, quanto ao necessário cumprimento integral das cláusulas do CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE e TERMO ADITIVO Nº 08/2014/SAMAE, que tem respectivamente por PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, sob pena de aplicação das penalidades contidas nas Cláusulas Oitava e Nona do referido Contrato, além da reparação do dano, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, tudo conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

Mais especificamente, diante das seguintes reclamações apontadas pelo Fiscal de Contrato, com relação a ocorrências na Coordenação de Atendimento ao Consumidor e Coordenador de Leitura, Corte e Religação:

### PROBLEMA 01 -

*"Dia 01/10/2014 - As remessas de leitura efetuadas entre os dias 25 e 30/09/2014 não aparecem na tela de atendimento, ficando o setor comercial sem condições de*



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

*análise, refaturamento, parcelamento ou qualquer outro serviço solicitado pelo consumidor. Referência 09/2014, caso remessa 29 e outras.*

O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, só tomou conhecimento do problema no dia 01/10/2014, quando ligou para um dos técnicos da Duralex que estão efetuando as cargas e descargas dos coletores, para verificar porque a fatura ref 09/2014, da UC 5099914, lida no dia 30/09/2014, ainda não estava disponível, uma vez que o fiscal de leitura havia encerrado aquela tarefa no dia anterior e já estava efetuando leitura em outra remessa. Neste momento o técnico, Jeferson, informou ao Robson que esta e outras tarefas tiveram problemas de importação, e que os arquivos fora gravados à parte para que o problema de sistema pudesse ser resolvido, e assim disponibilizar as faturas para consulta. Não foi informado um prazo para resolução do problema.

**PROBLEMA 02 -**

*Dia 01/10/2014 – Situações críticas quanto ao sistema Sanlex apontadas:*

O Coordenador de Atendimento ao Consumidor, Robson, repassou para os técnicos da Duralex, Heber e Tiago, no dia 15/09/2014, um relatório com vários pontos críticos que tem gerado transtornos para os atendentes do Atendimento ao Consumidor do Samae. O Tiago ficou de mandar um email ao Centro de Atendimento ao Consumidor estipulando prazos para as reclamações do relatório, e até esta data estamos no aguardo dos mesmos. Informamos que as situações deste relatório foram repassadas aos técnicos da duralex tão logo identificadas, porém até a presente data não temos solução dos problemas. Segue abaixo relatório":

**"Situações críticas do sistema Sanlex:**

- a) **Relatórios muito limitados, com poucas opções de filtro de pesquisa.**  
Ex.: "Relatório de serviços executados", somente serviços executados, não há como emitir relatório de OS pendente ou cancelada.

Direcionamento: Já foi solicitado em reunião com técnicos da Duralex a inserção de mais critérios de busca para relatórios. Até a presente data não disponibilizado nos sistema. O que temos é a disposição do Héber em produzir relatórios esporádicos, conforme solicitação, ocorre que isso não atende as necessidades diárias de relatórios dos coordenadores e gerentes do SAMAE.

- b) **Gestão de faturas agrupadas.**

Ex.: Faturas estaduais agrupadas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 08.088.088/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Não é prático. Há cadastro de gestor, mas não há como emitir relatório das UCs agrupadas. Ocorre outro problema com relação a documentação que será abordado no próximo tópico.

Direcionamento: Héber produziu relatório para até o mês 05/2014, porém as baixas no sistema continuam manuais, uma a uma. Esta situação foi dada como prioridade logo após a implantação do sistema, porém passaram-se 09 (nove) meses e a situação ainda está sem solução. Estes relatórios são necessários para registro de baixas na contabilidade, mês a mês, e para prestação de contas do SAMAÉ junto a órgãos estaduais, para abatimento na dívida com o estado, oriunda da extinta Sanemat.

**c) Cadastro de consumidores, pessoa física e pessoa jurídica.**

Ex.: Documento único. Caso das escolas e creches que estão em construção.

Foi bloqueado para não gerar novos cadastros com o mesmo número de CPF ou CNPJ. Ocorre que as secretarias e outros departamentos ligados à prefeitura precisam utilizar o CNPJ da prefeitura. Como cadastrar novas Unidades Consumidoras e alterar cadastro das já existentes?

**d) Termo de confissão de dívida.**

Ex.: Parcelamentos.

Até o presente momento o sistema não disponibiliza impressão de um termo de confissão de dívida, com detalhes das faturas e parcelas negociadas.

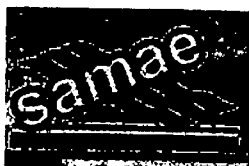
Outra situação é que não há como emitir documento de pagamento de parcelas, a não ser quando houver emissão de faturas da Unidade Consumidora.

**e) Dados de uma UC em outra.**

Ex.: codificação 31.9.1530

Duas UCs estão com a mesma codificação, 3652628 e 5198779, é possível que isto tenha migrado do outro sistema, porém não há como alterar este dado. O caminho comum seria pela tela da Unidade Consumidora, porém o sistema não valida a alteração, mantendo os dados conflitantes.

**f) Ocorrências**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.088.089/0001-04**

**Autorizada Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**Ex.: Ocorrência 14**

As ocorrências disponíveis no sistema precisam ser revistas. Já foi passado uma lista para o Heber, foi agendado um dia para efetuar as alterações, em conjunto com técnico duralex e os coordenadores do Samae, porém não foi possível efetuar isto no dia agendado, e a situação continua em aberto.

Ocorre que algumas ocorrências estão gerando problemas de leitura, umas repetem a leitura e outras não consideram a leitura anterior. No caso da ocorrência 14, uma vez utilizada, as leituras subsequentes não apresentam a leitura anterior, gerando constrangimentos ao consumidor e aos atendentes do Samae, uma vez que é necessário refaturar e ajustar as contas, e no mês seguinte o problema torna a aparecer.

Outra situação, não há como inativar uma ocorrência, uma vez cadastrada ela ficará ativa. Seria muito bom ter uma tela onde pudéssemos ativar ou desativar uma ocorrência, assim poderíamos ter um controle melhor de quais podem ser utilizadas em determinado período ou ciclo de leitura.

**g) Documento de pagamento de serviços de uso do aterro sanitário e da estação de tratamento de esgoto.**

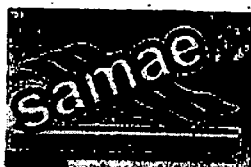
**Ex.: Empresas de tire entulho e limpa fossa.**

Não há como emitir documento de pagamento de parcelas vencidas, e como os cadastros de muitas destas UCs são somente para emissão de cobrança destes serviços, e não há cadastro ativo de água, lixo ou esgoto, os débitos estão pendentes, o consumidor quer pagar, mas não temos como emitir documento de pagamento, a situação fica mais complicada ainda quando os mesmos solicitam parcelamentos, e não temos como emitir documento para pagamento das parcelas.

**h) Baixas bancárias e débitos automáticos:**

**Ex.: Rastreamento de pagamentos efetuados. Caso UC 2367271**

É muito complicado localizar um determinado pagamento efetuado sobre um documento em qualquer Unidade Consumidora. É necessário abrir o arquivo de importação, porém o processo é todo manual, não há um campo de busca onde possamos digitar o número do documento pago, da UC, o valor e data, e o sistema filtrar pagamentos efetuados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

**CNPJ: 08.088.088/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei N° 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Clicando sobre o valor da fatura, na tela de atendimento, abre uma janela com a data de pagamento, baixa e compensação. Porém após coordenador de atendimento do Samae auditar pagamentos efetuados na UC 2367271, verificamos uma fragilidade no cruzamento de dados, pois os documentos 4046924 e 4005869 foram pagos, conforme relatório de baixas. No entanto, auditoria dos técnicos da duralex consideraram que o pagamento efetuado não se refere a estes documentos. Ficando o consumidor passível de corte por débito.

**i) Documentos anulados:**

Ex.: Caso UC 5183727 - José Pereira Filho (prefeito)

Referencia 07/2014 tem dois documentos, um sem leituras, vencimento para 04/08/2014, R\$ 76,91, baixado; e outro com vencimento para 10/08/2014, R\$ 86,60, em aberto. Entende-se que há divergência de valores, porém o mês referencia é o mesmo, e há um pagamento sobre o mesmo. Essa é mais uma situação onde o consumidor ficou passível de corte por débito estando com as contas pagas.

**j) Divergência de dados nos códigos de barras.**

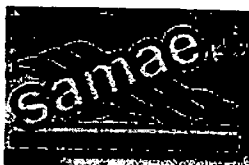
Ex.: UC 5112619

Consumidor imprimiu uma fatura a partir do site do SAMA E, porém na hora de pagar o documento apontou divergências no código de barras. Ao reclamar no CATC o atendente visitou o site e imprimiu a fatura em aberto, dados do documento como referencia, UC, Hidrômetro, Data vencimento e numero do documento conferem, porém os valores são bem diferentes, no impresso a partir do site o valor registrado é de R\$ 48,56. No documento impresso no sistema o valor é de R\$ 37,36.

**k) Duplicação do valor de água**

Verificamos que na leitura ref 07/2014, na tarefa 61, que compreende os setores e rotas 21.15; 21.17 e 21.19, há divergência entre os valores apresentados na tela de atendimento e os valores faturados e impressos. Os valores das faturas impressas estão corretos, porém os valores apresentados na tela de atendimento estão com a cobrança de água multiplicada por 2. Veja os casos das UCs 5112619 e UC 3866773.

**l) Atrasos dos Débitos em Conta**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 08.088.088/0001-04**

**Autoria Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

Ex.: UC 5020560 e UC 2332136

Está havendo cobrança de juros e multas das contas que não foram debitadas nas datas de vencimento em decorrência dos problemas com o débito em conta. Principal alegação do consumidor é que o problema não foi gerado por ele, portanto o mesmo não pode ser penalizado por um erro do sistema.

**Direcionamento:** Refaturar as contas para baixar os juros e multas dos consumidores que reclamarem. Ocorre que os prazos de emissão de fatura e vencimento estão entre 10 dias, e o banco exige que os arquivos para débito sejam enviados com pelo menos 05 dias. Em caso de refaturamentos poderá ocorrer o débito em duplicidade, uma vez que o arquivo já tenha sido enviado ao banco.

**m) Tabela de qualidade da água:**

Até presente data não temos solução para a atualização da tabela de qualidade da água, pois os dados apresentados na fatura são diferentes dos dados examinados em laboratório pela eng. Química do SAMAE. Os exames tem sido efetuados rigorosamente, porém os dados constantes na fatura não coincidem com os campos que precisam ser alimentados.

**n) Pagamentos em duplicidade:**

Ex.: UC 2334552

Observamos no CATC que os pagamentos efetuados em duplicidade não estão gerando créditos. O pagamento aparece no documento, na tela de atendimento, porém não há um crédito lançado em eventos futuros.

**o) Reaviso emitido junto com a leitura**

Impressão de reaviso de contas, com documento de pagamento, na hora da leitura, junto da impressão do faturamento.

Ainda não está disponível o serviço de emissão de reaviso de débitos com documento de pagamento na leitura da UC.

**p) Licença do software dos coletores:**

Há uma licença de uso com prazo entre 60 ou 90 dias, que só é renovada após vencimento. Isso faz com que os leituristas fiquem parados por pelo menos meio período, até que seja renovada a licença, isso gera um atraso de pelo menos 600 leituras naquele dia.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**q) Refaturamento sistema superfaturou valor do esgoto**

Ex.: UC 5103268, OS 1378068

No faturamento cobrou o mínimo de esgoto e a taxa de lixo, não calculou o consumo de água.

Ocorreu pagamento da fatura, porém a mesma continuou em aberto no sistema. O atendente foi refaturar para descontar o que foi pago, porém ocorreu superfaturamento do valor do esgoto.

**r) Site apresentando faturas em aberto**

Faturas pagas constam em aberto mais de 48 horas após o pagamento."

Desta forma, diante das inúmeras reclamações acima descritas, informamos que este Contratante SAMAÉ, não irá mais tolerar justificativas infundadas para a não solução dos problemas nos prazos adequadamente repassados, bem como, não toleraremos as ausências de respostas para as nossas Notificações.

Como é de conhecimento desta, temos que o Termo de Referência, diretamente interligado com objeto da Contratação com esta Empresa, no seu item 8, alínea "g" prevê os prazos para atendimento das solicitações, senão vejamos o texto:

**"8. Requisitos Básicos de Atendimento.**

A Contratada deverá sempre que solicitado informar prazo para o atendimento dos chamados em aberto solicitados, devendo respeitar os prazos pré-determinados dos seguintes itens:

**g.1) Até 10 (dez) dias uteis para atendimento de capacitação de usuários;**

**g.2) Até 05 (cinco) dias uteis para atendimento de correções nos softwares de prioridade baixa. Considera-se prioridade baixa aquelas que o fato não impede o funcionamento do software, podendo ser simples validação de campo, por exemplo;**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE**

**CNPJ: 06.088.088/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

g.3) Até 04 (quatro) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade normal. Considera-se prioridade normal aquelas que o fato impede o funcionamento perfeito do software, porém existe uma segunda opção que, mesmo que manual, possibilita o funcionamento do software, como por exemplo um erro de tela que mesmo apresentando a mensagem o software grava a informação;

g.4) Até 03 (três) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade alta. Considera-se prioridade alta aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém existe a possibilidade de manutenção técnica paliativa feita pelo suporte, que possibilita a utilização do software, que deverá ser corrigida para normal utilização. Por exemplo, o software faz determinado cálculo, porém só está sendo realizado com intervenção do suporte;

g.5) Até 02 (dois) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade urgente. Considera-se prioridade urgente aquela que o fato impede o funcionamento do software mesmo com a intervenção do suporte. Por exemplo, quando o software não abre nem mesmo quando o suporte utiliza seu usuário e senha;

g.6) Até 02 (duas) horas para atendimento de correções no software de prioridade imediata. Considera-se prioridade imediata aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém a utilização do software naquele momento é incontestável. Por exemplo, o software gera erro ao lançar os valores de lances de um processo licitatório de modalidade pregão que está ocorrendo naquele momento, desta forma a empresa deverá promover a correção imediatamente para não frustrar o ato.

Ademais, o Contrato em avença estabelece obrigações da Contratada que devem ser atentadas pela mesma, sob pena de aplicação de penalidades previstas e legais, resguardado o direito a ampla defesa e o contraditório, senão vejamos:

**13. Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 08.088.088/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**"PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

- a) Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;"

No Contrato em avença estão também elencadas as penalidades a ser imposta em caso de atraso nas solicitações, assim prescrevendo:

**"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

b) Multas:

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar nos prazos estabelecidos, irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;

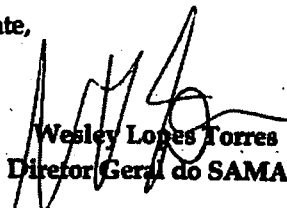
8.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;"

Solicitando assim, que seja imediatamente realizada a execução total dos serviços de suporte de sistema de administração pública para o SAMAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para SOLUÇÃO DO PROBLEMA 01, a contar do recebimento deste, e prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para SOLUÇÃO DO PROBLEMA 02, a contar do recebimento deste.

De acordo o especificado em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica CIENTE DO INTEIRO TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO, para o atendimento urgente da solicitação, ou, se querendo, poderá providenciar sua defesa em 05 (cinco) dias e protocolar no Setor Administrativo do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra, nos termos do contrato avençado. Ressaltando que independente da manifestação ou não atendimento desta Empresa, poderá ser dada a continuidade do Processo Administrativo para a aplicação das penalidades possíveis e legais.

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

  
Wesley Lopes Torres  
Diretor Geral do SAMAE

Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal - Anexo  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6515

Campo: 3. MIGRAÇÃO

Buscar por:  
5093709

Buscar

UC: 25088022 Localização: 1.11.10.125 Hidrômetro: E04S001651 Situação: ATIVA Média (M3): 197  
Responsável: UNIDADE MISTA DE SAUDE Proprietário: UNIDADE MISTA DE SAUDE Web conta: NÃO D.A.: NÃO  
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TA Descrição: SMS: SIM E-mail: SIM  
Endereço: RUA 52, S/N, JARDIM EUROPA Economias: P13 299M2/ALP Débitos (R\$): 66900,75 Vencimento: (PADRÃO)

1. Resultados 2. Documentos 3. Eventos futuros 4. OS's 5. Negociações 9. Linha do tempo

| Contestar | Extrato financeiro | Imprimir    |         |          |            |              |               |         |
|-----------|--------------------|-------------|---------|----------|------------|--------------|---------------|---------|
| Documento | Vencimento         | Valor (R\$) | Tipo    | Situação | Referência | Leitura ant. | Leitura atual | Consumo |
| 4105853   | 11/09/2014         | 798,85      | FATURA  | BAIXADO  | 07/2014    | 40423        | 40585         | 162     |
| 4070595   | 17/07/2014         | 1.211,08    | FATURA  | BAIXADO  | 06/2014    | 40175        | 40423         | 248     |
| 4028633   | 30/06/2014         | 914,03      | FATURA  | BAIXADO  | 05/2014    | 39989        | 40175         | 186     |
| 3985968   | 28/05/2014         | 928,46      | FATURA  | BAIXADO  | 04/2014    | 39800        | 39989         | 189     |
| 3948234   | 07/04/2014         | 1.047,93    | FATURA  | BAIXADO  | 03/2014    | 39586        | 39800         | 214     |
| 3899072   | 28/02/2014         | 1.105,26    | FATURA  | BAIXADO  | 02/2014    | 39360        | 39586         | 226     |
| 3860139   | 28/01/2014         | 883,87      | FATURA  | BAIXADO  | 01/2014    | 39141        | 39360         | 219     |
| 3816888   | 30/12/2013         | 1.123,07    | FATURA  | BAIXADO  | 12/2013    | 38872        | 39141         | 269     |
| 3812582   | 24/12/2013         | 706,42      | FATURA  | BAIXADO  | 11/2013    | 38690        | 38872         | 182     |
| 3760773   | 26/07/2013         | 8.844,08    | DIVERSO | BAIXADO  |            |              |               |         |
| 3127347   | 28/10/2013         | 1.099,20    | FATURA  | BAIXADO  | 10/2013    | 38426        | 38690         | 264     |
| 3101846   | 27/09/2013         | 1.309,96    | FATURA  | BAIXADO  | 09/2013    | 38118        | 38426         | 308     |
| 3074989   | 26/08/2013         | 2.058,26    | FATURA  | BAIXADO  | 08/2013    | 37854        | 38118         | 484     |
| 3050098   | 29/07/2013         | 1.636,02    | FATURA  | BAIXADO  | 07/2013    | 37290        | 37654         | 384     |
| 3022481   | 28/06/2013         | 2.588,89    | FATURA  | BAIXADO  | 06/2013    | 36715        | 37290         | 575     |

Página

1

de 5

Página 1 de 5

Imprimir  
13. MICROAÇÃO

Busca por:  
5092709

DOC: 2503E022 Localização: 1 11.10.125 Hidrometro: B04S00185  
Responsável: UNIDADE MISTA DE SAUDE Proprietário: UNIDADE MISTA DE SAUDE  
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TA Descrição:  
Endereço: RUA 52, SIN. JARDIM EUROPA Economias: F13 293M2/ALP

## Detalhes do documento

## Eventos

| Histórico            | Taxa | Valor (R\$) | Ext |
|----------------------|------|-------------|-----|
| ENTRADA PARCELAMENTO |      | 8.844,08    |     |

## Envios DA

| Criação | Vencimento | Envio | Usuário |
|---------|------------|-------|---------|
|---------|------------|-------|---------|

## Baixas

| Valor    | Tipo                   | Motivo             |
|----------|------------------------|--------------------|
| 8.844,08 | PROCESSO ADMINISTRA... | MUNICIPAL, NAO PRO |

## 4

|         |       |       |     |
|---------|-------|-------|-----|
| 07/2013 | 37200 | 37654 | 364 |
| 06/2013 | 36715 | 37290 | 575 |

Exibindo: 12 Documentos Imprimir: 12 Documentos

Conteúdo: Emissão financeiro Imprimir

| Documento | Vencimento | Valor (R\$) | Tipo    | Situação |
|-----------|------------|-------------|---------|----------|
| 1105585   | 11/08/2014 | 756,65      | FATURA  | BAIXADO  |
| 1070191   | 17/07/2014 | 1.211,08    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1028023   | 30/06/2014 | 614,03      | FATURA  | BAIXADO  |
| 1955903   | 28/05/2014 | 928,46      | FATURA  | BAIXADO  |
| 1941231   | 07/04/2014 | 1.047,92    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1699072   | 26/02/2014 | 1.105,26    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1680133   | 28/01/2014 | 652,57      | FATURA  | BAIXADO  |
| 1615863   | 30/12/2013 | 1.123,07    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1612707   | 24/12/2013 | 756,42      | FATURA  | BAIXADO  |
| 1760171   | 26/07/2013 | 8.844,08    | DIVERSO | BAIXADO  |
| 1127047   | 28/10/2013 | 1.052,20    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1101041   | 27/09/2013 | 1.202,96    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1074560   | 28/08/2013 | 2.055,26    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1055090   | 28/07/2013 | 1.636,02    | FATURA  | BAIXADO  |
| 1022061   | 28/06/2013 | 2.589,59    | FATURA  | BAIXADO  |

13 1 1 de 5

Campo: **F3. MIGRAÇÃO** Buscar por: **3888000**

UC: **11917025** Localização: **1.33.1.2020** Hidrômetro: **D045001370** Situação: **ATIVA** Média (M3): **176**  
 Responsável: **SEC MUNICIPAL DE OBRAS** Proprietário: **SEC MUNICIPAL DE OBRAS** Web conta: **NÃO** D.A.: **NÃO**  
 Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TA** Descrição: **SMS: SIM** E-mail: **SIM**  
 Endereço: **AV. JARDIM DA PAZ, 0389-E, JA** Economias: **P1 805M2/ALP** Débitos (R\$): **189435,06** Vencimento: **(PADRÃO)**

1. Resultados 2. Documentos 3. Eventos futuros 4. OS's 5. Negociações 9. Linha do tempo

→ **DÉBITO GASTO**  
**A - TELA 0 A**

| Contestar | Extrato financeiro | Imprimir    |         |          |            |              |               |         |
|-----------|--------------------|-------------|---------|----------|------------|--------------|---------------|---------|
| Documento | Vencimento         | Valor (R\$) | Tipo    | Situação | Referência | Leitura ant. | Leitura atual | Consumo |
| 4148357   | 18/08/2014         | 614,58      | FATURA  | BAIXADO  | 07/2014    | 5316         | 5316          | 126     |
| 4114616   | 18/08/2014         | 614,58      | FATURA  | BAIXADO  | 07/2014    | 5190         | 5316          | 126     |
| 4107373   | 16/08/2014         | 1.352,24    | FATURA  | BAIXADO  | 08/2014    | 5190         | 5190          | 280     |
| 4076022   | 21/07/2014         | 1.378,91    | FATURA  | BAIXADO  | 08/2014    | 4910         | 5190          | 280     |
| 4038161   | 09/08/2014         | 1.127,11    | FATURA  | BAIXADO  | 05/2014    | 4677         | 4910          | 233     |
| 3994822   | 21/05/2014         | 2.343,77    | FATURA  | BAIXADO  | 04/2014    | 4190         | 4677          | 487     |
| 3985398   | 12/09/2013         | 2.329,40    | FATURA  | BAIXADO  | 08/2013    | 1203         | 2192          | 484     |
| 3883241   | 15/05/2014         | 1.735,44    | FATURA  | BAIXADO  | 03/2014    | 3830         | 4190          | 360     |
| 3883237   | 11/10/2013         | 2.329,40    | FATURA  | BAIXADO  | 09/2013    | 2192         | 3110          | 484     |
| 3852451   | 09/04/2014         | 1.736,44    | FATURA  | BAIXADO  | 03/2014    | 3830         | 4190          | 360     |
| 3803213   | 10/03/2014         | 164,32      | FATURA  | BAIXADO  | 02/2014    | 3798         | 3830          | 32      |
| 3884907   | 10/02/2014         | 870,53      | FATURA  | BAIXADO  | 01/2014    | 3618         | 3798          | 180     |
| 3831137   | 01/01/2014         | 1.100,45    | FATURA  | BAIXADO  | 12/2013    | 3390         | 3618          | 228     |
| 3827253   | 31/12/2013         | 966,33      | FATURA  | BAIXADO  | 11/2013    | 3190         | 3390          | 200     |
| 3760777   | 26/07/2013         | 12.166,07   | DIVERSO | BAIXADO  |            |              |               |         |

Página 1 de 7

REFATURADO

E

PAGO

BAIXA

P/ 107 PE - HGT

1.735,44



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA  
AV. BRASIL, 53-N - CENTRO  
06.068.089/0001-04  
LIGUE 115

24/03/2015 08:51:25  
SAN-LEX

FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA 6596087452

UC

17.438.028

OS

8.954

Quadra: Lote:  
RUA ROTARY INTERNACIONAL, 1132W QD 02 LT 01-A, JARDIM SANTA LUCIA

| Localização | Hidrômetro | Economias   | Média de consumo | Última leitura | Data limite |
|-------------|------------|-------------|------------------|----------------|-------------|
| 1.23.7.2020 | A146425082 | R1 50M2/ALP | 16               | 8              | 04/11/2014  |

| Serviço                  | Tipo   | Valor (R\$) |
|--------------------------|--------|-------------|
| SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES | OUTROS | 0,00        |

CONSUMIDORA PEDE PARA ATIVAR A ÁGUA DESTA U.C., FAZER VISTORIA PARA CONFIRMAR METRAGEM DA RESIDENCIA E SITUAÇÃO DO CAVALETE

ALTERAR CADASTRO PARA FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA, CPF 328.104.741-68; RG 001.302 SSP/MT

CASA COM 50 M², SITUAÇÃO CONSOLIDADA, USAVA ÁGUA DE POÇO, SOLICITA REATIVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NESTA UC. CASAL IDOSO, APOSENTADO E DOENTE.

PARECER DA DIREÇÃO: COBRAR 4 VEZES A MÍNIMA DO LIXO, DA DÍVIDA EXISTENTE. EFETUAR LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.

#### EXECUTADA

Responsável execução:

Data execução:

04/11/2014 08:00:00

Observação da execução:

ANGÉLICA DE JESUS VICENTE

FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA  
AV. BRASIL, 53-N - CENTRO  
06.068.089/0001-04  
LIGUE 115

Data/hora: 24/03/2015 08:51:25

Protocolo (OS): 8.954  
Atendente: ANGÉLICA DE JESUS VICENTE  
UC: 17.438.028  
Responsável: FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA

1. Consumidor

2. Medição

3. Serviços

4. Arrecadação

5. Relatórios

6. Sistema

Empor:  
3. MIGRAÇÃOBuscar por:  
5100087

UC: 13875023 Localização: 121 15 2920 Hidrometro: A13G265535 Situação: ATIVA Média (M3): 14

Responsável: PEDREIRA TANGARA LTDA

Proprietário:

Código:

Descrição:

Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL, 220

Economia:

Recursos: 2. Documentos

Consultar:

Exatidão Financeira:

Impedimento:

Documentos:

Vencimento:

Valor (R\$):

1698693 23/03/2015 143,23 F

1670295 26/02/2015 85,34 F

1641222 26/02/2015 95,27 F

1496101 29/12/2014 49,08 F

1394425 15/12/2014 94,20 F

1305162 25/11/2014 15,77 F

1205393 17/10/2014 36,11 F

1107595 17/09/2014 37,00 F

1122002 25/09/2014 65,91 F

1087203 26/07/2014 38,11 F

1092517 30/06/2014 710,92 F

1047581 30/05/2014 1.636,53 F

## Detalhes do documento

## Eventos

| Histórico                     | Taxa | Valor (R\$) | Exigibilidade | Origem |
|-------------------------------|------|-------------|---------------|--------|
| AGUA                          |      | 542,69      |               |        |
| ESGOTO                        |      | 325,61      |               |        |
| LIXO                          |      | 6,31        |               |        |
| SERVIÇO: CORTE DE ASFALTO 1/1 |      | 600,00      |               |        |

## Envios DA

| Criação | Vencimento | Envio | Usuário | Retorno |
|---------|------------|-------|---------|---------|
|         |            |       |         |         |
|         |            |       |         |         |
|         |            |       |         |         |

## Baixas

| Código | Criação    | Pagamento | Valor    | Tipo          |
|--------|------------|-----------|----------|---------------|
| 188637 | 07/07/2014 |           | 1.636,53 | REFATURAMENTO |

Fechar

Página: 1 de 1

Atendimento

02 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁG

1. Consumidor 2. Modificação 3. Serviços 4. Arrecadação 5. Relatórios 6. Sistema

Campo:  
F3. MIGRAÇÃOBuscar por:  
5190087

Buscar

UC: 13878023 Localização: 1.21.15.2920 Hidrômetro: A13G263535 Situação: ATIVA Média (M3): 14  
 Responsável: PEDREIRA TANGARA LTDA Proprietário: PEDREIRA TANGARA LTDA Web conta: NÃO D.A.: NÃO  
 Gestor: Descrição: SMS: SIM E-mail: SIM  
 Endereço: AV. LIONS INTERNACIONAL, 220 Economias: C1 60M2/ALP Débitos (R\$): 375,92 Vencimento: (PADRÃO)

1. Resultados 2. Documentos 3. Eventos futuros 4. OS's 5. Negociações 9. Linha do tempo

| Cancelar Nova OS Baixar OS Imprimir |                  |                 |                              |           |             |                            |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|------------------------------|-----------|-------------|----------------------------|
| OS                                  | Criação          | Limite execução | Serviço                      | Situação  | Valor (R\$) | Observação                 |
| 149340                              | 12/12/2013 15:32 | 12/12/2013      | LIGAÇÃO 3/4 A VISTA          | EXECUTADO | 0,00        |                            |
| 149312                              | 13/11/2013 08:18 | 15/11/2013      | LIGAÇÃO 3/4 OU 1/2 - 2 PA... | EXECUTADO | 161,92      | LIGAÇÃO IMPLANTAR - LANÇAR |
| 142093                              | 13/11/2013 08:18 | 15/11/2013      | SUGESTÕES OU RECLAM...       | EXECUTADO | 0,00        | LIGAÇÃO IMPLANTAR - LANÇAR |
| 140343                              | 13/11/2014 08:35 | 13/11/2014      | RELIGAÇÃO SEM CUSTO ...      | EXECUTADO | 0,00        | CONTAS PAGAS, RELIGAR.     |
| 126024                              | 09/11/2014 08:09 | 10/11/2014      | CORTE A PEDIDO DO USU...     | EXECUTADO | 0,00        |                            |
| 124495                              | 19/03/2014 10:22 | 19/03/2014      | LIGAÇÃO 3/4 OU 1/2 - 2 PA... | CANCELADO | 161,92      | LIGAÇÃO IMPLANTAR LANÇAR C |
| 124494                              | 19/03/2014 10:22 | 19/03/2014      | SUGESTÕES OU RECLAM...       | CANCELADO | 0,00        | LIGAÇÃO IMPLANTAR LANÇAR C |
| 112991                              | 10/09/2014 11:30 | 31/01/2015      | CORTE A PEDIDO DO USU...     | PENDENTE  | 0,00        |                            |

Página 1 de 1

Atendimento

02 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁG

1. Consumidor 2. Medição 3. Serviços 4. Arrecadação 5. Relatórios 6. Sistema

Campo: **3. MIGRAÇÃO** Buscar por: **5181248**

UC: **18671022** Localização: **1.33.1.2025** Hidrômetro: **A10L240022** Situação: **INATIVA** Média (M3): **0**  
 Responsável: **SECRETARIA MUN. DE SAUDE -** Proprietário: **SECRETARIA MUN. DE SAUDE -** Web conta: **NÃO** D.A.: **NÃO**  
 Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TA** Descrição:  SMS: **SIM** E-mail: **SIM**  
 Endereço: **RUA 05, S/N SETOR DA VIGILAN** Economias: **P1 300M2/ALP** Débitos (R\$): **49,67** Vencimento: **(PADRÃO)**

1. Resultados 2. Documentos 3. Eventos futuros 4. OS's 5. Negociações 9. Linha do tempo

| Cancelar Nova OS Baixar OS Imprimir |                  |                 |                              |           |             |                              |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|------------------------------|-----------|-------------|------------------------------|
| OS                                  | Criação          | Limite execução | Serviço                      | Situação  | Valor (R\$) | Observação                   |
| 157024                              | 13/08/2014 07:28 | 31/01/2015      | CORTE POR DÉBITO             | PENDENTE  | 0,00        | CORTE NO RAMAL E RETIRAR H   |
| 157023                              | 13/08/2014 07:28 | 31/01/2015      | RETIRADA DE HIDROMETRO       | PENDENTE  | 0,00        | CORTE NO RAMAL E RETIRAR H   |
| 113529                              | 18/05/2012 00:00 | 18/05/2012      | ATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO A...     | EXECUTADO | 0,00        | ALTERAÇÃO CADASTRAL PRA S    |
| 103285                              | 08/09/2014 07:08 | 08/09/2014      | INATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO        | EXECUTADO | 0,00        | INATIVAR CADASTRO APEDIDO    |
| 103274                              | 05/09/2014 16:43 | 31/01/2015      | REMANEJO DO CAVALETE         | PENDENTE  | 0,00        | CORTE DE RAMAL               |
| 103266                              | 05/09/2014 16:43 | 31/01/2015      | CORTE POR DÉBITO             | PENDENTE  | 0,00        | CORTE DE RAMAL               |
| 18992                               | 18/11/2011 00:00 | 22/08/2011      | LIGAÇÃO 3/4 OU 1/2 - 4 PA... | EXECUTADO | 181,92      | LIGAÇÃO IMPLANTAR - LAN?AR I |
| 18991                               | 17/08/2011 00:00 | 22/08/2011      | LIGAÇÃO 3/4 OU 1/2 - 4 PA... | EXECUTADO | 181,92      | LIGAÇÃO IMPLANTAR - LAN?AR I |
| 38046                               | 29/01/2013 00:00 | 22/02/2013      | SUGESTÕES OU RECLAM...       | EXECUTADO | 0,00        | VERIFICAR SE ? ESSE O CAVAL  |

Baixar Valo - os

Página 1 de 1

Atendimento

02 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁG

SS. 486

UNIDADE S/ US. GEM-DO DÉBITOS

**LEI Nº 1.618/2000, DE 15 DE MARÇO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do Executivo Municipal e o Prefeito Municipal Engº JAIME LUIZ MURARO, sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento dispõe sobre o serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso prestados pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto, com vistas à orientação dos seus usuários.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - São objetivos de regulamentação da presente Lei:

I – Categoria e Classes de Usuários;

II – Concessão de Ligação e Ramal Predial;

III – Faixa de Consumo;

IV- Cancelamento de Matrícula;

V- Instalação Predial;

- VI- Loteamento e Grupamento de Edificações;
- VII- Despejos Industriais;
- VIII- Execuções das Instalações de Esgoto Sanitário;
- IX- Instaladores;
- X- Infrações e Penalidades;
- XI- Terminologia.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º -** Compete ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE de Tangará da Serra, Departamento, criado pela Lei nº1.465, de 01 de Outubro de 1.998:

I – operar, manter, Conservar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do Município;

II – executar obras e serviços necessários à sua ampliação e melhorias;

III – exercer todas e quaisquer atividades inerentes ao processo Técnico-Administrativo dos serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do Município;

IV – autorizar e supervisionar os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário que por ventura venham a serem executados por terceiros que já tenham sido credenciados pelo Departamento de Água e Esgoto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS REDES DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO**

**Art. 4º -** As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos

respectivos projetos pelo DAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.

§ 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo, passarão automaticamente a integrar o patrimônio do DAE.

§ 2º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

**Art. 5º** - As Empresas ou Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais custearão as despesas referente à remoção, recolocação ou modificação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações do Sistema Público de Abastecimento de Água e Sistema Público de esgotos, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

**Parágrafo Único** - No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

**Art. 6º** - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água, esgoto, de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAE.

**Art. 7º** - Os danos causados às redes distribuidoras e coletoras ou às instalações dos serviços de água ou de esgoto serão reparados pelo DAE, às expensas do responsável por eles, o qual ficará sujeito ainda as penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.

**Art. 8º** - Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto não constantes de projeto, cronograma de crescimento vegetativo ou de programa do DAE, serão realizados por conta dos usuários que as solicitarem ou forem interessados em sua execução.

§ 1º - A critério do DAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira ou razões de interesse social.

§ 2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo DAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviço público.

**Art. 9º** - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação da mesma.

**Art. 10** – A critério do DAE, diante de permissão prévia da Prefeitura Municipal, poderá ser implantada rede distribuidora de água em logradouro cujos greides não estejam definidos.

**Art. 11** – Somente será implantada rede coletora de esgoto em logradouro onde a municipalidade tenha definido o greide e que possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.

**Art. 12** – É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, CON-JUNTOS HABITACIONAIS E VILAS**

**Art. 13** – Em todo projeto de loteamento, o DAE deverá ser consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto, nos termos do convênio de concessão.

**Art. 14** – Nenhuma construção em loteamento situado em área de atuação do DAE poderá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra se não contiver projeto completo de abastecimento de água e de coleta de esgoto aprovado pelo Departamento.

§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do DAE.

§ 2º - A execução das obras poderá ser fiscalizada pelo DAE, que pode exigir o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos.

**Art. 15** – Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto de loteamento novo, nas áreas de atuação do DAE, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador.

**Art. 16** – Concluídas as obras, o incorporador entregará as mesmas ao DAE, apresentando o cadastro de serviços executados, conforme normas específicas.

**Art. 17** – Caso seja necessária a interligação das redes do loteamento às redes distribuidoras de água e coletores de esgotos, será ela executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras.

**Art. 18** – As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este Capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

**Art. 19** – O DAE só assumirá a manutenção de sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto em loteamento novo, quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigado, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação de serviços aos novos usuários.

**Art. 20** – Os procedimentos para concessão de prolongamento de rede e de ligação de água ou de esgoto em conjunto habitacional ou programa de desenvolvimento social serão estabelecidos através de convênios específicos.

**Art. 21** – Sempre que forem ampliados os loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

**Art. 22** – A operação e manutenção das instalações internas de água ou esgoto dos prédios de agrupamento de edificações ficarão a cargo do condomínio.

**Art. 23** – O DAE não aprovará projeto de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para loteamento projetado em desacordo com Legislação Federal, Estadual e Municipal reguladora da matéria.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**

**Art. 24** – As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas operacionais do DAE.

**Art. 25** – A instalação predial da água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel, às suas expensas.

§ 1º - A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DAE fiscalizá-la e orientar o procedimento quando julgar necessário.

§ 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias fixados na respectiva notificação do DAE, todas as instalações internas defeituosas.

§ 3º - O DAE se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento das instalações prediais.

**Art. 26** – É proibida qualquer extensão da instalação predial para servir outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário, observado o disposto no Art.55.

**Art. 27** – A derivação para atender as instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega da água ou antes do ponto de coleta de esgoto.

**Art. 28** – É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção do ramal predial de água.

**Art. 29** – Nos imóveis onde haja instalações própria de abastecimento de água e ligação de água do DAE, ficam proibidas ligações que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

**Art. 30** – É vedado o despejo de águas pluviais tanto nas instalações prediais quanto nos ramais prediais de esgoto.

**Art. 31** – É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial do esgoto para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

**Art. 32** – O imóvel que possuir piscina poderá Ter ser esgotamento feito através da rede coletora de esgoto, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, aprovado pelo DAE.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES**

**Art. 33** – Todo prédio deverá ser provido de reservatório domiciliar dimensionado segundo Norma Técnica específica.

**Parágrafo Único** – Os reservatórios de águas dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT, observado o que dispõem as posturas municipais em vigor, e às expensas dos interessados.

**Art. 34** – O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

- a) - assegurar perfeita estanqueidade;
- b) - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à qualidade da água;
- c) – possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório, de elemento que possa poluir a água;
- d) – permitir inspeção e reparo através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas às bordas, no caso dos reservatórios enterrados, terão altura mínima de 0,15m do solo;
- e) – possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

**Art. 35** – É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

**Art. 36** – Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório e instalação elevatória conjugados, às expensas do usuário.

**Art. 37** – Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

**Art. 38** – Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS HIDRANTES**

**Art. 39** – Os hidrantes deverão constar dos projetos e ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo DAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da ABNT, quando couber.

**Parágrafo Único** – O DAE poderá nas redes existentes, instalar hidrantes por solicitação do usuário, mediante o pagamento do valor correspondente.

**Art. 40** – A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo DAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo Único** – Compete ao DAE inspecionar com as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e proceder os reparos necessários, às expensas deste.

**Art. 41** – Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE às expensas de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS PISCINAS**

**Art. 42** – As piscinas serão abastecidas através de encanamento privativo derivado de reservatório elevado ou caixa piezométrica.

**Art. 43** – Não são permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscina.

**Art. 44** – A coleta de água proveniente de piscinas pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente justificável, a critério do DAE.

**Art. 45** – Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízos para o abastecimento normal de áreas vizinhas.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS**

**Art. 46** – Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ser características fixadas em normas específicas do DAE.

**Parágrafo Único** – Não são admitidos na rede coletora de esgoto despejos industriais que contenham substâncias que por sua natureza possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de esgoto, ou que causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio ou a terceiros.

**Art. 47** – É obrigatório o tratamento prévio dos despejos industriais que por suas características não possam ser lançados “in natura” na rede de esgotos.

**Parágrafo Único** – O tratamento será feito às expensas do usuário e deverá obedecer as normas técnicas específicas do DAE e da ABNT.

**Art. 48** – O DAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimento industriais e de prestação de serviços, em que será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

**Art. 49** – Nas zonas desprovidas de redes coletoras os prédios deverão ter dispositivos de tratamento adequado, que deverão ser construídos, mantidos e gerados pelos proprietários.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**

**Art. 50** – As ligações de água ou esgoto serão concedidas, a pedido dos interessados, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do DAE.

**Art. 51** – A manutenção dos ramais prediais será executada pelo DAE, ou por terceiros devidamente autorizados.

§ 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial será feito as expensas de quem lhe deu causa.

§ 2º - A substituição ou modificação de ramal predial, quando solicitadas pelo usuário, serão executadas as suas expensas.

**Art. 52** – É vedada ao usuário qualquer intervenção no ramal predial externo.

**Art. 53** – Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo DAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

**Parágrafo Único** - Os serviços prestados a usuário industrial ou comercial com ligações de diâmetro interno igual ou superior a vinte e cinco milímetro poderão ser objeto de contrato específico de fornecimento de água, a critério da DAE.

**Art. 54** – A execução do padrão de ligação de água com diâmetro maior ou igual a cinquenta milímetros será executada pelo DAE às expensas do interessado.

**Art. 55** – A cada edificação será concedida uma única ligação de água e esgoto.

§ 1º - Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependências isoladas ou não, desde que não abastecidas pelo reservatório central da edificação.

§ 2º - O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderão ser feitos por mais de um ramal predial de água ou esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

§ 3º - No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

**Art. 56** – Para os conglomerados de habitações de favela, quando aplicação de critérios técnicos da prestação de serviços se tornar impossível, poderão ser adotados critérios e soluções especiais.

**Art. 57** – As ligações de água e de esgoto de chafariz, lavanderia pública. Praça e jardins públicos serão concedidas pelo DAE, a requerimento do Órgão público interessado, desde que ele se responsabilize pelo pagamento dos serviços prestados e pelo fornecimento de água.

**Art. 58** – O DAE não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial for superior a um metro.

**Parágrafo Único** – Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas ligações com profundidade superior à mencionada neste artigo, mas em nenhuma hipótese a profundidade poderá exceder três metros e meio.

**Art. 59** – A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de quinze metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgotos, passando pelo centro do poço tubular.

**Art. 60** – A declividade mínima para ligação de esgoto é de três por cento, considerados da caixa de inspeção à meia-seção da rede coletora.

**Art. 61** – Qualquer lançamento no sistema público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de quebra pressão, situada a montante da caixa de inspeção, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessa instalações.

**Art. 62** – O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica do DAE e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.

**Art. 63** – As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

- I– interdição judicial ou administrativa;
- II– desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
- III - incêndio ou demolição;
- IV - fusão de ligações;
- V - por solicitação do usuário;
- VI - restabelecimento irregular de ligação;
- VII - interrupção do fornecimento por período superior a 180 dias;
- VIII – falta de pagamento da taxa de ligação.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 64** – São temporárias as ligações para construção e as concedidas para uso em atividades passageiras.

**Art. 65** – Entende-se por ligações para uso em atividades passageiras destinadas à prestação de serviços, as feiras de amostras, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares que por sua natureza não tenham duração permanente.

§ 1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economias de categoria Industrial.

§ 2º - As ligações temporárias terão duração máxima de seis meses, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos interessados.

§ 3º - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e esgoto em ligações temporárias, o requerente pagará antecipadamente, a título de caução, o valor correspondente a utilização dos serviços, com base no consumo mínimo de água, relativa a todo período requerido. Mensalmente, será extraída a conta da água com excessos que venham a ser verificados.

§ 4º - Ao ser solicitada a interrupção do fornecimento de água ser-lhe-á devolvida a caução, estando o requerente em dia com o pagamento.

§ 5º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente.

§ 6º - A pedido do interessado, estando em dia com o pagamento poderá ser suprimida a ligação desde que caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso, devendo o registro ser cancelado.

§ 7º - Só será restabelecido o abastecimento, mediante novo requerimento do interessado.

**Art. 66** – O ramal predial para construção será dimensionado de modo a permitir ser aproveitamento quando da ligação definitiva.

**Parágrafo Único** – em casos especiais, a critério do DAE, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento à construção.

**Art. 67** – A construção uma vez concluída, o interessado deverá solicitar mudança de categoria, dando origem a(s) economia(s) de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s) no prédio.

**Art. 68** – O DAE concederá ligações temporárias para construções, desde que, o interessado apresente os seguintes documentos:

a) - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicação da área da construção;

b) - comprovação da propriedade do imóvel ou de título equivalente.

**Parágrafo Único** – Para as localidades onde a Prefeitura não exija aprovação do projeto arquitetônico, será concedida a ligação sem as exigências da letra “a” deste Artigo.

**Art. 69** – As ligações definitivas de água e esgoto serão concedidas para os prédios construídos ou em fase final de construção, a pedido do interessado, observando-se a documentação exigida no Art.68.

**Art. 70** – Para os imóveis já construídos o requerente, além de se identificar, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

a) - Para proprietário: recibo do Imposto Predial e Territorial urbano;

b) - Para inquilino: contrato de locação e autorização por escrito do proprietário;

c) - Para ocupantes de terrenos cedidos ou repartições públicas, federais, estaduais ou municipais: autorização por escrito, da autoridade competente.

**Parágrafo Único** – A economia cadastrada ficará em nome do proprietário, com exceção da alíneas “b” e “c” deste artigo.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS MEDIDORES E CONTROLADORES DE VAZÃO**

**Art. 71** – O DAE se responsabilizará pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros e controladores de vazão.

**Art. 72** – Os medidores e controladores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo DAE, a qualquer tempo.

**Art. 73** – Ao DAE e aos prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculo para tanto, ou alegar impedimento.

**Parágrafo Único** – É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior a ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.

**Art. 74** – Os hidrômetros e controladores de vazão após instalados nos ramais prediais são de propriedade do DAE.

§ 1º - O hidrômetro ou controlador de vazão deve ser instalado preferencialmente dentro do imóvel abastecido;

§ 2º - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e controladores de vazão, responsabilizando-se pelos danos a eles causados;

§ 3º - O DAE cobrará dos respectivos responsáveis, todas as despesas decorrentes da reparação do hidrômetro ou medidores danificados, pela intervenção indevida por parte do usuário;

§ 4º - O conserto de hidrômetro cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, será executado sem ônus para o usuário do imóvel.

§ 5º - Quando instalados no passeio externamente ao imóvel, deverá o usuário em caso de danos ao mesmo, comunicar o fato à Delegacia mais próxima sob pena de ser responsabilizado pelos mesmos.

**Art. 75** – O usuário poderá solicitar a aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar pelas respectivas despesas quando não se constatar nenhuma irregularidade.

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade prejudicial ao usuário o DAE providenciará a retificação das contas até o limite de três.

**Art. 76** – Quando necessária a remoção temporária de hidrômetro, para conserto, revisão ou aferição e sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, será cobrado, durante o período sem medidor, a média dos consumos mensais dos últimos 06 (seis) meses em que ocorreu a medição com hidrômetro em funcionamento normal, na mesma economia.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas consertos de hidrômetros serão apresentadas, e a cobrança inclusa na fatura mensal subsequente ao mês da execução dos serviços.

**Art. 77** – O DAE poderá exigir que as ligações provisórias de água sejam hidrometradas, responsabilizando-se o usuário pelo pagamento dos excessos comprovados por medições realizadas.

**Art. 78** – Os serviços prestados pelo DAE referentes a ligação provisória poderão ser objeto de contrato.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA QUANTIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS**

**Art. 79** – Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, pública, industrial e comercial.

**Parágrafo Único** – As categorias indicadas neste artigo poderão ser subdividas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação dos usuários que tenham as mesmas características de utilização de serviços.

**Art. 80** – A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerão aos conceitos definidos para Categoria de usuário e economia, respectivamente.

**Art. 81** – Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao DAE, para efeito de atualização do cadastro dos usuários.

**Parágrafo Único** – O DAE não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ela não comunicados, referentes a contas vencidas.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO**

**Art. 82** – O volume que determinará o consumo por economia e por categoria de usuário será fixado pela estrutura tarifária do DAE.

**Parágrafo Único** – O consumo mínimo por economia das diversas categorias de uso poderá ser diferenciado entre si.

**Art. 83** – O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior, observado o consumo mínimo.

§ 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAE.

§ 2º - A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º - O DAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

**Art. 84** – Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de consumo médio for inferior àquele.

§ 1º - O consumo médio será calculado com base nos últimos 06 (seis) meses de consumo medido.

§ 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo médio.

**Art. 85** – A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

**Art. 86** – O DAE não se responsabiliza nos vazamentos de difícil localização, devendo o usuário providenciar a sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário à correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medido, vedada a redução prevista no caput deste artigo.

**Art. 87** – Na ausência de medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, com base em atributo físico do imóvel, ou outro critério estabelecido pelo DAE.

**Art. 88** – Para efeito de determinação do volume esgotado, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o DAE poderá instalar medidor nesses sistemas ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o usuário permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DAS TARIFAS**

**Art. 89** – Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do DAE.

**Art. 90** – As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo.

**Art. 91** – As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função desta, ser progressivas em relação ao volume faturável.

**Art. 92** – Os valores da tarifas e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme legislação pertinente e em consonância com a concessão dos serviços.

**Art. 93** – Os serviços de coleta e tratamento de água residuária caracterizados como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função das características da carga poluidora desses despejos.

**Art. 94** – É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa ou preço reduzidos, para qualquer fim.

**Art. 95** – A seu exclusivo critério, o DAE poderá firmar contrato de prestação de serviços, a grande usuários, com preços e condições especiais.

**Parágrafo Único** – O contrato em referência, que deverá vincular demanda e consumo de água ou volume, ou vazão de esgoto, só é admissível, em cada caso, se puder ser definida tarifa igual ou superior à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro do DAE.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS**

**Art. 96** – No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria de usuário.

**Parágrafo Único** – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

**Art. 97** – A cada ligação corresponderá uma única conta, independentemente do número de economia, por atendidos.

**Parágrafo Único** – Na composição do valor total da conta de água ou esgoto de imóvel com mais de uma categoria de economia, o volume que ultrapassar o somatório dos consumo mínimo será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

**Art. 98** – Para o fim de faturamento, o volume de esgoto será o decorrente da aplicação do percentual considerado pelo DAE ou o proveniente de água de fonte alternativa de abastecimento.

**Art. 99** – As contas serão entregues com antecedência, em relação à data de vencimento, fixada em norma específica do DAE.

**Parágrafo Único** – A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento.

**Art. 100** – Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será emitida uma fatura única. No caso de um só proprietário, esta fatura está em nome do respectivo condomínio.

**Art. 101** – A falta de pagamento da conta, até a data de vencimento nela estipulada, sujeita o usuário ou titular o imóvel a acréscimo por impontualidade, na forma do artigo 102.

§ 1º - A falta de pagamento da conta sujeitará o usuário ou titular do imóvel, imediatamente após o vencimento dela, além de outras sanções, a interrupção do fornecimento de água.

§ 2º - O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário esteja em débito com o DAE, somente poderá ser religado após a quitação da dívida, decorrido o prazo de 24 horas.

§ 3º - Das contas emitidas caberá recursos interposto pelo interpostos pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data de seus vencimentos.

§ 4º - Após a data do vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

§ 5º - Após o pagamento da conta, poderá o usuário reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidamente nela incluídos.

**Art. 102** – As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de juros/correção monetária, segundo o índice definido pelo Governo Federal e mais multa, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 103** – O titular do imóvel responde pelo débito referente à prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo DAE.

**Parágrafo Único** – Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

**Art. 104** – Os prédios com abastecimento próprio de água, ligados à rede coletora do DAE, terão consumos estimados a critério do DAE, para efeito de cobrança de tarifa de esgoto.

**Art. 105** – As faturas mensais de serviços de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários, postos autorizados pelo DAE ou no seu escritório.

**Art. 106** – Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estado ou Município.

**Art. 107** – O DAE não prestará gratuitamente ou com abatimento seus serviços, salvo os casos expressos por conveniência administrativa do DAE.

**Art. 108** – Os valores referentes a receitas eventuais serão cobradas de acordo com as normas do DAE e poderão ser atualizados mensalmente.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DAS SANÇÕES**

**Art. 109** – A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade, que pode ser conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

as seguintes infrações:

**Art. 110** – Serão punidas com multa, procedidos de notificação,

- a) - atraso no pagamento de conta;
- b) - impedimento de acesso de servidor do DAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgoto;
- c) - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;
- d) - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coleta de esgoto;
- e) - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
- f) - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
- g) - desperdício de água nas ligações em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
- h) - intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;
- i) - construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;
- j) - despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
- k) - lançamento, na rede de esgoto, de líquidos residuários, que por sua características, exijam tratamento prévio;
- l) - Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;
- m)- danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;
- n) - interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possua ligações distintas;
- o) - prestar informação falsa quando da solicitação de serviços ao DAE.
- p) - uso de dispositivos, tais como bombas, ejetores ou injetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

- q) - intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
- r) - início de obra de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DAE.
- s) - alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DAE;
- t) -religação por conta própria de derivação predial;
- u) - emprego no ramal predial externo, nas instalações de água e de esgoto, de materiais que não sejam aprovados pelo DAE;
- v) - uso de água do DAE para construção, sem a devida autorização;
- w) – desobediência às instruções do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;
- x) - fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distintos, sem autorização expressa do DAE;

**Art. 111** – O valor da multa referida no Artigo anterior será cobrada nos termos do Art. 102 no caso da alínea “a”. De uma vez a tarifa básica (Categoria Pública) do DAE nos casos das alíneas “b”, “c” de “e” a “l”, “n”, “p”, “q” e de “u” a “x”. Nos casos previstos nas alíneas “d”, “m”, “o”, “r” e “s” o seu valor corresponderá ao quadruplo da tarifa básica (Categoria Pública) do DAE.

**Parágrafo Único** – O pagamento da multa não elimina a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 112** – O servidor do DAE que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação, independentemente de testemunho.

§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

**Art. 113** – O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 114 – É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DA INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO**

Art. 115 – Independentemente da aplicação da multa prevista no Capítulo anterior, o DAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

- a) - impontualidade no pagamento da conta;
- b) – construção, ampliação, reforma ou demolição não regularizada perante o DAE;
- c) - remoção, conclusão da obra e ocupação do prédio sem regularização perante o DAE;
- d) - intimação judicial ou administrativa;
- e) - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
- f) - fornecimento de água a terceiros;
- g) - desperdício de água;
- h) - ligação clandestina ou abusiva;
- i) - intervenção do ramal predial externo;
- j) - violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;
- k) - desocupação de imóvel anteriormente habitado ou ocupado;
- l) - ausência prolongada do usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou de pessoa autorizada;
- m)- por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares, do DAE;
- n) - impedimento de livre acesso do servidor do DAE ao local do hidrômetro;
- o) – interconexão perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;

**Art. 116** – A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

a) - 30 (trinta) dias após o vencimento da conta, anexo notificação de débito junto ao DAE;

b) - 02 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h” e “j”;

c) - 05 (cinco) dias úteis após a data de notificação nos casos previstos nas alíneas “b”, “c” e “m”;

d) - nos demais casos, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após a sua constatação.

**Art. 117** – Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

**Art. 118** – O fornecimento de água será restabelecido após a regularização da ocorrência que deu origem a interrupção, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de religação e demais despesas decorrentes da regularização do serviço.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 119** – Caberá à Prefeitura, através do seu Órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

**Parágrafo Único** – No caso de ramais ou coletores prediais, caberá à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas inerentes a esta recomposição.

**Art. 120** – Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo DAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

§ 1º - Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado, podendo a mesma ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, a critério do DAE.

§ 2º - O DAE não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água por ele fornecida, na hipótese da utilização da mesma em processos que exijam características especiais, diferentes da que normalmente apresenta.

**Art. 121** – Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

**Art. 122** – Não será permitida pela autoridade competente a utilização parcial ou total da água gasta na edificação sem que o interessado tenha comprovado a forma do suprimento da origem dessa água e de esgotamento sanitário.

**Art. 123** – Nas instalações, obras e serviços de que trata este regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam adotados pelo DAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas as normas de execução daquela Associação e do DAE, inclusive quanto a projetos e desenhos.

**Art. 124** – Todo material utilizado e os serviços de escavação nas ligações prediais novas, serão às expensas do usuário, competindo ao DAE os serviços necessários à sua efetivação, de acordo com as normas especificadas pela Autarquia.

**Parágrafo Único** – O DAE também poderá fornecer todo material necessário para ser utilizado nas ligações prediais e serviços de escavação mediante ao pagamento das mesmas conforme tabela fixada pela Administração.

**Art. 125** – É facultada ao DAE, guardadas, as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédio, áreas, quintais ou terrenos, de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgoto sanitário ou coletores públicos venham a exigir.

**Art. 126** – Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

**Art. 127** – No caso de violação e/ou danificação do hidrômetro, além das sanções previstas neste Regulamento, fica também o usuário, responsável pelo pagamento do mesmo e das despesas correspondentes à sua substituição.

**Art. 128** – A prestação de serviços diversos pelo DAE será remunerada de acordo com a tabela fixada pela administração do DAE e aprovada pela Prefeitura Municipal.

**Art. 129** – Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Administração DAE.

**Art. 130** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil, 23<sup>a</sup> Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Engº JAIME LUIZ MURARO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**Engº Agrº RICARDO MANOEL ARIOLI SILVA**  
**Secretário Mun. de Administração e Controle Interno**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**MEMO Nº: 001/SAMAÉ-2015**

**Tangará da Serra-MT, 06 de janeiro de 2015.**

**Ao: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
SR. ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**

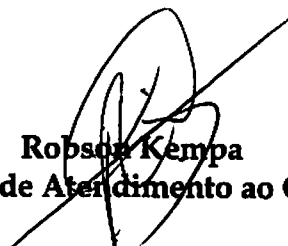
Senhor Gerente,

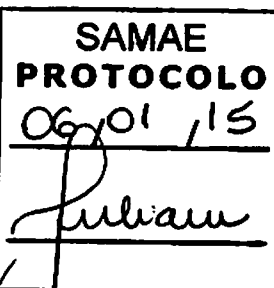
Cumprimentando-o, a Vossa Senhoria, venho através deste apresentar relatório de baixas efetuadas pelos atendentes do Centro de Atendimento ao Consumidor do SAMAÉ, no mês de dezembro de 2014.

Segue anexo, cópia de relatório a ser encaminhado para a contabilidade.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição

Atenciosamente,

  
**Robson Kempa**  
**Coordenador de Atendimento ao Consumidor**



Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta  
Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso  
Fone: (65) 3311-6507 / Fax: (65) 3311-6518

Relatório de Valores Baixados em Dezembro de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| <b>Dia</b> | <b>UC</b> | <b>OS</b>      | <b>Ref</b> | <b>Valor</b> | <b>Natureza</b> |
|------------|-----------|----------------|------------|--------------|-----------------|
| 01/12/2014 | 5035638   | 1511858        | dez/14     | 330,69       | Baixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5056576   |                | jul/13     | 53,26        | Baixa Manual    |
| 04/12/2014 | 3468102   |                | set/12     | 14,89        | Baixa Manual    |
| 04/12/2014 | 2338568   |                | abr/13     | 14,89        | Baixa Manual    |
| 04/12/2014 | 5162291   | 1527932        | out/14     | 63,88        | Baixa Manual    |
| 05/12/2014 | 5113554   |                | mai/08     | 125,12       | Baixa Manual    |
|            |           |                | mai/10     | 0,64         | Baixa Manual    |
| 05/12/2014 | 2358509   | 1448445        | jul/14     | 167,38       | Baixa Manual    |
|            |           |                | ago/14     | 171,01       | Baixa Manual    |
| 05/12/2014 | 2841290   |                | 09/208     | 41,15        | Baixa Manual    |
|            |           |                | jun/07     | 0,44         | Baixa Manual    |
| 05/12/2014 | 5159228   |                | ago/13     | 14,89        | Baixa Manual    |
| 05/12/2014 | 3699591   |                | nov/10     | 14,89        | Baixa Manual    |
| 10/12/2014 | 5066478   |                | mai/14     | 29,84        | Compensação     |
| 10/12/2014 | 2347035   | 1550965        | out/14     | 101,70       | Baixa Manual    |
|            |           |                | nov/14     | 59,13        | Baixa Manual    |
|            |           |                | dez/14     | 59,13        | Baixa Manual    |
| 11/12/2014 | 5046094   |                | mai/06     | 35,10        | Baixa Manual    |
| 11/12/2014 | 3375520   | 1556438        | nov/14     | 44,23        | Compensação     |
| 12/12/2014 | 4069600   |                | jan/13     | 14,89        | Baixa Manual    |
|            |           |                | abr/14     | 33,50        | Compensação     |
| 17/12/2014 | 3991113   | 1582374        | out/14     | 29,56        | Compensação     |
| 18/12/2014 | 5067610   |                | mai/14     | 59,57        | Compensação     |
| 19/12/2014 | 5037890   | 1590871        | out/14     | 110,49       | Baixa Manual    |
| 22/12/2014 | 5030323   | 1527908        | dez/14     | 22,26        | Compensação     |
| 01/12/2014 | 5089628   | 1511901        | abr/06     | 98,80        | BAixa Manual    |
| 01/12/2014 | 5098831   | 1511876        | set/13     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 01/12/2014 | 5098831   | 1511876        | mar/07     | 98,80        | BAixa Manual    |
| 01/12/2014 | 5098160   | 1511875        | fev/07     | 98,80        | BAixa Manual    |
| 01/12/2014 | 3691949   | 1509790        | nov/14     | 23,99        | BAixa Manual    |
| 01/12/2014 | 5063622   | 1511907        |            | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5070423   | 1515955        | abr/13     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 2328129   | 1511872        | nov/12     | 42,59        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5081679   |                | ju/06      | 98,80        | baixa Manual    |
| 02/12/2014 | 4042887   | brança indevid | mai/12     | 1480,00      | baixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5160350   | 1519270        | set/11     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5160350   | 1519270        | ago/11     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 4042475   | 1519274        | jan/12     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5093041   | 1519279        | ago/06     | 98,80        | bAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 2354035   | 1519285        | dez/14     | 60,48        | baixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5094277   | 1519282        | set/06     | 98,80        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 2328376   | 1519281        | jan/07     | 9,10         | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5096858   | 1519332        | dez/06     | 98,80        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5096858   | 1519332        | out/10     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 5142405   | 1519333        | fev/11     | 14,89        | BAixa Manual    |
| 02/12/2014 | 2343232   | 1519333        | dez/12     | 14,89        | BAixa Manual    |

|            |         |          |        |        |              |
|------------|---------|----------|--------|--------|--------------|
| 02/12/2014 | 5059450 | 1519280  | fev/07 | 32,90  | BAixa Manual |
| 02/12/2014 | 5130564 | 1519336  | jun/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 5142942 | 1522783  | jun/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 5106142 | 1522788  | jul/07 | 108,68 | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 5095499 | 1522803  | out/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 5092475 | 1523720  | jul/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 2362547 | 1523736  | abr/14 | 41,96  | Compensação  |
| 03/12/2014 | 5085535 | 1523746  | dez/05 | 98,80  | BAixa Manual |
| 03/12/2014 | 5130121 | 1523749  | nov/14 | 31,93  | Compensação  |
| 03/12/2014 | 5161615 | 1523754  | ago/13 | 21,29  | BAixa Manual |
| 04/12/2014 | 5036681 | 1334431  | set/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 04/12/2014 | 2359839 | 1524683  | jul/09 | 19,17  | BAixa Manual |
| 04/12/2014 | 2326449 | 1354673  | nov/13 | 21,29  | BAixa Manual |
| 04/12/2014 | 5060720 | 1527895  | mai/12 | 21,29  | BAixa Manual |
| 04/12/2014 | 5076548 | 1527934  | mar/14 | 51,26  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 5170161 | 1532914  | fev/12 | 91,59  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 5170161 | 1532914  | ago/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 3519944 | 1534344  | jun/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 5063926 | 1534347  | out/05 | 13,00  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 5094414 | 1534358  | mai/06 | 98,80  | baixa Manual |
| 05/12/2014 | 5144545 | 1534369  | out/14 | 19,11  | BAixa Manual |
| 05/12/2014 | 5144545 | 1534369  | nov/14 | 19,52  | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 3602995 | 959161   | ago/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 5144377 | 1538974  | out/14 | 21,84  | Compensação  |
| 08/12/2014 | 5065030 | 1539000  | set/06 | 35,10  | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 5134933 | 1541431  | set/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 2367939 | 1541433  | out/08 | 11,52  | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 5194547 | 1541451  | jul/14 | 32,65  | Compensação  |
| 09/12/2014 | 5087903 | 1543477  | mar/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 09/12/2014 | 5093467 | 126621   | ago/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 09/12/2014 | 5046583 | 1022781  | jan/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 10/12/2014 | 5087337 | 1550993  | fev/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 10/12/2014 | 5076980 | 1551006  | jul/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5093513 | 1554591  | ago/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5092583 | 1554643  | sêr/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5160165 | 1056371  | nov/14 | 40,97  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 2355334 | 1554664  | fev/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 2353196 | 1554669  | nov/14 | 48,08  | Compensação  |
| 11/12/2014 | 3687868 | 995121   | nov/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5094095 | 1556420  | set/06 | 59,31  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5094095 | 1556420  | abr/07 | 32,50  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5017545 | 1280061  | jun/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5036343 | 1556443  | ago/06 | 32,90  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5103960 | 1554663  | mai/07 | 108,68 | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5017849 | 15546657 | mai/09 | 145,73 | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5097958 | 1556430  | fev/07 | 98,80  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5185992 | 1556422  | jun/13 | 161,92 | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5097455 | 1556405  | jan/01 | 98,80  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 2353745 | 1556407  | mai/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5091725 | 1556399  | fev/13 | 99,44  | BAixa Manual |

|            |          |           |        |        |              |
|------------|----------|-----------|--------|--------|--------------|
| 11/12/2014 | 2850030  | 1561224   | jun/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 11/12/2014 | 5174575  | 1561244   | jun/12 | 149,10 | BAixa Manual |
| 12/12/2014 | 5094830  | 1562619   | set/06 | 98,80  | bAixa Manual |
| 12/12/2014 |          |           |        |        | bAixa Manual |
| 12/12/2014 | 5091114  | 1566549   | jun/06 | 98,89  | BAixa Manual |
| 12/12/2014 | 5085890  | 1566550   | dez/05 | 98,89  | BAixa Manual |
| 12/12/2014 | 2342299  | 1561218   | out/14 | 57,23  | Compensação  |
| 15/12/2014 | 5046765  | 1566699   | fev/07 | 13,00  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 5077910  | : 1566721 | ago/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 5009630  | 1566722   | ago/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 2365907  | 1566725   | jul/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 5153333  | 1567394   | jul/12 | 42,59  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 5036894  | 1567395   | dez/14 | 15,29  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 5093237  | 1567416   | ago/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 2360654  | 1567420   | set/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 15/12/2014 | 51529185 | 1567428   | nov/14 | 32,84  | Compensação  |
| 16/12/2014 | 5138020  | 1572714   | mai/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 16/12/2014 | 5099365  | 1566551   | mar/07 | 98,80  | BAixa Manual |
| 16/12/2014 | 3305240  | 1572728   | out/14 | 19,11  | Compensação  |
| 16/12/2014 | 5049804  | 1243151   | abr/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 16/12/2014 | 2344818  | 1328341   | set/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 16/12/2014 | 2363971  | 1248121   | abr/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 17/12/2014 | 3938218  | 1174861   | nov/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 17/12/2014 | 3940147  | 1582372   | fev/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 17/12/2014 | 5021873  | 1582380   | set/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 17/12/2014 | 5055155  | 168781    | dez/06 | 35,10  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 2330914  | 1150171   | set/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 5025935  | 1576719   | dez/14 | 21,29  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 5021458  | 129161    | ago/06 | 13,00  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 5089970  | 1584129   | mai/06 | 98,80  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 2373518  | 1584133   | fev/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 2373518  | 1584133   | jul/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 18/12/2014 | 5061299  | 1086921   | mai/12 | 14,89  | BAixa Manual |
| 19/12/2014 | 5156252  | 1590862   | out/14 | 81,17  | Compensação  |
| 19/12/2014 | 5099550  | 1590865   | abr/07 | 98,80  | BAixa Manual |
| 19/12/2014 | 2338631  | 833351    | jan/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 19/12/2014 | 5054393  | 1591748   | nov/14 | 19,11  | Compensação  |
| 19/12/2014 | 2334262  | 1584145   | dez/14 | 74,70  | BAixa Manual |
| 22/12/2014 | 3133365  | 1597740   | dez/14 | 19,11  | Compensação  |
| 22/12/2014 | 5122650  | 1320481   | ago/13 | 14,89  | baixa Manual |
| 22/12/2014 | 5149590  | 1597758   | dez/11 | 14,89  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 3318410  | 1548743   | mar/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 2327873  | 1255601   | abr/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5089390  | 1524685   | abr/06 | 98,80  | bAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5097103  | 1524681   | dez/06 | 98,80  | baixa Manual |
| 23/12/2014 | 3894387  | 1597772   | dez/14 | 29,78  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 3901883  | 1597773   | dez/14 | 29,78  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 50055869 | 451901    | dez/08 | 11,52  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5038344  | 1223641   | mar/13 | 14,89  | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5022726  | 1142621   | ago/12 | 14,89  | BAixa Manual |

|            |         |         |              |                  |              |
|------------|---------|---------|--------------|------------------|--------------|
| 23/12/2014 | 5040026 | 887401  | abr/11       | 14,89            | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5088835 | 1597783 | mar/06       | 98,80            | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5088835 | 1597783 | dez/14       | 72,49            | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 5037565 | 1597786 | out/14       | 90,27            | Compensação  |
| 23/12/2014 | 5037565 | 1597786 | nov/14       | 57,05            | Compensação  |
| 23/12/2014 | 5091895 | 111461  | jul/06       | 98,80            | BAixa Manual |
| 23/12/2014 | 3741762 | 1597798 | dez/14       | 32,41            | Compensação  |
| 01/12/2014 | 2370681 | 1509703 | jul/13       | 53,26            | BAixa Manual |
| 08/12/2014 | 5105471 | 1541447 | mai/14       | 20,69            | compensação  |
|            |         |         | jul/07       | 108,68           | compensação  |
| 08/12/2014 | 5013725 | 1541437 | abr/14       | 76,41            | compensação  |
| 12/12/2014 | 2320676 | 1562642 | mai/14       | 19,11            | compensação  |
| 12/12/2014 | 5097529 | 1561225 | jan/07       | 98,80            | BAixa Manual |
| 12/12/2014 | 5025372 | 1561248 | mai/14       | 47,30            | compensação  |
| 12/12/2014 | 5043360 | 1561246 | mai/14       | 33,75            | compensação  |
| 15/12/2015 | 5034632 | 1567403 | mai/14       | 33,75            | compensação  |
| 18/12/2014 | 5001490 | 1584101 | abr/14       | 20,69            | compensação  |
|            |         |         | 01/nov       | 14,89            | BAixa Manual |
|            |         |         | nov/11       | 14,89            | BAixa Manual |
| 19/12/2014 | 5175431 | 1591758 | abr/14       | 19,11            | compensação  |
| 19/12/2014 | 5000693 | 1590864 |              | 48,24            | compensação  |
| 19/12/2014 | 5110436 | 1590854 | abr/14       | 19,11            | compensação  |
| 18/12/2014 | 5033944 | 1584126 | abr/14       | 37,16            | compensação  |
| 23/12/2014 | 5033347 | 1597771 | abr/14       | 33,50            | compensação  |
| 22/12/2014 | 2322650 | 1597769 | mai/14       | 371,86           | compensação  |
|            |         |         | <b>Total</b> | <b>10.089,78</b> |              |



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

**CNPJ: 06.068.089/0001-04**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**MEMO Nº: 034 CAC/SAMAÉ-2014**

**Tangará da Serra - MT, 02 de dezembro de 2014.**

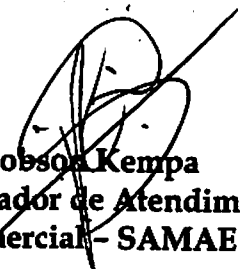
**À: GERENCIA ADIMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Sr. ADMIR DO NASCIMENTO**

**Senhor Gerente,**

Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR** relatório de baixas e compensações efetuadas pelos atendentes do Centro de Atendimento ao Consumidor, no mês de Novembro de 2014, conforme cópia anexa.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

  
**Robson Kempa  
Coordenador de Atendimento  
Comercial - SAMAÉ**

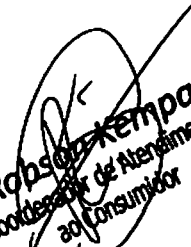
*Recibo 3/12/14  
Adm. Nascimento*

Relatório de Valores Baixados em Novembro de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| Dia        | UC      | OS      | Ref    | Valor    | Natureza     |
|------------|---------|---------|--------|----------|--------------|
| 03/11/2014 | 5180168 | 1384739 | out/14 | 84,36    | Baixa Manual |
| 04/11/2014 | 3727273 | 1409036 | out/14 | 1.059,98 | Baixa Manual |
| 06/11/2014 | 3615680 | 1437048 | nov/14 | 418,17   | Baixa Manual |
| 17/11/2014 | 5132503 | 1462041 | nov/14 | 23,47    | Baixa Manual |
| 17/11/2014 | 2331923 | 1462045 | nov/14 | 169,35   | Baixa Manual |
| 21/11/2014 | 3526961 | 1477080 | nov/14 | 15,70    | Baixa Manual |
| 24/11/2014 | 5186387 | 1479930 | ago/13 | 62,20    | Compensação  |
|            |         |         | out/14 | 31,18    | Compensação  |
| 26/11/2014 | 3973139 | 1464693 | nov/14 | 297,97   | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 5044872 | 1491795 | nov/14 | 3,14     | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 5049087 | 1491797 | nov/14 | 18,03    | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 3888962 | 1491799 | nov/14 | 3,14     | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 3216950 |         | mai/14 | 45,72    | Compensação  |
| 26/11/2014 | 3770536 | 1494042 | ago/14 | 23,22    | Compensação  |
| 27/11/2014 | 5134643 | 3731531 | jul/12 | 14,89    | Baixa Manual |
| 03/11/2014 | 5191338 | 1419915 | set/14 | 19,84    | Compensação  |
| 04/11/2014 | 5164045 | 1430068 | nov/14 | 81,32    | Baixa Manual |
| 04/11/2014 | 2336431 | 1430059 | nov/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 06/11/2014 | 2330871 | 1382355 | nov/14 | 113,67   | baixa Manual |
| 06/11/2014 | 5112804 | 1382321 | nov/14 | 94,97    | baixa Manual |
| 10/11/2014 | 5132764 | 1443673 | nov/14 | 62,55    | Baixa Manual |
| 13/11/2014 | 5122203 | 1455756 | mai/14 | 19,51    | compensação  |
| 14/11/2014 | 5058577 | 1354811 | nov/13 | 21,29    | Baixa Manual |
| 17/11/2014 | 5122919 | 1243821 | abr/13 | 14,89    | Baixa Manual |
| 17/11/2014 | 3894478 | 1261841 | mai/13 | 14,89    | Baixa Manual |
| 17/11/2014 | 3469079 | 1464687 | abr/14 | 19,11    | Compensação  |
| 18/11/2014 | 5144912 | 1261121 | mai/13 | 14,89    | Baixa Manual |
| 18/11/2014 | 5480187 | 1466931 | nov/14 | 405,29   | Baixa Manual |
| 18/11/2014 | 2345111 | 1466936 | nov/14 | 88,32    | Baixa Manual |
| 18/11/2014 | 3172351 | 1469099 | nov/13 | 88,32    | Baixa Manual |
| 18/11/2014 | 2343797 | 1469100 | nov/13 | 82,20    | Baixa Manual |
| 19/11/2014 | 5095133 | 148371  | nov/13 | 99,20    | Baixa Manual |
| 19/11/2014 | 5096767 | 172971  | dez/06 | 98,80    | Baixa Manual |
| 21/11/2014 | 5116067 | 1477076 | nov/13 | 115,22   | Baixa Manual |
| 24/11/2014 | 5138103 | 1479927 | dez/11 | 14,89    | Baixa Manual |
| 25/11/2014 | 515503  | 1276961 | jun/13 | 14,89    | Baixa Manual |
| 25/11/2014 | 5006696 | 1485528 | abr/14 | 28,01    | Compensação  |
| 25/11/2014 | 3955626 | 1179281 | nov/12 | 14,89    | Baixa Manual |
| 25/11/2014 | 2347754 | 1486619 | out/14 | 143,21   | Compensação  |
| 25/11/2014 | 2347754 | 1486619 | out/14 | 5,89     | Compensação  |
| 25/11/2014 | 5114546 | 1361025 | nov/14 | 94,60    | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 3172750 | 1491695 | mai/14 | 20,69    | Compensação  |
| 26/11/2014 | 3866560 | 1491818 | mai/14 | 28,99    | Compensação  |
| 26/11/2014 | 3866560 | 1491818 | jul/09 | 19,17    | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 3896360 | 1491834 | jun/08 | 32,92    | Baixa Manual |
| 26/11/2014 | 3689890 | 1371148 | nov/14 | 811,31   | BAixa Manual |

*Rafael Kempa*  
Coordenador de Atendimento  
120 Consumidores

|            |         |         |        |          |              |
|------------|---------|---------|--------|----------|--------------|
| 27/11/2014 | 5094630 | 1494044 | set/06 | 98,80    | Baixa Manual |
| 27/11/2014 | 3889877 | 1496559 | nov/10 | 14,89    | Baixa Manual |
| 27/11/2014 | 5171136 | 1500528 | nov/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 27/11/2014 | 5171136 | 1500529 | nov/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 05/11/2014 | 5094172 | 1432046 | mai/14 | 14,86    | Baixa Manual |
| 18/11/2014 | 2360057 | 1466946 | jun/14 | 14,86    | Baixa Manual |
| 24/11/2014 | 5134063 | 1479918 | mai/14 | 24,35    | Compensação  |
| 27/11/2014 | 3216886 | 1496570 | fev/13 | 53,26    | Baixa Manual |
| 28/11/2014 | 5193004 | 1496585 | nov/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 28/11/2014 | 2370434 | 1504086 | fev/11 | 14,89    | Baixa Manual |
|            |         |         |        | 5.275,33 |              |

  
**Robson Kempa**  
 Coordenador de Atendimento  
 ao Consumidor



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMA E**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**MEMO Nº: 032 CAC/SAMAE-2014**

**Tangará da Serra - MT, 07 de novembro de 2014.**

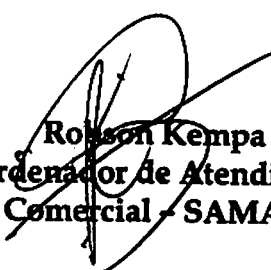
**À: GERENCIA ADIMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Sr. ADMIR DO NASCIMENTO**

**Senhor Gerente,**

Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR** relatório de baixas e compensações efetuadas pelos atendentes do Centro de Atendimento ao Consumidor, no mês de Outubro de 2014, conforme copia anexa.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

  
**Rolison Kempa  
Coordenador de Atendimento  
Comercial - SAMAE**

*Recebi 10/11/14  
Admir Nascimento*

Relatório de Valores Baixados em Outubro de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| <b>Dia</b>   | <b>UC</b> | <b>OS</b> | <b>Ref</b> | <b>Valor</b>    | <b>Natureza</b> |
|--------------|-----------|-----------|------------|-----------------|-----------------|
| 01/10/2014   | 5104400   | 1383888   | ago/14     | 21,89           | Compensação     |
| 01/10/2014   | 5047436   | 1383976   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 15/10/2014   | 5127674   | 1396318   | set/14     | 52,44           | BAIXA MANUAL    |
| 17/10/2014   | 2343232   | 1384390   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 17/10/2014   | 5164304   | 1384704   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 20/10/2014   | 5072580   | 1358960   | out/14     | 47,30           | BAIXA MANUAL    |
| 21/10/2014   | 5037994   | 1405409   | jul/14     | 38,72           | BAIXA MANUAL    |
| 21/10/2014   | 5050309   | 1376130   | out/14     | 107,66          | BAIXA MANUAL    |
| 21/10/2014   | 5015925   | 1406170   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 22/10/2014   | 2335743   | 1215341   | fev/13     | 14,89           | BAIXA MANUAL    |
| 23/10/2014   | 5152108   | 1411132   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 23/10/2014   | 3566814   | 1409682   | dez/13     | 25,25           | Compensação     |
| 28/10/2014   | 5134688   | 1377782   | out/14     | 47,25           | BAIXA MANUAL    |
| 28/10/2014   | 5045820   | 1415497   | jul/12     | 14,89           | BAIXA MANUAL    |
| 28/10/2014   | 5186130   | 1415532   | out/14     | 44,17           | BAIXA MANUAL    |
| 28/10/2014   | 2353009   | 1415548   | out/14     | 82,18           | BAIXA MANUAL    |
| 28/10/2014   | 5097486   | 1415472   | jan/07     | 98,80           | BAIXA MANUAL    |
| 29/10/2014   | 3570025   | 1417173   | set/14     | 41,20           | baixa manual    |
| 30/10/2014   | 5156252   | 1399679   | ago/14     | 107,77          | BAIXA MANUAL    |
| 30/10/2014   | 2375337   | 1419939   | set/14     | 140,21          | Compensação     |
| 31/10/2014   | 5169605   | 1419854   | out/14     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 23/10/2014   | 5167405   | 1411093   | mai/14     | 35,57           | Compensação     |
| 29/10/2014   | 5135589   | 1416202   | nov/12     | 21,29           | BAIXA MANUAL    |
| 02/10/2014   | 5175965   | 1383926   | dez/12     | 63,89           | Baixa Manual    |
| 03/10/2014   | 2343385   | 1384151   | out/14     | 326,57          | Baixa Manual    |
| 30/10/2014   | 5159384   | 1419858   | mai/12     | 14,89           | Baixa Manual    |
| 30/10/2014   | 5159384   | 1419858   | out/14     | 71,14           | Compensação     |
| 31/10/2014   | 5183960   | 1422896   | abr/13     | 97,15           | Baixa Manual    |
| 31/10/2014   | 5130732   | 1422913   | out/14     | 129,12          | Baixa Manual    |
| 31/10/2014   | 5130750   | 1422922   | out/14     | 102,81          | Baixa Manual    |
| <b>Total</b> |           |           |            | <b>1.874,79</b> |                 |



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAe

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

MEMO Nº: 030 CAC/SAMAE-2014

Tangará da Serra - MT, 07 de outubro de 2014.

À: GERENCIA ADIMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Sr. ADMIR DO NASCIMENTO

Senhor Gerente,

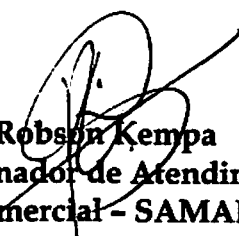
Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR**, relatório de baixas efetuadas pelos atendentes do Centro de Atendimento ao Consumidor, no mês de setembro de 2014.

Segue cópia anexa a ser encaminhada para contabilidade da Samae.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Recebi 07/06/14  
Admir Nascimento*

  
**Robson Kempa**  
Coordenador de Atendimento  
Comercial - SAMAe

**Relatório de Valores Baixados em Agosto de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae**

| <b>Dia</b> | <b>UC</b> | <b>OS</b> | <b>Ref</b> | <b>Valor</b> | <b>Natureza</b> |
|------------|-----------|-----------|------------|--------------|-----------------|
| 01/09/2014 | 5197620   | 1378189   | ago/14     | 175,68       | Baixa Manual    |
| 02/09/2014 | 2367271   |           | mai/14     | 56,74        | compensação     |
| 02/09/2014 | 5024792   | 1378396   | jul/14     | 296,95       | Baixa Manual    |
| 11/09/2014 | 5082846   | 1371935   | jun/14     | 22,73        | compensação     |
| 11/09/2014 | 2367150   | 1381956   | jul/14     | 7,73         | Baixa Manual    |
|            |           |           | ago/14     | 6,31         | Baixa Manual    |
| 11/09/2014 | 2367285   | 1381957   | set/14     | 108,69       | Baixa Manual    |
| 17/09/2014 | 5066710   | 1372551   | set/14     | 27,95        | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 2353030   | 1382788   | set/14     | 116,81       | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 2331633   | 1382795   | set/14     | 172,05       | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 2351761   | 1382791   | set/14     | 63,05        | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 2353529   | 1382800   | set/14     | 646,71       | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 3636155   | 1382797   | set/14     | 63,05        | Baixa Manual    |
| 19/09/2014 | 5150277   | 1382841   | abr/14     | 24,60        | compensação     |
| 22/09/2014 | 2365620   | 1367728   | abr/14     | 437,08       | Baixa Manual    |
| 22/09/2014 | 5190593   | 1383003   | set/14     | 2.101,48     | Baixa Manual    |
| 24/09/2014 | 5067104   |           | ago/14     | 505,17       | Baixa Manual    |
| 24/09/2014 | 5051690   |           | abr/14     | 19,11        | Baixa Manual    |
| 24/09/2014 | 5006068   |           | abr/14     | 48,49        | Baixa Manual    |
| 30/09/2014 | 3019232   | 1376488   | ago/14     | 6,31         | Baixa Manual    |
| 01/09/2014 | 3377413   | 1368766   | set/14     | 37,83        | Baixa Manual    |
| 02/09/2014 | 2892633   | 1378251   | set/14     | 216,62       | Baixa Manual    |
| 02/09/2014 | 5038054   | 1378223   | set/14     | 15,70        | Baixa Manual    |
| 03/09/2014 | 936403    | 1378443   | set/14     | 437,08       | Baixa Manual    |
| 04/09/2014 | 5193035   | 1378613   | set/14     | 63,88        | Baixa Manual    |
| 08/09/2014 | 5161248   | 1379325   | set/14     | 11.486,00    | baixa Manual    |
| 08/09/2014 | 2367129   | 1376640   | set/14     | 103,62       | Baixa Manual    |
| 10/09/2014 | 5071585   | 1378437   | set/14     | 21,29        | Baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2336306   | 1382030   | set/14     | 187,74       | baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2337315   | 1382031   | set/14     | 238,73       | Baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2330962   | 1382032   | set/14     | 152,07       | Baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2330945   | 1382033   | set/14     | 228,04       | baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2330641   | 1382035   | set/14     | 132,17       | baixa Manual    |
| 12/09/2014 | 2849950   | 1382038   | set/14     | 124,49       | baixa Manual    |
| 15/09/2014 | 5141228   | 1382205   | jul/14     | 57,11        | Baixa Manual    |
| 15/09/2014 | 5141228   | 1382205   | jun/14     | 62,65        | Baixa Manual    |
| 16/09/2014 | 5113202   | 1382335   | set/14     | 21,29        | Baixa Manual    |
| 16/09/2014 | 5057108   | 1382390   | set/14     | 47,25        | baixa Manual    |
| 17/09/2014 | 3022548   | 1378696   | jul/14     | 32,93        | Baixa Manual    |
| 17/09/2014 | 5114870   | 1382595   | abr/14     | 19,11        | Baixa Manual    |
| 22/09/2014 | 5004801   | 1382992   | set/14     | 40,94        | Baixa Manual    |
| 22/09/2014 | 5000463   | 1382993   | set/14     | 40,94        | Baixa Manual    |
| 23/09/2014 | 2344207   | 1383050   | set/14     | 44,67        | Baixa Manual    |
| 23/09/2014 | 2330243   | 1383093   | set/14     | 56,77        | Baixa Manual    |
| 24/09/2014 | 3292746   | 1383288   | fev/14     | 19,11        | Compensação     |
| 25/09/2014 | 5053046   | 1383363   | ago/14     | 26,43        | Compensação     |

|            |         |         |        |           |              |
|------------|---------|---------|--------|-----------|--------------|
| 26/09/2014 | 2344087 | 1383390 | set/14 | 21,29     | Baixa Manual |
| 26/09/2014 | 5018705 | 1383472 | set/14 | 153,10    | Baixa Manual |
| 29/09/2014 | 5075602 | 1383551 | abr/14 | 41,76     | Compensação  |
| 30/09/2014 | 234775  | 1383762 | set/14 | 54,10     | Baixa Manual |
| 30/09/2014 | 5192671 | 1383758 | ago/14 | 400,89    | Compensação  |
|            |         |         | Total  | 19.492,29 |              |

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

**Número: 224/2014**

**Data:** 07/10/2014 08:56

**Volumes:** 1 de 1

**Assunto:** MEMORANDO

**Tipo:** MEMORANDO EXPEDIDO

**Interessado:** ADMIR JOSE DO NASCIMENTO

**Solicitante:** ROBSON KEMPA

MEMO 030/2014 - RELATÓRIO DE BAIXAS EFETUADAS NO C.A.C EM SETEMBRO DE 2014.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

MEMO Nº: 028 CAC/SAMAE-2014

Tangará da Serra - MT, 03 de setembro de 2014.

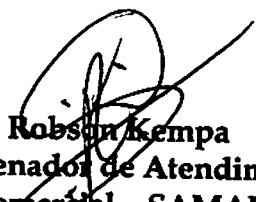
À: GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Sr. ADMIR DO NASCIMENTO

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR**, relatório de baixas de valores, efetuado pelos atendentes do Centro de Atendimento Comercial do SAMAÉ, no mês de agosto de 2014.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Robson Kempa  
Coordenador de Atendimento  
Comercial - SAMAÉ

Recebido dia  
04/09/14  
Jov

Relatório de Valores Baixados em Agosto de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| Dia        | UC      | OS      | Ref    | Valor  | Natureza     |
|------------|---------|---------|--------|--------|--------------|
| 01/08/2014 | 2370508 |         | jun/07 | 35,50  | Baixa Manual |
| 04/08/2014 | 2340833 | 1375660 | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 9,47   | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 2771303 | 1371345 | nov/12 | 14,89  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/06 | 9,10   | Baixa Manual |
| 07/08/2014 | 3292794 | 1374083 | abr/14 | 19,11  | Compensação  |
| 07/08/2014 | 5157946 | 1368730 | ago/14 | 31,49  | Baixa Manual |
| 08/08/2014 | 5112562 | 1359259 | ago/14 | 65,15  | Baixa Manual |
| 08/08/2014 | 5120216 | 1376228 | dez/13 | 31,47  | Compensação  |
| 12/08/2014 | 5024207 | 1376463 | mai/14 | 36,77  | Compensação  |
| 12/08/2014 | 2347524 |         | jan/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5024580 |         | abr/14 | 137,56 | Compensação  |
| 15/08/2014 | 5168428 | 1376841 | ago/14 | 33,81  | Baixa Manual |
| 15/08/2014 | 2331602 | 1376843 | ago/14 | 35,70  | Baixa Manual |
| 15/08/2014 | 5064202 | 1376847 | ago/14 | 22,07  | Baixa Manual |
| 20/08/2014 | 5132412 | 1367159 | 03/201 | 116,07 | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 22/08/2014 | 2353731 |         | out/12 | 14,89  | Baixa Manual |
| 22/08/2014 | 5047592 |         | ago/12 | 53,26  | Baixa Manual |
| 25/08/2014 | 5092200 | 1377564 | ago/14 | 44,11  | Baixa Manual |
| 29/08/2014 | 5183727 |         | jun/14 | 89,60  | Compensação  |
| 26/08/2014 | 5015177 | 1377828 | abr/14 | 20,94  | Baixa Manual |
| 04/08/14   | 5093498 | 1372221 | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
| 04/08/2014 | 5010118 | 1375748 | ago/00 | 209,22 | Baixa Manual |
| 04/08/2014 | 5010118 | 1375748 | jun/00 | 824,70 | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5010118 | 1375748 | mai/00 | 25,00  | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5010118 | 1375748 | abr/00 | 25,00  | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5010118 | 1375748 | nov/14 | 32,28  | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5010118 | 1375748 | set/00 | 6,00   | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5094613 | 1375863 | ago/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 05/08/2014 | 5019546 | 1375876 | abr/14 | 86,99  | Compensação  |
| 06/08/2014 | 5027356 | 1369576 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 15,77  | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 15,77  | Baixa Manual |
|            |         |         | jul/14 | 15,77  | Baixa Manual |
| 06/08/2014 | 5143951 | 1375908 | nov/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 13,99  | Baixa Manual |

Robson Kempa  
Coordenador de Atendimento  
ao Consumidor

|            |          |         |        |          |              |
|------------|----------|---------|--------|----------|--------------|
|            |          |         | mai/14 | 13,99    | Baixa Manual |
|            |          |         | jun/14 | 13,99    | Baixa Manual |
| 07/08/2014 | 5130993  | 1370734 | nov/13 | 6,06     | Baixa Manual |
|            |          |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |          |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |          |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |          |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |          |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |          |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 08/08/2014 | 2340756  | 1371414 | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |          |         | abr/14 | 9,47     | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5079362  | 1376457 | jul/14 | 60,02    | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 3292473  | 1376394 | mar/14 | 65,11    | Compensação  |
| 13/08/2014 | 5192563  | 1376509 | jul/14 | 7,89     | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5192501  | 1376508 | jul/14 | 7,89     | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5192550  | 1376510 | jul/14 | 7,89     | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5001900  | 1373310 | ago/14 | 34,63    | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5006787  | 1370066 | ago/14 | 25,18    | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5093498  | 1372221 | ago/14 | 124,99   | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 3375412  | 1370023 | ago/14 | 644,15   | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5142240  | 1373317 | ago/14 | 25,21    | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 5117374  | 1374312 | ago/14 | 157,21   | Baixa Manual |
| 13/08/2014 | 23351530 | 1375438 | ago/14 | 108,44   | Baixa Manual |
| 14/08/2014 | 2348152  | 1376246 | ago/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 14/08/2014 | 5168050  | 1376773 | jun/14 | 24,60    | Compensação  |
| 14/08/2014 | 3019232  | 1376487 | ago/14 | 40,94    | Baixa Manual |
| 14/08/2014 | 2344605  | 1376757 | ago/14 | 37,83    | Baixa Manual |
| 14/08/2014 | 5077040  | 1375761 | jul/14 | 15,77    | Baixa Manual |
| 22/08/2014 | 5070011  | 1376321 | ago/14 | 226,87   | Baixa Manual |
| 26/08/2014 | 3216383  | 1124691 | jul/12 | 14,89    | Baixa Manual |
| 26/08/2014 | 3216383  | 1377457 | jun/14 | 20,69    | Compensação  |
| 27/08/2014 | 3594658  | 1377837 | mai/14 | 19,11    | Compensação  |
| 28/08/2014 | 2323520  | 1377926 | jun/14 | 100,30   | Compensação  |
| 28/08/2014 | 2323520  | 1377926 | jul/14 | 28,60    | Compensação  |
| 28/08/2014 | 5181820  | 1377704 | jul/14 | 19,11    | Compensação  |
| 28/08/2014 | 5104399  | 1377858 | ago/14 | 21,29    | Baixa Manual |
| 28/08/2014 | 2346637  | 1377707 | ago/14 | 59,91    | Baixa Manual |
|            |          |         |        | 4.245,18 |              |

  
**Robson Kempa**  
 Coordenador de Atendimento  
 ao Consumidor



SERVIÇO AUTARQUICO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT - SAMA E

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.

MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO".

ATA Nº 024 CAC/SAMAE-2014

Tangará da Serra - MT, 04 de agosto de 2014.

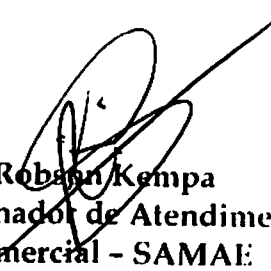
TRABALHO ADMINISTRATIVO / FOLHA Nº 01  
DO NASCIMENTO

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR** relatório de baixas e compensações efetuadas pelos atendentes do Centro de Atendimento ao Consumidor, no mês de Julho de 2014, conforme copia anexa.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Roberto Kempa  
Coordenador de Atendimento  
Comercial - SAMAE

Redli 6/8/14

Relatório de Valores Baixados em Julho de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| Dia        | UC      | OS      | Ref    | Valor    | Natureza     |
|------------|---------|---------|--------|----------|--------------|
| 04/jul     | 3019110 | 1373219 | nov/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 07/07/2014 | 2329047 |         | mar/14 | 9,47     | Baixa Manual |
| 07/07/2014 | 5190087 | 1366394 | mai/14 | 600,00   | Baixa Manual |
|            |         |         |        | 325,61   | Baixa Manual |
| 10/07/2014 | 3124009 | 1373450 | nov/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 10/07/2014 | 3888000 |         | mar/14 | 1.735,44 | Compensação  |
| 10/07/2014 | 5090213 | 1373757 | nov/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 10/07/2014 | 2369329 |         | mar/14 | 617,23   | Compensação  |
| 11/07/2014 | 5006222 |         | abr/14 | 533,46   | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 3575968 |         | dez/12 | 14,86    | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 3902372 |         | dez/14 | 14,86    | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5116763 |         | abr/13 | 14,86    | Baixa Manual |
|            |         |         | jul/13 | 14,86    | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 4068150 | 1373831 | nov/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5014660 |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 3,14     | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5084159 | 1373843 | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |

N. 2

|            |         |         |        |          |              |
|------------|---------|---------|--------|----------|--------------|
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 3688070 | 1373848 | nov/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/15 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/15 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/15 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/15 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/15 | 15,77    | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/15 | 15,77    | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5106307 |         | nov/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
| 14/07/2014 | 2326682 | 1369973 | abr/14 | 6,96     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 14/07/2014 | 5048459 | 1369972 | abr/14 | 6,96     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 14/07/2014 | 5093709 |         | jul/13 | 8.844,08 | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 2366630 |         | abr/13 | 14,89    | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 2329979 | 1369705 | abr/14 | 31,43    | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 31,43    | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 2331283 | 1370738 | nov/13 | 164,06   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 164,06   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 164,06   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 164,06   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 167,23   | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 5188036 | 1367354 | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47     | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 9,65     | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 5124127 | 1367897 | fev/14 | 28,37    | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 28,37    | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 28,37    | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 2362945 | 1368537 | dez/13 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14     | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31     | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 16/07/2014 | 5080524 | 1373186 | jul/14 | 77,12    | Baixa Manual |
| 31/07/2014 | 5136414 | 1375404 | jul/14 | 63,00    | Baixa Manual |
| 31/07/2014 | 5169758 |         | jun/14 | 6,31     | Baixa Manual |
| 25/07/2014 | 2358802 | 1375033 | nov/13 | 10,82    | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82    | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82    | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82    | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14     | Baixa Manual |

|            |         |         |        |        |              |
|------------|---------|---------|--------|--------|--------------|
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 13,99  | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 13,99  | Baixa Manual |
| 25/07/2014 | 2358560 | 1375024 | nov/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 13,99  | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 13,99  | Baixa Manual |
| 25/07/2014 | 2357824 | 1375041 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 25/07/2014 | 2358651 | 1375029 | nov/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 13,99  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 13,99  | Baixa Manual |
| 25/07/2014 | 2344730 | 1374033 | nov/13 | 11,78  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 17,15  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47   | Baixa Manual |
| 28/07/2014 | 2330715 | 1374410 | nov/13 | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 106,58 | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 106,58 | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 106,58 | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 106,58 | Baixa Manual |
| 28/07/2014 | 5004252 | 1375088 | jul/14 | 25,18  | Compensação  |
| 28/07/2014 | 2325491 | 1375096 | mai/14 | 86,95  | Compensação  |
| 29/07/2014 | 2353776 | 1375171 | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 29/07/2014 | 2353762 | 1375172 | jul/14 | 15,73  | Compensação  |
| 29/07/2014 | 5051565 | 1375184 | abr/14 | 24,60  | Compensação  |
| 30/07/2014 | 2330288 | 1374736 | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 9,47   | Baixa Manual |
| 30/07/2014 | 5092293 | 1375421 | mai/14 | 45,57  | Compensação  |
| 31/07/2014 | 5029556 | 1375521 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |



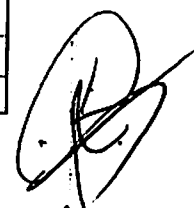
|            |         |         |        |        |              |
|------------|---------|---------|--------|--------|--------------|
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 31/07/2014 | 5092080 | 1375795 | jun/14 | 9,15   | Compensação  |
| 31/07/2014 | 5016965 | 1375397 | abr/14 | 24,60  | Compensação  |
| 31/07/2014 | 5111752 | 1375474 | mai/14 | 33,50  | Compensação  |
| 03/07/2014 | 5102015 | 1373124 | mai/14 | 20,69  | Compensação  |
| 03/07/2014 | 5001668 | 1373131 | mai/14 | 33,75  | Compensação  |
| 03/07/2014 | 5160208 | 1373133 | mai/14 | 37,16  | Compensação  |
| 04/07/2014 | 5084300 | 1373168 | mai/14 | 24,18  | Compensação  |
| 09/07/2014 | 2345173 | 1373174 | mai/14 | 100,19 | Compensação  |
| 10/07/2014 | 4002404 | 1373770 | abr/14 | 38,50  | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5015666 | 1373896 | dez/03 | 8,93   | Baixa Manual |
|            |         |         | nov/03 | 8,42   | Baixa Manual |
|            |         |         | out/03 | 15,30  | Baixa Manual |
|            |         |         | set/03 | 17,42  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/03 | 17,44  | Baixa Manual |
| 14/07/2014 | 5059880 | 1373730 | mai/14 | 28,01  | Compensação  |
| 15/07/2014 | 5126390 | 1369199 | jun/14 | 19,11  | Compensação  |
| 01/07/2014 | 500003  | 1372955 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 01/07/2014 | 3687564 | 1372960 | nov/13 | 11,47  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 17,15  | Baixa Manual |
| 02/07/2014 | 2322279 | 1372975 | mai/14 | 76,44  | Compensação  |
|            |         |         | abr/14 | 20,69  | Compensação  |
|            |         |         | mai/11 | 14,89  | Baixa Manual |
|            |         |         | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 02/07/2014 | 5184740 | 1373087 | abr/14 | 20,69  | Compensação  |
| 02/07/2014 | 5148291 | abr/59  | mai/14 | 28,37  | Compensação  |
|            |         |         | mai/14 | 11,71  | Compensação  |



|            |         |         |        |           |              |
|------------|---------|---------|--------|-----------|--------------|
|            |         |         | dez/13 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47      | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47      | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 9,47      | Baixa Manual |
| 21/07/2014 | 2335911 | 1360657 | jan/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 3,14      | Baixa Manual |
| 23/07/2014 | 2342470 | 1374802 | mar/14 | 3,14      | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47      | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47      | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 9,47      | Baixa Manual |
| Total R\$  |         |         |        | 17.553,91 |              |

  
**Robson Kempa**  
 Coordenador de Atendimento  
 ao Consumidor

|            |         |         |        |        |              |
|------------|---------|---------|--------|--------|--------------|
| 03/07/2014 | 5186680 | 1372553 | jun/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 03/07/2014 | 5148690 | 1365593 | nov/13 | 4,07   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 03/07/2014 | 5071415 | 1372374 | jun/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 03/07/2014 | 2362058 | 1373176 | abr/14 | 20,69  | Compensação  |
| 04/07/2014 | 2360776 | 1373218 | abr/14 | 20,69  | Compensação  |
| 08/07/2014 | 5191875 | 1372961 | mai/14 | 15,36  | Compensação  |
| 09/07/2014 | 5200410 | 1373632 | jul/14 | 149,10 | Baixa Manual |
| 10/07/2014 | 2332289 | 1373300 | abr/14 | 48,48  | Compensação  |
| 10/07/2014 | 2892650 | 1373678 | mai/14 | 204,76 | Compensação  |
| 10/07/2014 | 5170906 | 1373739 | mai/14 | 20,69  | Compensação  |
| 10/07/2014 | 5135652 | 1373716 | jul/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5063485 | 1373269 | jun/14 | 22,16  | Compensação  |
| 11/07/2014 | 5036937 | 1368361 | fev/14 | 17,79  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 32,03  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 17,79  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 17,14  | Baixa Manual |
| 11/07/2014 | 5136263 | 1374005 | mai/14 | 6,31   | Compensação  |
| 15/04/2014 | 2355170 | 1374030 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 2350016 | 1371115 | nov/13 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 25,10  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 173,93 | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 44,63  | Baixa Manual |
| 15/07/2014 | 5006006 | 1374180 | abr/14 | 19,11  | Compensação  |
| 17/07/2014 | 5184450 | 1374302 | jun/14 | 94,08  | Compensação  |
| 17/07/2014 | 5159214 | 1374362 | abr/14 | 26,79  | Compensação  |
|            |         |         | abr/14 | 29,28  | Compensação  |
| 18/07/2014 | 2350016 | 1371115 | jun/14 | 173,93 | Baixa Manual |
| 18/07/2014 | 5027893 | 1374443 | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | jun/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 18/07/2014 | 5041629 | 1374243 | mai/14 | 19,11  | Compensação  |
| 21/07/2014 | 3868834 | 1374471 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**

**Número: 12/2014**

**Data:** 06/08/2014 10:22

**Volumes:** 1 de 1

**Assunto:** MEMORANDO

**Tipo:** MEMORANDO EXPEDIDO

**Interessado:** ADMIR JOSE DO NASCIMENTO

**Solicitante:** ROBSON KEMPA

**MEMO N. 024/CAC/SAMAE/2014 - RELATORIO DE BAIXAS E  
COMPENSAÇÕES EM JULHO 2014**





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAÉ**

CNPJ: 06.068.089/0001-04

**Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100,  
de 29 de dezembro de 2003.**

**MISSÃO: "PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO".**

**MEMO Nº: 021 CAC/SAMAE-2014**

**Tangará da Serra - MT, 03 de Julho de 2014.**

**À: GERENCIA ADIMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Sr. ADMIR DO NASCIMENTO**

**Senhor Gerente**

Cumprimentando-o, Vossa Senhoria, venho através deste **APRESENTAR** relatório de baixas e compensações realizado pelos atendentes do Centro de Atendimento Comercial, em Junho/2014 conforme cópia anexa.

Sendo isto para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e apreço, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**Robson Kempa  
Coordenador de Atendimento Comercial - SAMAÉ**

*Recebi 03/7/14  
Admir Nascimento*

Relatório de Valores Baixados em Junho de 2014 pelos atendentes do CATC/Samae

| Dia        | UC      | OS      | Ref         | Valor  | Natureza     |
|------------|---------|---------|-------------|--------|--------------|
| 02/jun     | 5099382 | 1368913 | nov/13      | 5,36   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13      | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14      | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14      | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14      | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14      | 6,31   | Baixa Manual |
| 02/06/2014 | 2335925 | 1371306 | abr/14      | 61,66  | Compensação  |
| 03/06/2014 | 5174115 | 1371406 | abr/14      | 20,69  | Compensação  |
| 03/06/2014 | 5076426 | 1371256 | mar/14      | 41,43  | Compensação  |
| 03/06/2014 | 3569994 | 1371308 | abr/14      | 93,40  | Compensação  |
|            |         |         | abr/14      | 69,69  | Compensação  |
| 04/06/2014 | 5175280 | 1367361 | mar/14      | 21,29  | Baixa Manual |
| 05/06/2014 | 3450897 | 1371541 | nov/13      | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13      | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14      | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14      | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14      | 21,02  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14      | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14      | 27,35  | Baixa Manual |
| 05/06/2014 | 2340270 | 1371546 | nov/13      | 194,06 | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13      | 210,02 | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14      | 210,02 | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14      | 210,02 | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14      | 210,02 | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14      | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14      | 216,35 | Baixa Manual |
| 05/06/2014 | 2350718 | 1371553 | nov/13      | 25,71  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13      | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14      | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14      | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14      | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14      | 13,99  | Baixa Manual |
| 05/06/2014 | 2370297 | 1362397 | mai/14      | 57,59  | Baixa Manual |
| 05/06/2014 | 5024870 | 1371712 | mai/14      | 18,87  | Compensação  |
| 09/06/2014 | 5082496 | 1371742 | abr/14      | 29,19  | Compensação  |
| 09/06/2014 | 2349525 | 1371743 | nov/13      | 18,50  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13      | 18,50  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14      | 18,50  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14      | 18,50  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14      | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14      | 24,83  | Baixa Manual |
| 09/06/2014 | 5080416 | 1371803 | abr/14      | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | 11/13-03/14 | 15,70  | Compensação  |
| 09/06/2014 | 5124678 | 1371802 | abr/14      | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | 11/13-03/14 | 15,70  | Compensação  |
| 09/06/2014 | 3080870 | 1371779 | abr/14      | 36,63  | Compensação  |



|            |         |         |        |        |              |
|------------|---------|---------|--------|--------|--------------|
| 09/06/2014 | 5105269 | 1371793 | mai/14 | 22,52  | Compensação  |
| 09/06/2014 | 5167299 | 1354498 | nov/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 10/06/2014 | 2340313 | 1371877 | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47   | Baixa Manual |
| 10/06/2014 | 2336232 | 1371879 | abr/14 | 79,81  | Compensação  |
| 10/06/2014 | 5008709 | 1371888 | dez/13 | 9,96   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 10/06/2014 | 2373981 | 1371909 | mai/14 | 41,38  | Baixa Manual |
| 10/06/2014 | 5082846 | 1371935 | mar/14 | 20,69  | Compensação  |
| 11/06/2014 | 5085171 | 1370739 | fev/14 | 190,35 | Compensação  |
| 11/06/2014 | 5090503 | 1372099 | abr/14 | 28,37  | Compensação  |
| 11/06/2014 | 5029270 | 1360545 | jan/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 11/06/2014 | 5107320 | 1371780 | mai/14 | 24,35  | Compensação  |
|            |         |         | abr/14 | 5,49   | Compensação  |
| 11/06/2014 | 2321395 | 1371547 | jun/14 | 21,29  | Baixa Manual |
| 11/06/2014 | 2352830 | 1372111 | dez/13 | 31,71  | Compensação  |
| 12/06/2014 | 3457620 | 1372120 | nov/13 | 23,56  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 23,56  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 23,56  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 33,65  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 33,65  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 15,77  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 33,65  | Baixa Manual |
| 13/06/2014 | 2366751 | 1372206 | abr/14 | 48,63  | Compensação  |
| 13/06/2014 | 5033148 | 1364563 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/10 | 14,27  | Baixa Manual |
| 13/06/2014 | 2347940 | 1372168 | nov/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 10,82  | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 17,15  | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 17,15  | Baixa Manual |
| 13/06/2014 | 5156098 | 1372051 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14   | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31   | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31   | Baixa Manual |
| 16/06/2014 | 3168010 | 1372249 | nov/13 | 3,14   | Baixa Manual |



|            |         |         |        |                 |              |
|------------|---------|---------|--------|-----------------|--------------|
|            |         |         | dez/13 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 6,31            | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 6,31            | Baixa Manual |
| 16/06/2014 | 3867015 | 0       | abr/14 | 28,37           | Compensação  |
| 17/06/2014 | 2365676 | 1372364 | abr/14 | 40,08           | Compensação  |
| 17/06/2014 | 2365676 | 1372365 | nov/13 | -               | Baixa Manual |
| 17/06/2014 | 5122481 | 1372369 | abr/14 | 20,28           | Compensação  |
| 17/06/2014 | 5080569 | 1372301 | dez/13 | 3,14            | Compensação  |
|            |         |         | mar/14 | 3,14            | Compensação  |
| 17/06/2014 | 2351120 | 1368786 | ago/12 | 14,89           | Baixa Manual |
| 17/06/2014 | 5062190 | 1359430 | out/12 | 14,89           | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/12 | 14,89           | Baixa Manual |
| 20/06/2014 | 5189886 | 1372492 | mai/14 | 19,11           | Compensação  |
| 20/06/2014 | 3172780 | 1372494 | mai/14 | 38,22           | Compensação  |
| 20/06/2014 | 5123959 | 1372505 | fev/14 | 19,11           | Compensação  |
| 23/06/2014 | 2796962 | 1372237 | mai/14 | 28,37           | Compensação  |
| 24/06/2014 | 2841562 | 1372678 | abr/14 | 20,69           | Compensação  |
| 24/06/2014 | 5037080 | 1372619 | mai/14 | 78,87           | Compensação  |
| 24/06/2014 | 2365833 | 1372621 | mai/14 | 51,79           | Compensação  |
| 25/06/2014 | 5072012 | 1372685 | abr/14 | 31,67           | Compensação  |
| 25/06/2014 | 2375323 | 1372714 | abr/14 | 77,72           | Compensação  |
| 25/06/2014 | 5137437 | 1372734 | mai/14 | 24,35           | Compensação  |
| 26/06/2014 | 3485572 | 1372800 | mai/14 | 40,95           | Compensação  |
| 27/06/2014 | 2345142 | 1372747 | nov/13 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | dez/13 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | jan/14 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | fev/14 | 3,14            | Baixa Manual |
|            |         |         | mar/14 | 9,47            | Baixa Manual |
|            |         |         | abr/14 | 9,47            | Baixa Manual |
|            |         |         | mai/14 | 9,47            | Baixa Manual |
| 26/06/2014 | 5179203 | 1372784 | abr/14 | 50,07           | Compensação  |
| 26/06/2014 | 5012261 | 1372786 | mai/14 | 20,69           | Compensação  |
| 27/06/2014 | 5091222 | 1372814 | mai/14 | 88,43           | Compensação  |
|            |         |         |        | <b>3.853,03</b> |              |

  
**Robson Kempa**  
 Coordenador de Atendimento  
 ao Consumidor

# **RELAÇÃO DOS DÉBITOS - GERAL**

| <b>Matrícula</b> | <b>CONSUMIDOR</b>                         | <b>VALOR DO DÉBITO</b>     | <b>VALOR CORRIGIDO</b> |
|------------------|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
|                  |                                           | <b>DÉBITOS ATÉ 12/2012</b> |                        |
| <b>93526</b>     | Prefeitura Mun.(posto saúde-Progresso)    | 4.181,88                   | 10.073,83              |
| <b>277105</b>    | Posto de Saúde Vila Araputanga            | 859,11                     | 1.774,73               |
| <b>312400</b>    | Posto de Saúde Vila Esmeralda             | 591,41                     | 1.205,32               |
| <b>234387</b>    | Secretaria de Saúde ( Posto Central)      | 40.708,82                  | 83.385,69              |
| <b>500014</b>    | Posto de Saúde (Gleba Triângulo)          | 8.555,32                   | 19.775,80              |
| <b>509370</b>    | Unidade Mista de Saúde                    | 63.332,78                  | 83.282,34              |
| <b>500879</b>    | Posto de Saúde (Joaquim do Boche)         | 1.418,54                   | 2.183,60               |
| <b>232936</b>    | Prefeitura Mun.TerminalRodoviario         | 179.350,63                 | 320.344,60             |
| <b>232937</b>    | Prefeitura Mun.TerminalRodoviario         | 11.408,54                  | 22.322,46              |
| <b>2331084</b>   | Cemiterio Municipal de Tangará da serra   | 2.279,22                   | 3.872,21               |
| <b>388800</b>    | Secretaria Municipal de Obras             | 185.939,17                 | 295.061,32             |
| <b>390316</b>    | Praça dos Pioneiros                       | 33.078,59                  | 55.018,73              |
| <b>325079</b>    | Prefeitura Mun. Praça dos Pioneiros       | 196,50                     | 444,09                 |
| <b>5090213</b>   | Praça do Jd. Califórnia) suprimida        | 5.710,44                   | 10.827,84              |
| <b>5137133</b>   | Escola José Nodari                        | 899,45                     | 1.285,41               |
| <b>237492</b>    | C.M.E ANTENOR Soares                      | 22.488,61                  | 41.387,56              |
| <b>2832879</b>   | Escola Silvio Paternez                    | 1.828,03                   | 2.811,97               |
| <b>5009107</b>   | Pref. Mun. Transp. escolar -SEMEC***      | 95,25                      | 120,84                 |
| <b>2915818</b>   | Escola José Nodari                        | 11.925,77                  | 18.136,07              |
| <b>3020118</b>   | Escola Airton Senna                       | 10.944,80                  | 16.918,69              |
| <b>3575954</b>   | Creche Municipal da Vila Esmeralda        | 7.455,99                   | 12.815,83              |
| <b>2768890</b>   | CMEF Joana Darc                           | 20.773,43                  | 31.763,93              |
| <b>935206</b>    | Creche Mun. Diva M. Junqueira-Progresso   | 2.333,46                   | 3.435,97               |
| <b>5000156</b>   | Escola Munic. Jucileide                   | 12.060,33                  | 27.636,44              |
| <b>5010840</b>   | Creche Mun. Futuro Brilhante              | 3.355,82                   | 5.392,39               |
| <b>2914229</b>   | Escola e Creche SOS (a partir 2011)***    | 5.403,52                   | 6.757,58               |
| <b>512868</b>    | Centro Mun. De ensino Joana Dar`c         | 3.973,91                   | 5.933,33               |
| <b>501492</b>    | Escola Dom Bosco                          | 8.984,72                   | 13.106,58              |
| <b>5025614</b>   | Escola Fábio D. Junqueira ( Jd. Dos Ipês) | 27.342,79                  | 45.994,07              |
| <b>5044062</b>   | Creche Irma Maristela                     | 5.178,64                   | 7.747,39               |
| <b>5056178</b>   | ColegioDecioBurali                        | 7.587,68                   | 12.441,04              |
| <b>5056727</b>   | ColegioDecioBurali                        | 2.488,29                   | 4.124,15               |
| <b>5065884</b>   | Escola Atenor Soares (antiga objetiva)    | 917,95                     | 1.482,80               |
| <b>5066680</b>   | Escola Mun. Dom Bosco                     | 13.640,60                  | 21.812,09              |
| <b>5076304</b>   | Escola Mun. Silvio Paternez               | 7.141,86                   | 11.017,71              |
| <b>5094310</b>   | Escola Silvio Paternez                    | 594,70                     | 984,06                 |

|                    |                                                  |                   |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>236756</b>      | Escola Isoldi Storch (AADATA)                    | 2.787,20          | 4.478,05            |
| <b>5084114</b>     | Condominio Escolar ( Curva da Benção)            | 69,00             | 111,78              |
| <b>276948</b>      | Centro Cultural                                  | 65.880,49         | 101.717,15          |
| <b>2369329</b>     | CME Tania Arantes Junqueira                      | 5.974,97          | 10.850,25           |
| <b>5162317</b>     | CME Jesu Pimenta de Souza                        | 1.781,81          | 2.210,44            |
| <b>5162303</b>     | CME Décio Burali                                 | 932,50            | 1.166,73            |
| <b>235078</b>      | SEMEC - Assoc. Folclórica                        | 987,21            | 1.494,53            |
| <b>5135210</b>     | CME Cecília Maria de Barcellos                   | 16,81             | 37,42               |
| <b>93543</b>       | Salão Ação Social - Progresso                    | 7.208,32          | 15.452,15           |
| <b>232209</b>      | CENT. PROF. MUN.(v.Araputanga-CRAS)              | 382,79            | 691,09              |
| <b>500622</b>      | Prefeitura Mun. ( Albergue)                      | 10.993,78         | 18.748,25           |
| <b>2375399</b>     | Ação Social ( Jd. Rio Preto)                     | 332,18            | 387,21              |
| <b>5071338</b>     | C. Multiplo Uso - CRAS Alto Boa Vista            | 451,09            | 849,13              |
| <b>233746</b>      | Módulo Esportivo Municipal                       | 14.575,88         | 25.216,76           |
| <b>405111</b>      | Módulo Esportivo Municipal                       | 5.467,74          | 10.262,78           |
| <b>504280</b>      | Campo de Futebol da V. Nazaré                    | 2.982,81          | 4.633,20            |
| <b>506911</b>      | Módulo Esportivo Municipal                       | 10.702,38         | 19.726,13           |
| <b>313624</b>      | Módulo Esportivo Municipal                       | 18.847,04         | 32.319,19           |
| <b>5051153</b>     | Vila Olímpica Rei Pelé                           | 93.051,69         | 181.586,32          |
| <b>4068150</b>     | Associação Atletica Ponte Preta <b>suprimida</b> | 206,00            | 573,38              |
| <b>504775</b>      | PREF. Mun. ( Sec. Agro e meio Amb.)              | 259,17            | 555,59              |
| <b>501466</b>      | Correio Joaquim do Boche (cortado)               | 454,95            | 586,61              |
| <b>5084159</b>     | Posto Fiscal Antonio Conselheiro                 | 23,57             | 45,14               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                  | <b>959.395,93</b> | <b>1.636.377,74</b> |

  
 Rosson Kempa  
 Coordenador de Atendimento  
 A. Consuador



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

*CONTRATO DURALEX*

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02322/00**

Senhor Tesoureiro

Fica vsª. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) a favor do credor abaixo discriminado:

**Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARA DA SERRA

Ins.Est:

Fone....: (065) 3319-4500

CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101.167

Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8

C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordeneador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/01**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTONÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de:

12.750,00

Valor Pago Anteriormente:

11.200,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO:

1.550,00

Saldo Atual:

0,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00

BRASIL - SAMAE

Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8

C/C: 0000019521-9

2-Débito Automático. 661321000013163

19.5

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/00**

Senhor Tesoureiro

Fica VSª. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 105,00 (cent o e cinco reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 0,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 105,00  
Saldo Atual: 12.645,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00  
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ  
Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios:

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAe-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/01**

Senhor Tesoureiro

Fica VSª. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 105,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 350,00  
Saldo Atual: 12.295,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 92203

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/02**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 4.995,00  
(quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais\*)  
\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARÁ DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 455,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 4.995,00  
Saldo Atual: 7.300,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00  
BRASIL - SAMAE  
Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8  
C/C: 0000019521-9  
2-Débito Automático. 661321000013163

- Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAe-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/03**

Senhor Tesoureiro

Fica VSª. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 63,00 (sesse nta e três reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone.....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04:122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 5.450,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 63,00  
Saldo Atual: 7.237,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00  
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ  
Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/04**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) \* \* \* \* \*  
\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est.:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 5.513,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 210,00  
Saldo Atual: 7.027,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 92203

*Andrea Eulália Ribeiro de Almeida*  
- Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/05**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 3.927,00 (três mil e novecentos e vinte e sete reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 5.723,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 3.927,00  
Saldo Atual: 3.100,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00  
BRASIL - SAMAE 19.5  
Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8  
C/C: 0000019521-9  
2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

Vencimento: 04/06/2014

Exercício: 2014

Processo N°

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

|                  |            |
|------------------|------------|
| Nº Nota Empenho: | 01064/00   |
| Data do Empenho: | 04/06/2014 |
| Valor Empenhado: | 25.500,00  |

Tipo de Compra.: Pregão Presencial 00007/2013

Nº. de Parcelas: 2

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

**CREDOR**

Credor: **00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Cidade: CUIABA

Fone: 06533194500

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

CEP: 78010020

Agência: 1321

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Ins.Est.:

Ins.Mun.: 101167

C/Corrente: 13163-6

Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf. Contr. empresa p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

**WESLEY LOPES TORRES**  
Ordenador da Despesa

Aux de Contabilidade: EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Órgão: 12-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 12100-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função: 04-Administração

Sub-Função: 122-Administração Geral

Programa: 0002-EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade/Op: 2161-GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

Categoria Econômica: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000-Recursos Próprios Municipais



|                       |            |                         |            |
|-----------------------|------------|-------------------------|------------|
| Dotação Inicial.....: | 751.020,00 | Empenho Até a Data....: | 442.836,35 |
| Suplementações.....:  | 0,00       | Valor Nota de Empenho:  | 25.500,00  |
| Reduções.....:        | 135.000,00 |                         |            |
| Dotação Final.....:   | 616.020,00 | Saldo Atual.....:       | 147.683,65 |

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 25.500,00.

Tangará da Serra, 04/06/2014

Serviços de Contabilidade



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

Vencimento: 04/07/2014

Exercício: 2014

Processo Nº

|                                   |                         |                   |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>NOTA DE SUB-EMPENHO GLOBAL</b> | <b>Sub-Empenho:</b>     | <b>01064/02</b>   |
|                                   | <b>Data do Empenho:</b> | <b>04/06/2014</b> |
|                                   | <b>Valor Empenhado:</b> | <b>12.750,00</b>  |

**Tipo de Compra...: Pregão Presencial 00007/2013**

**Nº. de Parcelas: 02/2**

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

**CREDOR**

**Credor: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade: CUIABA

Ins.Est.:

Fone: 06533194500

CEP: 78010020

Ins.Mun.: 101167

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

Agência: 1321

C/Corrente: 13163-6

Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf. Contr. empresa p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf. Pregão 07/2013, T.Ad. 08/2014, 1º T.Ad. do Contr. 013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

**WESLEY LOPES TORRES**  
Ordenador da Despesa

Aux de Contabilidade: EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

**Órgão: 12-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Unidade Orçamentária: 12100-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**Função: 04-Administração**

**Sub-Função: 122-Administração Geral**

**Programa: 0002-EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**

**Projeto/Atividade/Op: 2161-GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO**

**Categoria Econômica: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 0100000000-Recursos Próprios Municipais**



120140106402

**OBS: Dedução da dotação representada no Empenho Global.**

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 12.750,00.

Tangará da Serra, 04/06/2014

*Jura B. Weber*  
\_\_\_\_\_  
Serviços de Contabilidade



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Fone: (65) 3317-5600 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e

**Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-Epp**  
**Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública**

Rua Baltazar Navarros, 405 - Bandeirantes  
CEP 78010-020 - Fone (65) 3319-4500 - Cuiabá - MT  
cris@duralessistemas.com.br  
Inscrição Municipal 101167 - CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

|                                                                                                                                 |                          |                                        |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| Natureza da Operação                                                                                                            | Data de Emissão da NFS-e | Código de Verificação de Autenticidade | Número da Nota Fiscal |
| Tributado fora do município                                                                                                     | 3/9/2014 12:34:19        | 53 52 78                               | 8343                  |
| Número do RPS                                                                                                                   | Série do RPS             | Data de Emissão do RPS                 |                       |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.issnetonline.com.br">www.issnetonline.com.br</a> |                          |                                        |                       |

**Dados do Tomador de Serviços**

|                       |                       |                                                     |                            |  |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|--|
| CNPJ/CPF              | Inscrição Municipal   | Razão Social                                        |                            |  |
| 06.068.089/0001-04    |                       | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE |                            |  |
| Endereço              | Número                | Complemento                                         | Bairro                     |  |
| Rua Dorvalino Minozzo | 1567                  |                                                     | Vila Alta                  |  |
| CEP                   | Cidade / UF           | Telefone                                            | e-mail                     |  |
| 78300-000             | Tangará da Serra / MT |                                                     | reginaldosamae@hotmail.com |  |

**Descrição dos Serviços**

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.  
MES DE AGOSTO DE 2014. REF AO CONTRATO Nº 013/2013.  
SISTEMA PARA O SAMAE.

FORAM EXECUTADOS

19/09/2014

Reginaldo Norberto

SAMAE

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

|                                                       |                         |                       |                    |                                   |              |                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------|
| Atividade do Município                                |                         | Alíquota              | Item da LC116/2003 | Cód. Nacional Atividade Econômica |              |                       |
| 7220600 - Desenvolvimento de Programas de Informática |                         | 5,00                  | 1                  | 6202300                           |              |                       |
| Valor Total dos Serviços                              | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo    | Total do ISSQN                    | ISSQN Retido | Desconto Condicionado |
| R\$ 4.200,00                                          | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 4.200,00       | R\$ 0,00                          | Sim          | R\$ 0,00              |

**Retenções de Impostos**

|          |          |          |           |          |                  |            |
|----------|----------|----------|-----------|----------|------------------|------------|
| PIS      | COFINS   | INSS     | IRRF      | CSLL     | Outras Retenções | ISSQN      |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 63,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 210,00 |

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 3.927,00**

**Informações Complementares**

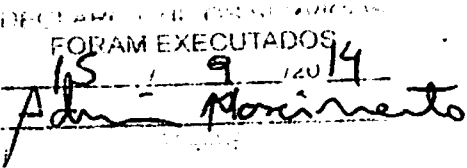
VENCIMENTO: 08/09/2014  
PARA CUMPRIMENTO DA LEI 12741 ARTIGO 1º § 2º A CARGA TRIBUTARIA = 21,53%  
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b><br><b>Secretaria Municipal de Fazenda</b><br>Fone: (65) 3317-5600 - <a href="http://www.cuiaba.ms.gov.br/">http://www.cuiaba.ms.gov.br/</a> |  <b>NOTA CUIABANA</b> | Série do Documento<br><b>Nota Fiscal do Serviço Eletrônica - NFS-e</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-Epp</b><br><b>Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública</b><br>Rua Baltazar Navarros, 405- Bandeirantes<br>CEP 78010-020- Fone (65) 3319-4500 - Cuiabá- MT<br>cns@duralexsistemas.com.br<br>Inscrição Municipal 101167 - CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Identificação da Nota Fiscal Eletrônica                                                                                         |                          |                                        |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| Natureza da Operação                                                                                                            | Data de Emissão da NFS-e | Código de Verificação de Autenticidade | Número da Nota Fiscal |
| <b>Tributado fora do município</b>                                                                                              | <b>3/9/2014 12:32:13</b> | <b>99 2F 6A</b>                        | <b>8342</b>           |
| Número do RPS<br>Série do RPS                                                                                                   | Data de Emissão do RPS   |                                        |                       |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.isngetonline.com.br">www.isngetonline.com.br</a> |                          |                                        |                       |

| Dados do Tomador de Serviços |                              |                                                            |                                   |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ/CPF                     | Inscrição Municipal          | Razão Social                                               |                                   |
| <b>06.068.089/0001-04</b>    |                              | <b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE</b> |                                   |
| Endereço                     | Número                       | Complemento                                                | Bairro                            |
| <b>Rua Dorvalino Minozzo</b> | <b>1567</b>                  |                                                            | <b>Vila Alta</b>                  |
| CEP                          | Cidade / UF                  | Telefone                                                   | e-mail                            |
| <b>78300-000</b>             | <b>Tangará da Serra / MT</b> |                                                            | <b>reginaldosamae@hotmail.com</b> |

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.<br>MES DE AGOSTO DE 2014.<br>SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, REF AO CONTRATO Nº 013/2013/SAMAE. |
| <div style="text-align: center;"> <br/> <b>FORAM EXECUTADOS</b><br/> <b>15/09/2014</b> </div>                              |

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN            |                         |                       |                                   |                 |              |                       |  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|--|
| Atividade do Município                                       | Alíquota                | Item da LC116/2003    | Cód. Nacional Atividade Econômica |                 |              |                       |  |
| <b>7220600 - Desenvolvimento de Programas de Informática</b> | <b>5,00</b>             | <b>1</b>              | <b>6202300</b>                    |                 |              |                       |  |
| Valor Total dos Serviços                                     | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo                   | Total do ISSQN  | ISSQN Retido | Desconto Condicionado |  |
| <b>R\$ 7.000,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 7.000,00</b>               | <b>R\$ 0,00</b> | <b>Sim</b>   | <b>R\$ 0,00</b>       |  |

| Retenções de Impostos |                 |                 |                   |                 |                  |                   |  |
|-----------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|--|
| PIS                   | COFINS          | INSS            | IRRF              | CSLL            | Outras Retenções | ISSQN             |  |
| <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 105,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 350,00</b> |  |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| <b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b> | <b>R\$ 6.545,00</b> |
|-------------------------------------|---------------------|

| Informações Complementares                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VENCIMENTO: 08/09/2014<br>PARA CUMPRIMENTO DA LEI 12741 ARTIGO 1º § 2º A CARGA TRIBUTARIA = 21,53%<br>• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500 |

Imposto retido pelo tomador.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

|                          |          |                  |        |                               |      |                       |          |                           |          |
|--------------------------|----------|------------------|--------|-------------------------------|------|-----------------------|----------|---------------------------|----------|
| Valor dos Serviços (R\$) | 4.200,00 | Deduções (R\$)   | 0,00   | Desconto Incondicionado (R\$) | 0,00 | Base de Cálculo (R\$) | 4.200,00 | Aliquota (%)              | 5,00     |
| ISS (R\$)                | 0,00     | ISS Retido (R\$) | 210,00 | Desconto Condicionado (R\$)   | 0,00 | Valor Líquido (R\$)   | 3.927,00 | Valor Total da Nota (R\$) | 4.200,00 |

## VALORES

|           |      |              |      |            |      |          |       |            |      |                        |      |
|-----------|------|--------------|------|------------|------|----------|-------|------------|------|------------------------|------|
| PIS (R\$) | 0,00 | COFINS (R\$) | 0,00 | INSS (R\$) | 0,00 | IR (R\$) | 63,00 | CSLL (R\$) | 0,00 | Outras Retenções (R\$) | 0,00 |
|-----------|------|--------------|------|------------|------|----------|-------|------------|------|------------------------|------|

## RETENÇÕES FEDERAIS

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO, MES DE AGOSTO DE 2014, REF AO CONTRATO Nº 013/2013, SISTEMA PARA O SAMAE.

Código Tributação Municipal: 0102 - Programação

RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADÃO ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT

12677

6533116507

FONE/FAX

E-mail: addressa@samaelga.com.br

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ 06.068.089/0001-04

## TOMADOR DE SERVIÇOS

RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Bairro Bandeirantes CEP 78010-020 Cuiabá - MT

Endereço

5000002

Inscrição Municipal

Não

Simples Nacional

Não

Inventário Cultural

CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Razão Social

Nenhum

Reg. Especial Tributação

03/09/2014

Data de Emissão da Nota

9/2014

Período de Competência

Município de Prestação do Serviço

Tangará da Serra - MT

Natureza da Operação

Tributação no município de Tangará da Serra

## Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

RANFS® criado em : 15/09/2014 17:19

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

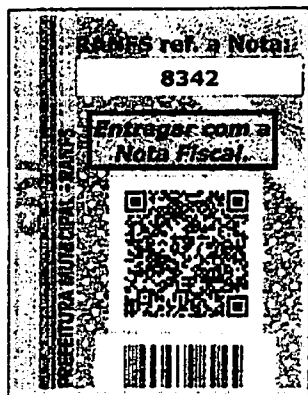
Departamento de Fiscalização Tributária

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra



|                             |  |
|-----------------------------|--|
| RANFS ref. a Nota:          |  |
| 8343                        |  |
| Entregar com a Nota Fiscal. |  |
|                             |  |
|                             |  |



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

## Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

RANFS® criado em : 22/09/2014 14:14

Data de Emissão da Nota  
**03/09/2014**

Período de Competência  
**9/2014**

Município de Prestação do Serviço  
**Tangará da Serra - MT**

Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Natureza da Operação  
**Tributação no município de Tangará da Serra**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**

CPF/CNPJ

**86.952.587/0001-54**

Inscrição Municipal

**5000002**

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Endereço

**RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Bairro Bandeirantes CEP 78010-020 Cuiabá - MT**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CPF/CNPJ

**06.068.089/0001-04**

Inscrição Municipal

**12677**

FONE/FAX

**6533116507**

E-mail

**andrea@samaetga.com.br**

Endereço

**RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

Código Tributação Município: 0102 - Programação.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.  
MES DE AGOSTO DE 2014.

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, REF AO CONTRATO Nº 013/2013/SAMAE.

### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$)                | COFINS (R\$)     | INSS (R\$)                    | IR (R\$)              | CSLL (R\$)                | Outras Retenções (R\$) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 0,00                     | 0,00             | 0,00                          | 105,00                | 0,00                      | 0,00                   |
| <b>VALORES</b>           |                  |                               |                       |                           |                        |
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |                        |
| 7.000,00                 | 0,00             | 0,00                          | 7.000,00              | 5,00                      |                        |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |                        |
| 0,00                     | 350,00           | 0,00                          | 6.545,00              | 7.000,00                  |                        |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto retido pelo tomador.

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 86952587/0001-54  
**Razão Social:** DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUPLICA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA  
**Endereço:** R BALTAZAR NAVARROS 405 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2014 a 21/10/2014

**Certificação Número:** 2014092203291378132780

Informação obtida em 22/09/2014, às 11:25:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 199482014-88888587

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA  
LTDA - EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2014

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 86.952.587/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:58:26 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: 9311.B573.3A61.6BAD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 22/09/2014 - 10:28:05

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da  
Administração Pública**

Número : **0012688618**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **86.952.587/0001-54**  
Razão Social : **DURA LEX SIST. DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP**  
Emitida em : **22/09/2014**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **22/10/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TL99TTM2K2KL22KK**

[Retornar](#)

22/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:17:35  
132101321 SEGUNDA VIA 0047  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S A MUN AGUA ESG SAMAE  
AGENCIA: 1321-8 CONTA: 19.521-9

=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 22/09/2014          |
| NR. DOCUMENTO         | 661.321.000.013.163 |
| VALOR TOTAL           | 10.472,00           |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| CLIENTE: DURA LEX SISTEMAS LTDA |                     |
| AGENCIA: 1321-8 CONTA: 13.163-6 |                     |
| NR. DOCUMENTO                   | 661.321.000.019.521 |

=====

NR.AUTENTICACAO E.5E7.234.998.81F.B75

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Liquidação: 40875  
Vº Nota Empenho: 01064/01  
Data do Empenho: 04/06/2014

Data da Liquidação: 15/09/2014  
Nº Liquidação deste Empenho: 01064012014  
Valor desta Liquidação: 1.550,00

Órgão: 12  
Unidade Orç: 12100  
Função: 04  
Sub-Função: 122  
Programa: 0002  
Proj./Ativ./Op.: 2161  
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00.00  
Fonte: 0100000000

- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- Administração
- Administração Geral
- EFICIÊNCIA NA GESTÃO
- GERENCIAMENTO DO DEPTO
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Recursos Próprios Municipais

Redor: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Cidade: TANGARÁ DA SERRA

Fone: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020

Banco: 001-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8

Ins.MF.: 86.952.887/0001-54

Ins.Est:

Ins.Mun: 101167

C.Corrente: 13163-6 Individual

ESPECIFICAÇÃO  
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e manutenção de Software de Informação de Gestão Pública Municipal conf. Pregão 07/2013, Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) conforme comprovantes:

| Itens da Liquidação |            |                                        | Quant.           | Unid.                              | Valor    |
|---------------------|------------|----------------------------------------|------------------|------------------------------------|----------|
| 01                  | dobramento | 3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 1,00             | UN                                 | 1.550,00 |
| Documento           |            |                                        | Fonte de Recurso |                                    |          |
| Descrição           |            |                                        | Valor            | Fonte de Recurso                   | Valor    |
| 02                  | 2014       | Nota Fiscal - Nº 8342-U                | 1.550,00         | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 1.550,00 |

Valor do Empenho: 12.750,00  
Valor Liquidado Anterior: 11.200,00  
Valor desta Liquidação: 1.550,00  
Saldo a Liquidar: 0,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

Serviços de Contabilidade

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



**SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

º da Liquidação: 40876  
º Nota Empenho.: 01064/02  
Data do Empenho.: 04/06/2014

Data da Liquidação.....: 15/09/2014  
Nº Liquidação deste Empenho: 01064/02  
Valor desta Liquidação.....:

rgão.....: 12  
Unidade Orç.....: 12100  
Função.....: 04  
Sub-Função.....: 122  
Programa.....: 0002  
Obj./Ativ./Op.: 2161  
At. Econômica.: 3.3.90.39.00.00  
Fonte.....: 0100000000

- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- Administração
- Administração Geral
- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
- GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Recursos Próprios Municipais

Fornecedor.: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Cidade.: TANGARÁ DA SERRA

Telefone.: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020

Banco.: 001-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Ins.Est.: -

Ins.Mun: 101167

C.Corrente: 13163-6 Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Quinco Mil E A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 5.450,00  
Quatrocentos E Cinquenta Reais) conforme comprovantes:

| Itens da Liquidação                       |                         | Quant.           | Unid.                              | Valor    |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------------------------|----------|
| 3.3.90.39.11.99.99 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES |                         | 1,00             | UN                                 | 5.450,00 |
| Documento                                 |                         | Fonte de Recurso |                                    |          |
| Descrição                                 |                         | Valor            | Fonte de Recurso                   | Valor    |
| 01/2014                                   | Nota Fiscal - Nº 8342-U | 5.450,00         | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 5.450,00 |

Valor do Empenho.....: 12.750,00  
Valor Liquidado Anterior: 0,00  
Valor desta Liquidação.: 5.450,00  
Saldo a Liquidar.....: 7.300,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

Serviços de Contabilidade

ELABORADO: EDINEI GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



# SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mato Grosso

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

° da Liquidação: 40877  
° Nota Empenho.: 01064/02  
Data do Empenho.: 04/06/2014

Data da Liquidação.....: 15/09/2014  
Nº Liquidação deste Empenho: 01064/02  
Valor desta Liquidação.....:

Orgão.....: 12  
Unidade Orç.....: 12100  
Função.....: 04  
Sub-Função.....: 122  
Programa.....: 0002  
Proj./Ativ./Op.: 2161  
At. Econômica.: 3.3.90.39.00.00  
Fonte.....: 0100000000

- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- Administração
- Administração Geral
- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
- GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Recursos Próprios Municipais

Fornecedor.: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Cidade.: TANGARÁ DA SERRA

Telefone.: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020

Banco.: 001-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Ins.Est.: -

Ins.Mun: 101167

C.Corrente: 13163-6

Individual

### ESPECIFICAÇÃO

Contratada para: p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação e Gestão Pública Municipal conf. Pregão 07/2013, Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) conforme comprovantes:

### Itens da Liquidação

Desdobramento  
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

| Quant. | Unid. | Valor    |
|--------|-------|----------|
| 1,00   | UN    | 4.200,00 |

### Documento

04/06/2014 Nota Fiscal - Nº 8343-U

### Fonte de Recurso

| Valor    | Fonte de Recurso                   | Valor    |
|----------|------------------------------------|----------|
| 4.200,00 | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 4.200,00 |

Valor do Empenho.....: 12.750,00  
Total Liquidado Anterior: 5.450,00  
Valor desta liquidação.: 4.200,00  
Saldo a Liquidar.....: 3.100,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

Serviços de Contabilidade

ENCARREGADO: EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

*CONTRATO DURALEX*

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02322/00**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARÁ DA SERRA

Ins.Est:

Fone....: (065) 3319-4500

CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101.167

Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8

C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da despesa

**EMPENHO - Nº 01064/01**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00

Valor Pago Anteriormente: 11.200,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 1.550,00

Saldo Atual: 0,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00

BRASIL - SAMAE

Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8

C/C: 0000019521-9

2-Débito Automático. 661321000013163

*Andrea Eulália Ribeiro de Almeida*

- Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/00**

Senhor Tesoureiro

Fica VS<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 105,00 (cent o e cinco reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARA DA SERRA

Ins.Est:

Fone....: (065) 3319-4500

CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101.167

Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8

C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00

Valor Pago Anteriormente: 0,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 105,00

Saldo Atual: 12.645,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00

IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/01**

Senhor Tesoureiro

Fica VS<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 350,00  
(trezentos e cinquenta reais\*)  
\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 105,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 350,00  
Saldo Atual: 12.295,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOURARIA**

Pago em: 22/09/2014  
Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00  
ISS  
Bco: Ag: C/C:  
2-Débito Automático. 92203

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/02**

Senhor Tesoureiro

Fica VSª. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 4.995,00  
(quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais\*)  
) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -  
Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 455,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 4.995,00  
Saldo Atual: 7.300,00

Contadoria, 22/09/2014

**SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00  
BRASIL - SAMAE 19.5  
Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8  
C/C:0000019521-9  
2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

**RECIBO**

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAe-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/03**

Senhor Tesoureiro

Fica VS<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARA DA SERRA

Ins.Est:

Fone....: (065) 3319-4500

CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101.167

Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8

C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação de Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04:122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00

Valor Pago Anteriormente: 5.450,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 63,00

Saldo Atual: 7.237,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.60.00.00

IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PJ

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/04**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 210,00  
(duzentos e dez reais\*)  
\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARA DA SERRA

Ins.Est:

Fone....: (065) 3319-4500

CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101.167

Banco....: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8

C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015) . . . .

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00

Valor Pago Anteriormente: 5.513,00

Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 210,00

Saldo Atual: 7.027,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOURARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.06.01.64.00.00

ISS

Bco: Ag: C/C:

2-Débito Automático. 92203

- Andrea Eulália Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**ORDEM DE PAGAMENTO - Nº 02323/05**

Senhor Tesoureiro

Fica vs<sup>a</sup>. autorizado a proceder o pagamento na importância de R\$ 3.927,00 (três mil e novecentos e vinte e sete reais\*) a favor do credor abaixo discriminado:

Credor...: 00031-DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade...: TANGARA DA SERRA Ins.Est:  
Fone....: (065) 3319-4500 CEP: 78010-020 Ins.Mun: 101.167  
Banco...: 001 -Banco do Brasil S.A. Agência: 000001321-8 C.Corrente: 0000000001316

----- ESPECIFICAÇÃO -----

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implementação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

Tangará da Serra, 22/09/2014

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da despesa

**EMPENHO - Nº 01064/02**

Órgão...: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 121.0.0 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
04.122.0002.2161 -

Categoria Econômica: 3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feito em 04/06/2014 no valor de: 12.750,00  
Valor Pago Anteriormente: 5.723,00  
Total desta ORDEM DE PAGAMENTO: 3.927,00  
Saldo Atual: 3.100,00

Contadoria, 22/09/2014

SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Pago em: 22/09/2014

Com recursos da Conta: 2.01.02.38.00.00  
BRASIL - SAMAE 19.5  
Bco: 001-Banco do Brasil S.A. Ag: 000001321-8  
C/C: 0000019521-9  
2-Débito Automático. 661321000013163

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
Coordenadora do Setor de Tesouraria

Fonte Pagadora: 0100000000 - Recursos Próprios

RECIBO

Recebi a importância  
acima especificada

Tangará da Serra, \_\_/\_\_/\_\_



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

Vencimento: 04/06/2014

Exercício: 2014

Processo Nº

**NOTA DE EMPENHO GLOBAL**

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Nº Nota Empenho: | <b>01064/00</b>   |
| Data do Empenho: | <b>04/06/2014</b> |
| Valor Empenhado: | <b>25.500,00</b>  |

Tipo de Compra.: Pregão Presencial 00007/2013

Nº. de Parcelas: 2

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

**CREDOR**

Credor: **00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade: CUIABA

Ins.Est.:

Fone: 06533194500

CEP: 78010020

Ins.Mun.: 101167

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

Agência: 1321

C/Corrente: 13163-6

Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf. Contr. empresa p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf Pregão 07/2013, T.Ad. 08/2014, 1º T.Ad. do Contr. 013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

**WESLEY LOPES TORRES**  
Orderador da Despesa

Aux de Contabilidade: EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Órgão: 12-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 12100-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função: 04-Administração

Sub-Função: 122-Administração Geral

Programa: 0002-EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade/Op: 2161-GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

Categoria Econômica: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000-Recursos Próprios Municipais

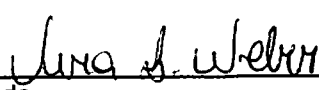


120140106400

|                       |            |                          |            |
|-----------------------|------------|--------------------------|------------|
| Dotação Inicial.....: | 751.020,00 | Empenho Até a Data.....: | 442.836,35 |
| Suplementações.....:  | 0,00       | Valor Nota de Empenho:   | 25.500,00  |
| Reduções.....:        | 135.000,00 |                          |            |
| Dotação Final.....:   | 616.020,00 | Saldo Atual.....:        | 147.683,65 |

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 25.500,00.

Tangará da Serra, 04/06/2014

  
Serviços de Contabilidade



# SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mato Grosso

Vencimento: 04/07/2014

Exercício: 2014

Processo N°

## NOTA DE SUB-EMPENHO GLOBAL

Sub-Empenho: 01064/02

Data do Empenho: 04/06/2014

Valor Empenhado: 12.750,00

Tipo de Compra.: Pregão Presencial 00007/2013

Nº. de Parcelas: 02/2

Para efeito de execução orçamentária, de acordo com a Lei Municipal que fixou a despesa para este exercício, determina que seja "EMPENHADA" a importância de R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) a favor do credor abaixo discriminado:

### CREDOR

Credor: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade: CUIABA

Ins.Est.:

Fone: 06533194500

CEP: 78010020

Ins.Mun.: 101167

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

Agência: 1321

C/Corrente: 13163-6

Individual

### ESPECIFICAÇÃO

Rf. Contr. empresa p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf. Pregão 07/2013, T.Ad. 08/2014, 1º T.Ad. do Contr. 013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

WESLEY LOPES TORRES  
Ordenador da Despesa

Aux de Contabilidade: EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Órgão: 12-SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 12100-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função: 04-Administração

Sub-Função: 122-Administração Geral

Programa: 0002-EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade/Op: 2161-GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

Categoria Econômica: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000-Recursos Próprios Municipais



120140106402

OBS: Dedução da dotação representada no Empenho Global.

A Despesa foi "EMPENHADA" pela importância de R\$ 12.750,00.

Tangará da Serra, 04/06/2014

*Luiza B. Weber*  
Serviços de Contabilidade



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Fone: (65) 3317-5600 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço**  
**Eletrônica - NFS-e**

**Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-Epp**  
**Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública**

Rua Baltazar Navarros, 405- Bandeirantes  
CEP 78010-020- Fone (65) 3319-4500 - Cuiabá- MT  
cris@duralexistemas.com.br  
Inscrição Municipal 101167 - CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

|                                                                                                                                 |              |                                                      |                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Natureza da Operação<br><b>Tributado fora do município</b>                                                                      |              | Data de Emissão da NFS-e<br><b>3/9/2014 12:34:19</b> | Código de Verificação de Autenticidade<br><b>53 52 78</b> | Número da Nota Fiscal<br><br><b>8343</b> |
| Número do RPS                                                                                                                   | Série do RPS | Data de Emissão do RPS                               |                                                           |                                          |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.issnetonline.com.br">www.issnetonline.com.br</a> |              |                                                      |                                                           |                                          |

**Dados do Tomador de Serviços**

|                                          |                                             |                                                                            |                                             |  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|
| CNPJ/CPF<br><b>06.068.089/0001-04</b>    | Inscrição Municipal                         | Razão Social<br><b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE</b> |                                             |  |
| Endereço<br><b>Rua Dorvalino Minozzo</b> | Número<br><b>1567</b>                       | Complemento                                                                | Bairro<br><b>Vila Alta</b>                  |  |
| CEP<br><b>78300-000</b>                  | Cidade / UF<br><b>Tangará da Serra / MT</b> | Telefone                                                                   | e-mail<br><b>reginaldosamae@hotmail.com</b> |  |

**Descrição dos Serviços**

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.  
MES DE AGOSTO DE 2014. REF AO CONTRATO Nº 013/2013.  
SISTEMA PARA O SAMAE.

DECLARANDO QUE OS SERVIÇOS  
FORAM EXECUTADOS  
15/09/2014  
*Reginaldo Norberto*  
SAMAE

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

|                                                       |                         |                       |                 |                |                    |                                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|--------------------|-----------------------------------|
| Atividade do Município                                |                         |                       |                 | Alíquota       | Item da LC116/2003 | Cód. Nacional Atividade Econômica |
| 7220600 - Desenvolvimento de Programas de Informática |                         |                       |                 | 5,00           | 1                  | 6202300                           |
| Valor Total dos Serviços                              | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo | Total do ISSQN | ISSQN Retido       | Desconto Condicionado             |
| R\$ 4.200,00                                          | R\$ 0,00                | R\$ 0,00              | R\$ 4.200,00    | R\$ 0,00       | Sim                | R\$ 0,00                          |

**Retenções de Impostos**

|                        |                           |                         |                          |                         |                                     |                            |
|------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| PIS<br><b>R\$ 0,00</b> | COFINS<br><b>R\$ 0,00</b> | INSS<br><b>R\$ 0,00</b> | IRRF<br><b>R\$ 63,00</b> | CSLL<br><b>R\$ 0,00</b> | Outras Retenções<br><b>R\$ 0,00</b> | ISSQN<br><b>R\$ 210,00</b> |
|------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 3.927,00**

**Informações Complementares**

VENCIMENTO: 08/09/2014  
PARA CUMPRIMENTO DA LEI 12741 ARTIGO 1º § 2º A CARGA TRIBUTARIA = 21,53%  
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                    |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b><br><b>Secretaria Municipal de Fazenda</b><br>Fone: (65) 3317-5600 - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a> |  | Série do Documento                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                    | Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-Epp</b><br><b>Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública</b><br>Rua Baltazar Navarros, 405- Bandeirantes<br>CEP 78010-020- Fone (65) 3319-4500 - Cuiabá- MT<br>cris@duralexistemas.com.br<br>Inscrição Municipal 101167 - CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Identificação da Nota Fiscal Eletrônica                                                                                         |                          |                                        |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| Natureza da Operação                                                                                                            | Data de Emissão da NFS-e | Código de Verificação de Autenticidade | Número da Nota Fiscal |
| <b>Tributado fora do município</b>                                                                                              | <b>3/9/2014 12:32:13</b> | <b>99 2F 6A</b>                        | <b>8342</b>           |
| Número do RPS                                                                                                                   | Série do RPS             | Data de Emissão do RPS                 |                       |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.issnetonline.com.br">www.issnetonline.com.br</a> |                          |                                        |                       |

| Dados do Tomador de Serviços |                              |                                                            |                                   |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ/CPF                     | Inscrição Municipal          | Razão Social                                               |                                   |
| <b>06.068.089/0001-04</b>    |                              | <b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE</b> |                                   |
| Endereço                     | Número                       | Complemento                                                | Bairro                            |
| <b>Rua Dorvalino Minozzo</b> | <b>1567</b>                  |                                                            | <b>Vila Alta</b>                  |
| CEP                          | Cidade / UF                  | Telefone                                                   | e-mail                            |
| <b>78300-000</b>             | <b>Tangará da Serra / MT</b> |                                                            | <b>reginaldosamae@hotmail.com</b> |

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.<br>MES DE AGOSTO DE 2014.<br>SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, REF AO CONTRATO Nº 013/2013/SAMAE . |
| <div style="text-align: center;"> <p>DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS</p> <p>15 / 9 / 2014</p> <p><i>Adm. Minozzo</i></p> </div>                                                                  |

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN            |                         |                       |                                   |                 |              |                       |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|
| Atividade do Município                                       | Alíquota                | Item da LC116/2003    | Cód. Nacional Atividade Econômica |                 |              |                       |
| <b>7220600 - Desenvolvimento de Programas de Informática</b> | <b>5,00</b>             | <b>1</b>              | <b>6202300</b>                    |                 |              |                       |
| Valor Total dos Serviços                                     | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo                   | Total do ISSQN  | ISSQN Retido | Desconto Condicionado |
| <b>R\$ 7.000,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 7.000,00</b>               | <b>R\$ 0,00</b> | <b>Sim</b>   | <b>R\$ 0,00</b>       |

| Retenções de Impostos |                 |                 |                   |                 |                  |                   |
|-----------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| PIS                   | COFINS          | INSS            | IRRF              | CSLL            | Outras Retenções | ISSQN             |
| <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 105,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 350,00</b> |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| <b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b> | <b>R\$ 6.545,00</b> |
|-------------------------------------|---------------------|

| Informações Complementares                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VENCIMENTO: 08/09/2014<br>PARA CUMPRIMENTO DA LEI 12741 ARTIGO 1º § 2º A CARGA TRIBUTARIA = 21,53%<br>• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500 |

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

**Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®**

RANFS® criado em : 15/09/2014 17:19

Data de Emissão da Nota  
**03/09/2014**Período de Competência  
**9/2014**Município de Prestação do Serviço  
**Tangará da Serra - MT**Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**Natureza da Operação  
**Tributação no município de Tangará da Serra****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - ERP**

CPF/CNPJ

**86.952.587/0001-54**Inscrição Municipal  
**5000002**Simples Nacional  
**Não**Incentivador Cultural  
**Não**

Endereço

**RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Bairro Bandeirantes CEP 78010-020 Cuiabá - MT****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CPF/CNPJ

**06.068.089/0001-04**Inscrição Municipal  
**12677**FONE/FAX  
**6533116507**E-mail  
**andrea@samaetga.com.br**

Endereço

**RUA DURVALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT**

Código Tributação Município: 0102 - Programação.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.  
MES DE AGOSTO DE 2014. REF AO CONTRATO Nº 013/2013 .  
SISTEMA PARA O SAMAE.

**RETENÇÕES FEDERAIS**PIS (R\$)  
0,00COFINS (R\$)  
0,00INSS (R\$)  
0,00IR (R\$)  
63,00CSLL (R\$)  
0,00Outras Retenções (R\$)  
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)  
4.200,00Deduções (R\$)  
0,00Desconto Incondicionado (R\$)  
0,00Base de Cálculo (R\$)  
4.200,00Alíquota (%)  
5,00ISS (R\$)  
0,00ISS Retido (R\$)  
210,00Desconto Condicionado (R\$)  
0,00Valor Líquido (R\$)  
3.927,00Valor Total da Nota (R\$)  
4.200,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Imposto retido pelo tomador.



# **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®**

RANFS® criado em : 22/09/2014 14:14

Data de Emissão da Nota 03/09/2014  
Período de Competência 9/2014

Município de Prestação do Serviço Tangará da Serra - MT

Natureza da Operação Tributação no município de Tangará da Serra

Reg. Especial Tributação Nenhum

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Av. Brasil, Nº 2350, Jardim Europa, Cep: 78300-000 - Tangará da Serra - MT

## **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP  
Inscrição Municipal 5000002  
Simplex Nacional Não  
Incentivador Cultural Não  
Endereço RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Bairro Bandeirantes CEP 78010-020 Cuiabá - MT  
CPF/CNPJ 86.952.587/0001-54

## **TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Inscrição Municipal 12677  
FONE/FAX 6533116507  
E-mail andrea@samaetga.com.br  
Endereço RUA DURALINO MINOZZO(05), 1567 S Bairro BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT  
CPF/CNPJ 06.068.089/0001-04

Código Tributação Município: 0102 - Programação.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS NO SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO.  
MES DE AGOSTO DE 2014.  
SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANTEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, REF AO CONTRATO Nº 013/2013/SAMAE .

## **RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$) 0,00  
COFINS (R\$) 0,00  
INSS (R\$) 0,00  
IR (R\$) 105,00  
CSLL (R\$) 0,00  
Outras Retenções (R\$) 0,00

## **VALORES**

Valor dos Serviços (R\$) 7.000,00  
Deduções (R\$) 0,00  
Desconto Incondicionado (R\$) 0,00  
Base de Cálculo (R\$) 7.000,00  
Valor Líquido (R\$) 6.545,00  
Aliquota (%) 5,00  
Valor Total da Nota (R\$) 7.000,00

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Imposto retido pelo tomador.

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 86952587/0001-54  
**Razão Social:** DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUPLICA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA  
**Endereço:** R BALTAZAR NAVARROS 405 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2014 a 21/10/2014

**Certificação Número:** 2014092203291378132780

Informação obtida em 22/09/2014, às 11:25:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 199482014-88888587

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA  
LTDA - EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/07/2014





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 86.952.587/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:58:26 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: 9311.B573.3A61.6BAD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 22/09/2014 - 10:28:05

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da  
Administração Pública**Número : **0012688618**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **86.952.587/0001-54**  
Razão Social : **DURA LEX SIST. DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP**  
Emitida em : **22/09/2014**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **22/10/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TL99TTM2K2KL22KK**

[Retornar](#)

22/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:17:35  
132101321 SEGUNDA VIA 0047

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: S A MUN AGUA ESG SAMAE

AGENCIA: 1321-8 CONTA: 19.521-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 22/09/2014

NR. DOCUMENTO 661.321.000.013.163

VALOR TOTAL 10.472,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DURA LEX SISTEMAS LTDA

AGENCIA: 1321-8 CONTA: 13.163-6

NR. DOCUMENTO 661.321.000.019.521

=====

NR. AUTENTICACAO E.5E7.234.998.81F.B75



**SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Liquidação: 40875

Nº Nota Empenho.: 01064/01

Data do Empenho.: 04/06/2014

Data da Liquidação.....: 15/09/2014

Nº Liquidação deste Empenho: 01064012014

Valor desta Liquidação.....: 1.550,00

Órgão.....: 12

Unidade Orç.....: 12100

Função.....: 04

Sub-Função.....: 122

Programa.....: 0002

Proj./Ativ./Op.: 2161

Cat. Econômica.: 3.3.90.39.00.00

Fonte.....: 0100000000

- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS

- Administração

- Administração Geral

- EFICIÊNCIA NA GESTÃO

- GERENCIAMENTO DO DEPTO. DE FINANÇAS

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- Recursos Próprios Municipais

**Credor...: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Cidade...: TANGARA DA SERRA

Fone....: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020

Banco....: 001-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Ins.Est.: -

Ins.Mun: 101167

C.Corrente: 13163-6 Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 1.550,00 (Um Mil E Quinhentos E Cinquenta Reais) conforme comprovantes:

| Desdobramento                          |                         | Itens da Liquidação |                                    |          | Quant. | Unid. | Valor    |
|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------|----------|--------|-------|----------|
| 3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES |                         |                     |                                    |          | 1,00   | UN    | 1.550,00 |
| Documento                              |                         | Fonte de Recurso    |                                    | Valor    |        |       |          |
| Data                                   | Descrição               | Valor               | Fonte de Recurso                   | valor    |        |       |          |
| 03/09/2014                             | Nota Fiscal - Nº 8342-U | 1.550,00            | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 1.550,00 |        |       |          |

Valor do Empenho.....: 12.750,00  
Total Liquidado Anterior: 11.200,00  
Valor desta Liquidação..: 1.550,00  
Saldo a Liquidar.....: 0,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

Serviços de Contabilidade

FUNCIONÁRIO: ECINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Liquidação: 40876  
Nº Nota Empenho.: 01064/02  
Data do Empenho.: 04/06/2014

Data da Liquidação.....: 15/09/2014  
Nº Liquidação deste Empenho: 01064/02  
Valor desta Liquidação.....:

Órgão.....: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade Orç.....: 12100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Função.....: 04 - Administração  
Sub-Função.....: 122 - Administração Geral  
Programa.....: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA  
Proj./Ativ./Op.: 2161 - GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO  
Cat. Econômica.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte.....: 0100000000 - Recursos Próprios Municipais

Credor, ...: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405

Ins.MF.: 86.952.587/0001-54

Cidade...: TANGARÁ DA SERRA

Ins.Est: -

Fone.....: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020

Ins.Mun: 101167

Banco....: 001-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8

C.Corrente: 13163-6

Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf.Contr.empresa p/prestar serv.técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação d e Gestão Pública Municipal conf.Pregão 07/2013, T.Ad.08/2014, 1º T.Ad. do Contr.013/2013 e Nf. anexar.(03/06/2015)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 5.450,00

(Cinco Mil E Quatrocentos E Cinquenta Reais) conforme comprovantes:

**Itens da Liquidação**

| Desdobramento                          | Quant. | Unid. | Valor    |
|----------------------------------------|--------|-------|----------|
| 3.3.90.39.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 1,00   | UN    | 5.450,00 |

**Documento**

**Fonte de Recurso**

| Data       | Descrição               | Valor    | Fonte de Recurso                   | Valor    |
|------------|-------------------------|----------|------------------------------------|----------|
| 03/09/2014 | Nota Fiscal - Nº 8342-U | 5.450,00 | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 5.450,00 |

Valor do Empenho.....: 12.750,00  
Total Liquidado Anterior: 0,00  
Valor desta Liquidação...: 5.450,00  
Saldo a Liquidar.....: 7.300,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

Serviços de Contabilidade

FUNCIONÁRIO: ESTRELA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Mato Grosso

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Liquidação: 40877  
Nº Nota Empenho.: 01064/02  
Data do Empenho.: 04/06/2014

Data da Liquidação.....: 15/09/2014  
Nº Liquidação deste Empenho: 0106402  
Valor desta Liquidação.....:

Órgão.....: 12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade Orç.....: 12100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Função.....: 04 - Administração  
Sub-Função.....: 122 - Administração Geral  
Programa.....: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA  
Proj./Ativ./Op.: 2161 - GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO  
Cat. Econômica.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte.....: 0100000000 - Recursos Próprios Municipais

**Credor.: 00031 - DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

Endereço: RUA BALTAZAR NAVARROS, 405 Ins.MF.: 86.952.587/0001-54  
Cidade.: TANGARA DA SERRA Ins.Est.: -  
Fone....: (06) 5331-94500 CEP: 78010-020 Ins.Mun.: 101167  
Banco....: CC1-Banco do Brasil S.A. Agência: 1321-8 C.Corrente: 13163-6 Individual

**ESPECIFICAÇÃO**

Rf. Contr. empresa p/prestar serv. técnicos especializados de Informática p/implantação e manutenção de Software de Informação e Gestão Pública Municipal conf. Pregão 07/2013, T.Ad. 08/2014, 1º T.Ad. do Contr. 013/2013 e Nf. anexar. (03/06/2015)

A despesa foi efetuada e liquidada pela importância de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais) conforme comprovantes:

**Itens da Liquidação**

| Desdobramento                          | Quant. | Unid. | Valor    |
|----------------------------------------|--------|-------|----------|
| 3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 1,00   | UN    | 4.200,00 |

**Documento**

**Fonte de Recurso**

| Data       | Descrição             | Valor    | Fonte de Recurso                   | Valor    |
|------------|-----------------------|----------|------------------------------------|----------|
| 03/09/2014 | Nota Fiscal Nº 8343-U | 4.200,00 | 0100000000 - Recursos Próprios Mun | 4.200,00 |

Valor do Empenho.....: 12.750,00  
Total Liquidado anterior: 5.450,00  
Valor desta liquidação.: 4.200,00  
Saldo a Liquidar.....: 3.100,00

Tangará da Serra - 15/09/2014

*Wera B. Weber*  
Serviços de Contabilidade

FUNCIÓARIO: EDINEZA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

RESP. PELA LIQUIDAÇÃO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO